Diário Oficial

30 de Junho de 2023 | Nº 375

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 15.199, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 3.547, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recuperação de pavimentos, manta asfáltica, calçadas e edificações existentes nas vias públicas do Município de Jaru quando da execução de obras, recuperação ou reparos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.547, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recuperação de pavimentos, manta asfáltica, calçadas e edificações existentes nas vias públicas do Município de Jaru quando da execução de obras, recuperação ou reparos.

Art. 2º A solicitação de corte de asfalto ou vias públicas deverá ser realizada mediante Peticionamento Eletrônico a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da previsão de início das obras.

Art. 3º Para solicitar o corte de asfalto ou vias públicas, o representante legal da empresa concessionária ou permissionária de serviços públicos deve apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de autorização para o corte de asfalto ou vias públicas, contendo informações precisas e objetivas sobre os serviços a serem realizados, com identificação clara dos trechos onde as obras serão executadas.
II. Ato de constituição do representante legal da empresa.
III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa requerente.
IV. Comprovação de endereço da sede da empresa concessionária ou permissionária.
V. Croqui de localização da via onde a obra será executada, incluindo detalhes das ramificações pertinentes.
VI. Registro fotográfico do local antes da realização da obra.
VII. Projetos arquitetônico, de terraplanagem e de pavimentação.
VIII. Descrição detalhada dos materiais a serem utilizados.
IX. Relatório de Impacto de Trânsito, incluindo previsão dos custos necessários para sua aprovação.
X. Ensaio de sondagem do solo.
XI. Ensaio de CBR (índice de suporte californiano).
XII. Ensaio de umidade do solo.
XIII. Ensaio de agregados.
XIV. Licença das jazidas, quando aplicável.
XV. Licença Ambiental emitida pela SEDAM (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental), quando necessário.

Parágrafo único. Todos os documentos devem ser fornecidos de forma completa e atualizada, atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis.

Art. 4º Ao receber a solicitação, a autoridade competente verificará se todos os documentos necessários, conforme mencionados no Art. 2º, estão presentes e devidamente preenchidos.

§ 1º Caso algum documento esteja faltando ou incompleto, a empresa solicitante deverá providenciar as correções necessárias.

§ 2º A autoridade competente poderá requerer analise e avaliação dos documentos e da viabilidade da obra de corte de asfalto por equipe técnica especializada.

Art. 5º Após instrução do procedimento administrativo, em caso de deferimento, será emitido Termo de autorização em nome empresa

concessionária ou permissionária de serviços públicos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na autorização, a autoridade competente reserva-se o direito de revoga-la, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Art. 6º Durante a execução da obra, a autoridade competente poderá realizar acompanhamento e fiscalização para garantir que a empresa solicitante esteja cumprindo todas as condições estabelecidas na autorização.

Art. 7º Após a lavratura do Termo de Autorização, toda e qualquer intervenção na via ou passeio público a ser realizada pelas concessionárias e permissionárias deverá ser prévia e formalmente comunicada, antes do início das obras ao Departamento de Transporte e Trânsito do Município de Jaru e ao Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal.

§ 1º A comunicação que trata o caput deste artigo deverá ocorrer com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º Durante a execução de obras de reparos ou serviços, o local deverá ser mantido permanentemente limpo com o perfeito acondicionamento de materiais a serem empregados ou retirados.

§ 3º Toda e qualquer sinalização do sistema viário existente que tenha sido avariada pela recomposição de pavimentos flexíveis, de concreto e articulado deverá ser reparada/recomposta na forma, posicionamento e qualidade determinadas pelas normas técnicas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 8º É de responsabilidade da empresa executora reestabelecer a boa trafegabilidade e a segurança da via pública, a se dar segundo os padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço públicos para os fins a que se destina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término das obras realizadas.

Art. 9º As empresas executoras de obras de reparos ou serviços em vias públicas, decorrentes da obrigação prevista na presente lei, são responsáveis pela qualidade das reposições da pavimentação durante 05 (cinco) anos, devendo as mesmas serem refeitas quando, no decorrer desse período, for verificada imperfeição/deterioração quanto a execução.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 29 de junho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12185

DECRETO Nº 15.200, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Rinaldo da Silva Maia e revoga o Decreto nº 15.181 de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, RINALDO DA SILVA MAIA, matrícula nº 208-1, cargo de FISCAL DE TRÂNSITO 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2010 a 01/04/2015 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01/11/2022 à 29/01/2023, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de novembro de 2022 e ficando revogado o Decreto nº 15.181, de 20 de junho de 2023.

Jaru/RO, em 29 de junho de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12183

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/PMJ/2023

PROCESSO N° 1-8791/PMJ/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte três) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA** CNPJ: **03.754.107/0001-13** com sede na Avenida JK Nº 3525 , BR 364, Km 426, Setor Industrial, CEP: 76.890.000, FONE: (69)3421-1202 , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/PMJ/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 003/PMJ/2023 originada pelo Pregão Eletrônico n° 165/PMJ/2022.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Máx. Reajuste**
01	Diesel Comum	LT	236.249	R$ 5,33
02	Diesel s-10	LT	885.596	R$ 5,36

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela prefeitura municipal, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado baixas nos valores registrado em ata .

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Executiva de Educação - SEMED

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Gestora do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Executiva de Saúde – SEMUSA

ALVAIR LEITE
AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2022
PROCESSO Nº 3750/PMJ/2022
VENCIMENTO: 09/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES***, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES***, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal solicitante, e deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, Setor de Patrimônio, localizado na (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.5.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levarão** em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.5.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.5.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os

fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
01	ACCESS POINT WI-FI DUAL BAND SIMULTÂNEO DE 867MBPS EM 5GHZ E 450MBPS EM 2.4GHZ TOTALIZANDO 1317MBPS DE VELOCIDADE, REDE PARA CONVIDADOS SEGURA COM MÚLTIPLAS OPÇÕES DE AUTENTICAÇÃO (SMS / FACEBOOK WI-FI / VOUCHER, ETC.) E TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA SEM FIO COMPATIBILIDADE COM 802.3AF E SUPORTE A POE PASSIVO	10	UNID	TP LINK	800,00	8.000,00

	(ADAPTADOR DE POE INCLUÍDO) TORNA A IMPLEMENTAÇÃO FÁCIL E FLEXÍVEL.					
117	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO: 110V E 220V, LÂMINAS EM AÇO INOX, COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, POTÊNCIA ENTRE 500W A 1200W	06	UNID	BRITÂNIA	145,00	870,00
143	MULTIPROCESSADOR 900 W DE POTÊNCIA, VOLTAGEM: 110 VOLTS, MATERIAL: PLÁSTICO E METAL, CONTENDO 2 VELOCIDADE + O MODO PULSAR	02	UNID	BRITÂNIA	388,00	776,00
144	MONITOR 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, LOW BLUE LIGHT	20	UNID	HQ LED	900,00	18.000,00
153	PROJETOR MULTIMÍDIA DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220- 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	UNID	MULTILASER	1.841,00	3.682,00
167	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB,	60	UNID	SANSUNG GALAXY A7 32GB	1.089,00	65.340,00

	WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.					
168	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. **(cota do item 167, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	20	UNID	SANSUNG GALAXY A7 32GB	1.089,00	21.780,00
171	TELEVISOR 32 ATÉ 41 POLEGADAS TIPO LED PORTA USB FULL HD SIM ENTRADA HDMI CONVERSOR DIGITAL POSSUI TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41" SUPORTE NÃO POSSUI	06	UNID	PHILCO	1.405,70	8.434,20
VALOR TOTAL					**R$ 126.882,20**	

C. E. CARVALHO – COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
02	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO TIPO PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI ILUMINAÇÃO 150W	02	UNID	VAGALUMY SA04	400,00	800,00
22	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	04	UNID	ASPIRATEX HR6005C	1.400,00	5.600,00
23	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	01	UNID	ASPIRATEX HR6005-C	1.449,00	1.449,00

27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 MM TARA POSSUI	04	UNID	RAAMUZA DPR	780,00	3.120,00
53	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE APOIO DO BRAÇO POSSUI ESTRUTURA AÇO	01	UNID	METAL	420,00	420,00
91	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON	26	UNID	PREMIUM BR20D	70,00	1.820,00
114	LARINGOSCOPIO INFANTIL ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	02	UNID	SCOPE	750,00	1.500,00
163	SELADORA TIPO MANUAL; APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	03	UNID	BIO SEAL	250,00	750,00
164	SERRA PARA GESSO POTÊNCIA DE 180W ATÉ 350 W	03	UNID	OSCILAN	2.149,50	6.448,50
VALOR TOTAL					**R$ 21.907,50**	

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91

Item	Descrição	QTD	Und. Med.	Marca	VL UNT	VL TOTAL
03	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40KV A 125 KV OU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50MA A 500MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.000 RPM A 60HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU E AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; TIPO CHÃO-MESA OU CHÃO-CHÃO; MOVIMENTO VERTICAL DE 140 CM OU MAIOR; FREIOS	01	UNID	LOTUS + AGFA	299.700,00	299.700,00

	ELETROMAGNÉTICOS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/-90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100CM ATÉ 180CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 72 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRANDE ENTRE 60CM (OU MENOR) E 170CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO / CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DEVE ACOMPANHAR 02 UNIDADES DE DETECTORES PLANOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 34 X 42 CM OU MAIOR. DETECTOR SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2300 X 2800 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 150 MICRÔMETROS. DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 HORAS DE EXAME OU 200 IMAGENS POR CARGA; EM CASO DE BATERIA EXTERNA, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE DO DETECTOR, O CONJUNTO					

	DEVERA´ ACOMPANHAR 01 UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR; UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS NO PRÓPRIO DETECTOR DE NO MÍNIMO 180 IMAGENS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 3,7 KG COM BATERIA; CAPACIDADE DE SUPORTAR 150 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO RAIOS-X DR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE ALTO DESEMPENHO COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: MEMÓRIA RAM DE 2GB OU MAIOR, INTERFACE SATA II 300 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.000 IMAGENS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE. ACOMPANHA: CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS INTERNAMENTE PARA ATÉ 6 PONTOS SIMULTÂNEOS DENTRO DO AMBIENTE DE GERAÇÃO DE IMAGENS; NOBREAK COMPATÍVEL COM SISTEMA; SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM					

	RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 (DUAS) GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS DE CR OU OUTRAS MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA.					
VALOR TOTAL					**R$ 299.700,00**	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
06	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA) ILUMINAÇÃO: led. Possui: PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO e AJUSTE DE IRRADIANCIA.	02	UNID	OLIDEF	6.368,00	12.736,00
18	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS	06	UNID	ORTOMED	1.008,00	6.048,00
21	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 15 A 30 LPM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT	04	UNID	PROTEC	2.776,00	11.104,00

	SUPORTE C/RODIZIOS NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5					
35	BANQUETA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ASSENTO GIRATÓRIO REGULAGEM DE ALTURA POSSUI	04	UNID	MACHE	288,00	1.152,00
41	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO Sistema de calor irradiante; estrutura de construção tubular com pintura em epóxi; * 4 rodízios giratórios com pelo menos dois deles com sistema de trava; * resistência elétrica de potência não inferior a 550 watts revestida de quartzo e refletor em aço inox ou alumínio polido de alto grau de pureza; calha de proteção para evitar a queda de quartzo sobre o paciente; sistema de controle microprocessado que permita a seleção dos modos de funcionamento manual ou automático; indicador digital de temperatura e potência de aquecimento; leito removível com cuba em acrílico transparente com movimentos de trendelemburg, horizontal e Próclive; deve permitir o ajuste da altura do leito; colchão em tecido antialérgico com dimensões não inferiores a 30x60 cm; *alarmes mínimos que indiquem: hipotermia, subtemperatura, sobretemperatura, falha no sensor e falta de energia; irradiador com sistema de rotação de 180°; alimentação elétrica: 127v/60 hz (f+n+t). Com sensor de pele.	01	UNID	OLIDEF	16.275,20	16.275,20
50	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	01	UNID	MACHE	1.500,00	1.500,00
51	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO	01	UNID	MACHE	1.104,00	1.104,00
57	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI	05	UNID	ORTOMED	19.000,00	95.000,00

	PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
58	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. **(cota do item 57, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	01	UNID	ORTOMED	19.000,00	19.000,00

59	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS POSSUI COLCHÃO D28 POSSUI.	12	UNID	SALUTEM	2.906,61	34.879,32
70	CARRO DE EMERGÊNCIA RÉGUA DE GASES NÃO POSSUI GAVETAS NO MÍNIMO 3 RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	04	UNID	SALUTEM	1.900,01	7.600,04
73	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5L	07	UNID	FAMI	173,36	1.213,52
85	DIVÃ MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO REVESTIMENTO ESTOFADO REGULAGEM DA CABECEIRA POSSUI	01	UNID	SALUTEM	604,96	604,96
88	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA NÃO POSSUI MICRO MOTOR NÃO POSSUI C CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI TERMINAIS NO MÍNIMO 3	01	UNID	DENTSCLER	2.176,00	2.176,00
97	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	24	UNID	DIASYST	75,04	1.800,96
104	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL.	06	UNID	MIKATOS	385,62	2.313,72
110	INCUBADORA DE TRASNPORTE NEONATAL Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que	01	UNID	OLIDEF	44.450,90	44.450,90

	permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e					

	manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.					
132	MESA DE EXAMES ESTRUTURA COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA - MDF	07	UNID	SALUTEM	2.430,00	17.010,00
133	MESA DE EXAMES GINECOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	1	UNID	MACHE	1.792,00	1.792,00
146	NEGATOSCÓPIO TIPO 02 CORPOS	07	UNID	SALUTEM	605,70	4.239,90
149	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA/ LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	09	UNID	MACROSUL	287,52	2.587,68
156	RAMPA COM DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ SIMILAR DEGRAUS 04	01	UNID	CARCI	2.850,00	2.850,00
175	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO COM ALARME PROGRAMÁVEL. FUNÇÕES: MÁXIMA E MÍNIMA ALARME TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA SENSOR A PROVA D'AGUA ºC E ºF. CABO EXTENSOR DE APROX. 1,80M; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES. UTILIZAÇÕES: IDEAL PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA EM FREEZERS, GELADEIRAS, CAIXA DE VACINA, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL.	20	UNID	INCOTERM	170,00	3.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 290.838,20**	

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001-26						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**

			Med.			
07	AMALGAMADOR Indicado para triturar amálgama e Ionômeros de vidro em cápsulas. * Trituração exata e consistente. * Extremamente silencioso e com baixa vibração. * Compatível com todas as cápsulas. * Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * Bi-volt. * Com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. * Superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. * Garantia: 2 anos.	03	UNID	DENTMIX	750,00	2.250,00
52	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) REFLETOR POSSUI EQUIPO TIPO CART MOCHO POSSUI COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI TERMINAIS NO MÍNIMO 3 CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI	02	UNID	DENTEMED	16.500,00	33.000,00
74	COMPRESSOR ODONTOLOGICO Capacidade reservatorio 30 a 39 L Potencia 1 a 1,5 HP Consumo 6 a 7 pes Isento de oleo Com instalação	04	UNID	DENTEMED PRIME AIR 40	3.000,00	12.000,00
80	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTÁTIL Equipo possui Sugador possui Compressor isento de oleo possui Foco refletor portatil possui Seringa triplice possui Cadeira odontologica possui Banqueta possui	02	UNID	DENTEMED	16.000,00	32.000,00
112	KIT ACADÊMICO COMPOSTA POR 01 PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO (em alumínio, silenciosa, refrigeração com spray triplo de água, sistema de colocação	01	UNID	DENTEMED	1.500,00	1.500,00

	e retirada de brocas com saca-brocas, conexão dois furos, turbina microbalanceada, autoclavável até a temperatura de 135º, rolamento em ceramica, rotação de 400,00 rpm, consumo de ar de 42l/min., pressão de 30 psi, diametro da cabeça de 11mm, altura da cabeça de 12,3mm, consumo de água no spray 42ml/min, nível de soro de 69db), 01 micro motor sem spray (odontológico em alumínio, autoclavável até 135º rotação de 5000 a 20000 rpm, pressão de 60 a 80 psi, consumo de ar (1/min.) 65, acoplamento através do sistema intra, alto torque, silencioso, conexão dois furos, peso de aproximadamente 92g), 01 peça de mão de baixa rotação (contra-ângulo) em alumínio, uso odontológico com sistema intra e rotação de até 20.000 rpm, comprimento total 89,5, diâmentro máximo 20, tipo de cabeça sistema fixação broca/trava mecanica, ajuste cabeça sem ajuste, forma ponta cabeça retangular raio circular parte fontal), 01 peça reta 9uso odontológico em alumínio, sistema de transmissão de 1:1, rotação de até 20.000 rpm, sistema de travamento de broca feito por anel de regulagem presente no corpo da peça reta.					
VALOR TOTAL					**R$ 80.750,00**	

MV ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 27.895.281/0001-44						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
08	AMASSADEIRA RÁPIDA 15 KG COM SISTEMA DE SEGURANÇA VOLTAGEM: 220 VOLTS, MODELO: ELÉTRICO	01	UNID	MANÁ ARM 15	5.200,00	5.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.200,00**	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**

09	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 17.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	05	UNID	TCL / TAC 18CSA	2.710,00	13.550,00
11	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	10	UNID	TCL / TAC 24CSA	3.375,00	33.750,00
15	AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTU´S FUNÇÃO INVERTER, PO SPLIT PAREDE, COMPOSTA DE 02(DUAS) UNIDADES, SENDO 01(UMA) EVAPORADORA E 01 (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	10	UNID	TCL / TAC 18CSA INV	3.440,00	34.400,00
20	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, 3 A 5 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	13	UNID	PANDIN / APOF04SLTCM	1.089,00	14.157,00
38	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750 W DE POTÊNCIA, CONTENDO 12 VELOCIDADES, VOLTAGEM: 110 VOLTS, ACOMPANHA 3 POS DE BATEDORES + SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICO E TAMPA ANTIRESPINGOS, MATERIAL: POLIPROPILENO E INOX	02	UNID	MONDIAL / B-01	440,00	880,00
47	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA Cadeira base giratória cromada com regulagem de altura a gás, braço com regulagem de altura; Assento anatômico com espuma injetada e revestimento em tecido, com no minimo 45 mm de espessura; Encosto estruturado em plástico injetado de alta resistência e apoio em tela tipo mesh; Com Mecanismo com Back System, sistema reclinador do encosto (SRE), suporte do encosto com regulagem de	25	UNID	PLAXMETAL / OPERATIVA EXECUTIVA	542,00	13.550,00

	altura automática através de catraca, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automático e ajuste automático na frenagem do reclinador; Acompanhar: Termo de Garantia, emitido pelo fabricante, de no minimo 6 (seis) anos e Catálogo da cadeira com as especificações técnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho. Produto de ótima qualidade e montagem inclusa. Cor: Preta Marcas referências: Cavaletti, Flexform, Frisokar, qualidade igual ou superior.					
56	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH, UBS E SD, AMPLIFICADOR COM 200WAS RMS OU SUPERIOR, ENTRADA PARA MICROFONE XLR E P10 BALANCEADAS E XLR E RCA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E DISPOSITIVOS MÓVEIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE CINCO BANDAS, SUPORTE COM ÂNGULO FIXO PARA HASTE, PONTOS M8 PARA IÇAMENTO, PO DE ALIMENTAÇÃO: CABO DE FORÇA.	03	UNID	MULTILASER / SP396	790,00	2.370,00
75	COMPUTADOR (DESKTOP- AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO.	05	UNID	PC BRASIL / PCB-103L1N	3.520,00	17.600,00

	POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. DEVERÁ POSSUIR MAIS 1 DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, INTERFACE SATA 3. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (1920 X 1080). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES					
78	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA	04	UNID	ACER / A515-54-55AT + SESTINI /ALLIANCE M1	4.762,00	19.048,00

	LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES					
94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO Módulo isolador paea computadores, com as seguintes especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com 4 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR: 14136, led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal,alta crítica e baixa crítica), porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com técnologia superior, chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental, chave seletora de tensão, potência 1 KVA, bivolt automático: entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa 115V, True RMS: analisa os disturbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento, ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, auto teste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, proteções contra, curto-circuito, surtos de tensão entre fase	01	UNID	TS SHARA / POWER EST 1000VA(9007)	290,00	290,00

	e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, e sobrecarga com desligamento automático.					
95	ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG, REFORÇO POSSUI	25	UNID	PANDIN/ EST06	300,00	7.500,00
96	ESTANTE MÍNIMA 20KG CAPACIDADE POR PRATELEIRAS - MÍNIMO DE 20KG, PRATELEIRAS: MÍNIMO 02, REFORÇO: NÃO POSSUI	01	UNID	PANDIN/ EST06	320,00	320,00
102	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS com duas portas de cor branca, com 385 litros, conservador e freezer, baixa formação de gelo, interior zincado e sem repartições. Altura 91,5 x largura 155,5 x profundidade 76,3	02	UNID	CONSUL/ CHB42	3.619,00	7.238,00
105	FOGÃO INDUSTRIAL EM LATÃO CROMADO Com grelha e queimador em ferro fundido reforçado. 6 queimadores duplos de 600gr/h. Bandeja aparadora. Pintura eletrostática. Mesa monobloco sem soldas. Grelhas com cantos arredondados. O produto vem de fábrica regulado para gás glp em baixa pressão. Caso deseje em alta pressão, é só escolher a opção. Também pode ser regulado para utilização com gás natural. Dimensões aproximadas: comprimento de 115 cm, largura de 88cm, altura de 80cm e peso de 71,50 Kg.	01	UNID	CRISTAL AÇO/ ECONOMY	2.600,00	2.600,00
106	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L	06	UNID	CONSUL/ CRA30	1.920,00	11.520,00
134	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 1,20 M X1,20M MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	03	UNID	VANDAFLEX/ LIGHT	400,00	1.200,00
147	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER	22	UNID	RAGTECH/ NEW EASY WAY1200VA	578,00	12.716,00

	DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES					
VALOR TOTAL					**R$ 192.689,00**	

ARUANAS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 40.735.739/0001-66						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
10	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	10	UNID	BRITANIA	2.680,00	26.800,00
77	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO.	05	UNID	ARUANAS PC	2.500,00	12.500,00

	POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. **(cota do item 76, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**					
VALOR TOTAL					**R$ 39.300,00**	

ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA. CNPJ: 44.390.720/0001-86						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
12	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 27.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	05	UNID	PHILCO PAC30000FM9	4.320,00	21.600,00
13	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	10	UNID	PHILCO PAC30000FM9	4.356,00	43.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.160,00**	

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 05.083.549/0001-00						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
14	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE 12.000 BTUS CICLO QUENTE E FRIO	41	UNID	TRANE	1.770,00	72.570,00
VALOR TOTAL					**R$ 72.570,00**	

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
19	ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO; DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 XM; PRATELEIRAS 03 A 04; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG.	24	UNID	VEGEL AIA404	840,00	20.160,00
31	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	28	UNID	MOR 30L INÓX	393,00	11.004,00
32	BALDE A PEDAL /LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L	35	UNID	VIEL 15L INÓX	279,00	9.765,00
33	BALDE LIXEIRA CAP MIN 50 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN 50L	05	UNID	ALDINÓX MSP378	797,00	3.985,00
37	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA COMPOSIÇÃO 2 METROS; MATERIAL AÇO; SEM PISO	01	UNID	ARKTUS CLASSIC	1.511,00	1.511,00
39	BETONEIRA PROFISSIONAL 400 LITROS MONOFÁSICO CAPACIDADE DO TAMBOR MINIMO 400L, ROTAÇÃO 30RPM, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR MONOFÁSICO, POTENCIA DO MOTOR 2CV, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, FREQUENCIA 60HZ, TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO V: A 44, GARANTIA DE 12 MESES	01	UNID	CSM	6.260,00	6.260,00
55	CAIXA TÉRMICA 70 L Cor: Cinza OU AZUL; 02 Alças para transporte Rodas para transporte; Dreno para escoamento; Garantia: Contra defeitos de fabricação	01	UNID	MOR GLACIAL	833,90	833,90
90	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA	01	UNID	ARKTUS	119,00	119,00

	REABILITAÇÃO APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)			DIGITA		
93	ESFIGMOMANOMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO.	02	UNID	PREMIUM OBESO	108,00	216,00
98	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	03	UNID	PREMIUM INFANTIL	69,00	207,00
99	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL POTÊNCIA ACIMA DE 1100 WATTS, RESERVATÓRIO EXTERNO POSSUI, DESCANSO DE SILICONE POSSUI	01	UNID	LANMAX 1300W	983,00	983,00
100	FERRO DE SOLDA TENSÃO 127 V POTENCIA 70W	01	UNID	TRAMONTINA 43752	170,00	170,00
119	LIXEIRA CILÍNDRICA AÇO INOX 30 LT MATERIAL AÇO INOX. CILÍNDRICA. COM TAMPA. ACIONAMENTO POR PEDAL. CAPACIDADE: 30 LITROS	200	UNID	MOR	303,96	60.792,00
121	LONGARINA DE TRÊS LUGARES Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	32	UNID	VIANFLEX ISO E1303	620,00	19.840,00
122	LONGARINA 04 LUGARES MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO POLIPROPILENO COR PRETA, NÚMERO DE ASSENTOS 04 LUGARES	23	UNID	VIANFLEX ISO E1304	720,00	16.560,00
123	LONGARINA DE CINCO LUGARES Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	18	UNID	VIANFLEX ISO E1305	900,00	16.200,00
124	LOCALIZADOR RASTREADOR DE FIO CABOS MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL FUNÇÃO DE LOCALIZAR, RASTREAR CABOS DE REDE, TELEFONIA ENTRE OUTROS. IDENTIFICA OS CABOS ATRAVÉS DE DOIS APARELHOS CONECTADOS EM SUAS EXTREMIDADES, FUNÇÃO DE TESTADOR DE CABO DE REDE, ANALISA SE OS CABOS RJ45 E RJ11 ESTÃO CRIMPADOS CORRETAMENTE, MATERIAL CONSTRUÇÃO: PLÁSTICOS, METAIS E COMPONENTES ELETRÔNICOS - ACOMPANHAR ESTOJO PROTETOR, DUAS BATERIAS 9V OU SUPERIOR, PATCH CORD RJ45, FONE DE OUVIDO.	02	UNID	LINK+ WH806R	630,00	1.260,00
129	MESA DE CABECEIRA MATERIAL MADEIRA/ MDP OU MDF GAVETA POSSUI PORTA POSSUI	19	UNID	EBANO MC1P1G	700,00	13.300,00
130	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP	04	UNID	EBANO MCR1P1G	860,00	3.440,00

	OU MDF GAVETA POSSUI PORTA POSSUIACESSÓRIO MESA DE REFEIÇÃO					
131	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES, GAVETAS POSSUI	13	UNID	MARTINUCCI JOB15	380,00	4.940,00
135	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,00M X 1,10M	01	UNID	VIANFLEX TORONTO	1.990,00	1.990,00
137	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR GAVETAS DE 01 A 02 GAVETAS	20	UNID	MARTINUCCI JOB15	365,00	7.300,00
138	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS, MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	13	UNID	VIANFLEX TRMI5004	175,00	2.275,00
142	MICROFONE SEM FIO COR PRETA, TIPO: DE MÃO DUPLO, 16 FREQUÊNCIAS POR CANAL OU SUPERIOR, RECEPTOR COM DUAS ANTENAS, INDICADOR DE BATERIAS, SAÍDAS XLR E P10, VISOR EM LED COM INDICADOR DE FREQUÊNCIAS, PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS AA NI-MH 2500MAH OU SUPERIOR, ALCANCE MÉDIO DE 30M E MÁXIMO DE 50M OU SUPERIOR.	03	UNID	KARSECT KRD-200DR	1.040,00	3.120,00
150	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL Papagaio em aço inoxidável, capacidade de 1(um) litro, com dimensões aproximadas de 26 x 13 cm.	10	UNID	ART	116,00	1.160,00
151	PISTOLA ELÉTRICA PARA PINTURA 400W CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800ML, 3 POS DE JATO DE NTA: VERCAL, HORIZONTAL E CIRCULAR, TENSÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, MONOFÁSICO. ACOMPANHA: 1 PISTOLA ELÉTRICA: 1 CANECA PLÁSCA:1 MEDIDOR DE VISCOSIDADE.	01	UNID	VONDER PEV400	355,40	355,40
152	POLTRONA HOSPITALAR CAPACIDADE ATÉ 120 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO	07	UNID	RENASCER RN11002	930,00	6.510,00

	ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO					
154	RACK DE SERVIDOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; SEJA DO TIPO PADRÃO 19 POLEGADAS X 44U; ESTRUTURA EM AÇO; GABINETE FECHADO DE PISO COM PÉS REGULÁVEIS, COM FECHAMENTO LATERAIS REMOVÍVEIS, COM FECHADURA, POSSUIR VENTILADOR; DEVERÁ ACOMPANHAR 20 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCAS GAIOLAS, DUAS RÉGUAS DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	04	UNID	DIVERSO 44U+ ACESSÓRIOS	3.016,00	12.064,00
155	RADIO COMUNICADOR WALK TALK BATERIAS RECARREGÁVEIS, ALCANCE DE 1KM EM AMBIENTES INTERNOS OU SUPERIOR, BATERIAS DE 1800MAH OU SUPERIOR.	03	UNID	BAOFENG BF777S	265,00	795,00
161	ROTEADOR (LAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.	02	UNID	TP-LINK TL-MR3420	240,00	480,00
172	TENS E FES NÚMERO DE CANAIS 04	01	UNID	HTM STIMULUS PHYSIO	1.420,00	1.420,00
176	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO	02	UNID	NCS	790,00	1.580,00

	PARA TREINAMENTO DOS MÚSCULOS INSPIRATÓRIOS. IDEAL PARA PACIENTES QUE FICAM POR PERÍODOS PROLONGADOS NA VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA. LAVÁVEL, BOCA EM PVC COMAÇÃO ANTIBACTERIANA, BOCAL MACIO E CONFORTÁVEL, VÁLVULA DE SILICONE, MOLA CALIBRADORA DE FÁBRICA, DESING ERGONÔMICO COM BOCALADEQUADO, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PORTATIO, REGISTRO DA ANVISA, CORPO PRINCIPAL EM POLIPROPILENO			POWERBREATHE CLASSICLR		
177	TESTADOR DE CABO RJ45 e RJ11 com baterias	02	UNID	HIKARI HTC-31	100,00	200,00
178	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ TELA LCD POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO	01	UNID	IBRAMED SONOPULSE III	1.750,00	1.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 232.545,30**	

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA. CNPJ: 06.253.085/0001-04						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
24	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa	10	UNID	NEVONI 5005BRST	415,00	4.150,00
86	DOPPLER VASCULAR CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL	01	UNID	MD FD200B	1.250,00	1.250,00
174	TERMÔMETRO DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 30¨ A 50¨ C, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX.	10	UNID	ACCUMED	40,00	400,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.800,00**	

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS.	05	UNID	BS / DIGITALE 4.0	4.900,00	24.500,00
42	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO RODÍZIOS POSSUI CUNA ACRÍLICO ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO	04	UNID	RENASCER/ RN02004	710,00	2.840,00
48	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA MATERIAL DE AÇO FERRO PINTADO ESTRUTURA FIXA CAPACIDADE ATÉ 100KG COLETOR NÃO POSSUI APOIO DE BRAÇO POSSUI APOIO DE PÉS POSSUI	15	UNID	PROLIFE/ SIMPLES	300,00	4.500,00
65	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 1000L TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 1000 LITROS, TEMPERATURA ENTRE +2ºC a + 8ºC, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRA 4 A 8 COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO ECOM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLA OU TRIPLA, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO RODÍZIOS GRATÓRIOS COM TRAVA E SAPATAS NIVELADORAS, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES **(cota do item 64, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	01	UNID	INDREL / RVV1500D/2	26.300,00	26.300,00
72	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO SACO DE VINIL POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE POSSUI	06	UNID	BRASLIMPIA/ CFBLACKTAM	1.120,00	6.720,00
89	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	11	UNID	RENASCER/ RN10006	175,00	1.925,00
128	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	01	UNID	NOVAMEC/ MEC 140 L	56.400,00	56.400,00

	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR.CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO.MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO.DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL; SEMI FLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMI					

	SENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46 **(cota do item 127, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**					
VALOR TOTAL					**R$ 123.185,00**	

KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	05	UNID	LIDER P150C	1.350,00	6.750,00
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	01	UNID	LIDER P300C	1.410,00	1.410,00
29	BALANÇA TIPO PLATAFORMA Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono, ou alumínio, ou material de qualidade e Resistência semelhante; capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg divisão de pesagem de 100 g em 100 g. Dimensões mínimas da plataforma = l x p (cm) 40x40 plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono;	02	UNID	LIDER B520	1.490,00	2.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.140,00**	

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 11.094.173/0001-32						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
40	BEBEDOURO/ PURIFICADOR de COLUNA, CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA PINGADEIRA REMOVÍVEL, COM GABINETE EM INOX E VOLTAGEM 110/220V. MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO E USO DO APARELHO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01(UM) ANO	17	UNID	KARINA K20	670,00	11.390,00
118	LIXEIRA DE AÇO, 50L material Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 50L	100	UNID	BINNOX P3060	473,00	47.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 58.690,00**	

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. CNPJ: 29.552.649/0001-05						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
43	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO RODÍZIOS POSSUI	04	UNID	SALUTEM S-8144	772,00	3.088,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.088,00**	

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 40.014.621/0001-49						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
45	BOMBA DE INFUSÃO PROJETADA PARA USO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL. ULIZA	02	UNID	MINDRAY BENEFUSION VP3	3.250,00	6.500,00

	DESCARTÁVEL MICRO E MACROGOTAS DESTINADOS A SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS DE INFUSÃO E DESCARTÁVEIS GRAVITACIONAIS DESDE QUE ESTES ESTEJAM DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TUBO DE PVC DE 3,1 4,2 MM E DUREZA ENTRE 65 A 70 SHORE A. SISTEMA DE PROPULSÃO PERISTÁLTICO LINEAR. POSSUI TRÊS PÓS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO. TAXA DE KVO AJUSTÁVEL E BOLUS AJUSTÁVEL. POSSUI AS SEGUINTES FUNÇÕES DURANTE A INFUSÃO: TULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO. DISPLAY COM APRESENTAÇÃO CONSTANTE DA VAZÃO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSÃO OU APRESENTA A VAZÃO, DOSE, VOLUME INFUNDIDO E TEMPO DE INFUSÃO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. POSSUI DETECTOR DE AR ULTRA-SÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO REGULÁVEL. PRÉ-ALARMES: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSÃO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA E ERRO DE PROGRAMAÇÃO. A BOMBA VEM COM BATERIA RECARREGÁVEL DE NÍQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS. EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQÜÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ.USO HOSPITALAR					
67	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA BATERIA: POSSUI. MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO:POSSUI. MÓDULO DEA: POSSUI. OXIMETRIA	02	UNID	MINDRAY	25.000,00	50.000,00

	(SPO2): POSSUI. IMPRESSORA: POSSUI. TIPO BIFÁSICO.COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO					
68	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA BATERIA: POSSUI. MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO:POSSUI. MÓDULO DEA: POSSUI. OXIMETRIA (SPO2): POSSUI. IMPRESSORA: POSSUI. TIPO BIFÁSICO.COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO. **(cota do item 67, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	01	UNID	MINDRAY	25.000,00	25.000,00
83	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL TIPO BIFÁSICO BATERIA/PÁS INTERNAS POSSUI	01	UNID	MINDRAY C1	8.400,00	8.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 89.900,00**	

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
49	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO	17	UNID	DUNE	700,00	11.900,00
82	CPAP Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Mascara nasal possui Mascara oronasal possui Mascara facial possui	02	UNID	RESMART BMC	2.500,00	5.000,00
87	ELETROCARDIÓGRAFO CANAIS 12 OPER. DIRETA CONSOLE POSSUI COMUNIC.COM COMPUTADOR POSSUI SEM CONECTIVIDADE COM WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO POSSUI EM FORMATO A4.	02	UNID	CPONTEC/ MAX ECG	5.500,00	11.000,00
92	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO ANALÓGICO MATERIAL DE	04	UNID	ACCUMED PREMIUM	65,00	260,00

	CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON					
113	LARINGOSCÓPIO ADULTO ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	04	UNID	DIASIST	700,00	2.800,00
115	LASER PARA FISIOTERAPIA CANETA POSSUI 01 CANETA	02	UNID	IBRAMED	2.950,00	5.900,00
157	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI	04	UNID	PHARMATEX	135,00	540,00
182	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes; **(cota do item 182, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	01	UNID	KTK	36.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 73.400,00**	

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ: 81.618.753/0001-67						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
60	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70	04	UNID	PRÓPRIA	10.900,00	43.600,00

	MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS.					
62	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 360L TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 360 LITROS, TEMPERATURA ENTRE +2ºC a + 8ºC, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO, MOLDURA DE ALUMÍNIO	05	UNID	PRÓPRIA	11.280,00	56.400,00

	ESCOVADO E ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRA 4 A 8 REMOVÍVEIS OU DESLIZANTE, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO RODÍZIOS GRATÓRIOS COM TRAVA, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES					
64	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 1000L TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 1000 LITROS, TEMPERATURA ENTRE +2ºC a + 8ºC, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRA 4 A 8 COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO ECOM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLA OU TRIPLA, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO RODÍZIOS GRATÓRIOS COM TRAVA E SAPATAS NIVELADORAS, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	02	UNID	PRÓPRIA	24.700,00	49.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 149.400,00**	

PREGWEB LTDA. CNPJ: 27.114.845/0001-64						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
63	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 360L TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 360 LITROS, TEMPERATURA ENTRE +2ºC a + 8ºC, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO, MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRA 4 A 8 REMOVÍVEIS OU DESLIZANTE, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO RODÍZIOS GRATÓRIOS COM TRAVA, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES **(cota do item 62, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	02	UNID	ELBER	12.975,00	25.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.950,00**	

VERSATILLY ORTOPÉDICOS LTDA. CNPJ: 27.580.236/0002-81						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
69	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA	06	UNID	SALUTEM MÓVEIS HOSPITALARES	750,00	4.500,00
71	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO GRADES LATERAIS POSSUI	02	UNID	SALUTEM MÓVEIS HOSPITALARES	1.850,00	3.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.200,00**	

RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 21.972.444/0001-69						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
76	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO,	17	UNID	RDINFO RN05	2.524,00	42.908,00

	SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL					**R$ 42.908,00**	

K. K. D. BATISTA LTDA. CNPJ: 44.816.310/0001-54						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
81	CORTINA DE AR CONTROLE REMOTO, VAZÃO MÍNIMA DE 1750M3/H, LARGURA ENTRE 90 E 150CM.	12	UNID	AGRATTO CAR12-02	833,00	9.996,00
170	TELEFONE SEM FIO COM 02 RAMAIS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E SUPORTE ATÉ 03 RAMAIS	10	UNID	INTELBRAS	331,00	3.310,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.306,00**	

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
84	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA; TECNOLOGIA DIGITAL; DISPLAY POSSUI.	18	UNID	JUMPER JPD-100B	670,00	12.060,00

159	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PROJETADO PARA REDUZIR A PRESSÃO DO CILINDRO PARA UMA PRESSÃO DEFINIDA DE USO, MANTENDO-A CONSTANTE. CARACTERÍSTICAS: - ESCALA DE FÁCIL LEITURA; - FÁCIL MANUTENÇÃO; - CORPO EM LATÃO FORJADO; - DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 15X15X10,5 CM; - PESO APROXIMADO DE: 1KG	20	UNID	JG MORIYA	230,00	4.600,00
173	TERMÔMETRO CLÍNICO TIPO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	02	UNID	STRONGSTAR	165,00	330,00
179	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO PARA REDE VÁLVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM MANÔMETRO 0-10 KGF/CM² PINTADO NA COR DO GÁS E KNOB DE CONTROLE, É ALTAMENTE DURÁVEL E OFERECE GRANDE PRECISÃO PARA A REGULAGEM DA PRESSÃO DO GÁS, COM ROSCA FÊMEA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906.	100	UNID	JG MORIYA	160,00	16.000,00
180	VÁLVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE VÁLVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM MANÔMETRO 0-10 KGF/CM² PINTADO NA COR DO GÁS E KNOB DE CONTROLE, É ALTAMENTE DURÁVEL E OFERECE GRANDE PRECISÃO PARA A REGULAGEM DA PRESSÃO DO GÁS, COM ROSCA FÊMEA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906.	25	UNID	JG MORIYA	165,00	4.125,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.115,00**	

JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.426.131/0001-45						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
103	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	01	UNID	KSS/	11.000,00	11.000,00

	SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI BRAÇO ARTICULADO POSSUI PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX			SKYLED AUX		
127	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR.CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO.MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE	02	UNID	KSS/ VISION T4	49.899,00	99.798,00

	NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO.DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL; SEMI FLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMI SENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46					
VALOR TOTAL					**R$ 110.798,00**	

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 11.050.321/0001-17						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
111	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5	01	UNID	GIGANTE/ MILLENNIUM	29.800,00	29.800,00

	portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole continuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos.					

	Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento.Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.Com instalação.					
136	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO, PERNEIRA; ACESSÓRIOS COM CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS, CALCANHEIRA	01	UNID	PRÓPRIA	15.300,00	15.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 45.100,00**	

EQUIPOS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.674.540/0001-77						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
126	MESA AUXILIAR DIMENSÕES 40X40X80CM A 40X60X80XCM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	12	UNID	RENASCER	365,00	4.380,00
140	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	03	UNID	LEVITA	480,00	1.440,00
165	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL	29	UNID	LEVITA	215,00	6.235,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.055,00**	

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
160	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL	10	UNID	EXCLUSIVO	79,00	790,00
VALOR TOTAL					**R$ 790,00**	

P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 29.689.057/0001-21						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
162	SECADORA DE TRAQUÉIAS SECADORA DE TRAQUÉIAS EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SIMILAR. DEVE POSSUIR ENGATE DAS TRAQUEIAS REMOVÍVEIS E COM BITOLAS ESPECIAIS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E ASSEPSIA. PORTA FRONTAL FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO. CÂMARA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PRATELEIRAS PARA CESTO E SUPORTE PARA EXCESSO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA CÂMARA DE SECAGEM. FILTRO DE AR DO TIPO HEPA. CÂMARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS COM TEMPERATURA DE SECAGEM PROGRAMÁVEL ENTRE 10 A 95°C. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: CESTO, PRATELEIRA E/OU SUPORTE CONFORME CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO	01	UNID	BRASMEDICAL	49.000,00	49.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 49.000,00**	

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.187.384/0001-54						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
181	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes;	02	UNID	LEISTUNG	31.200,00	62.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.400,00**	

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI **CNPJ: 27.368.765/0001-35** Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2548, Centro Machadinho d'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Telefone: (69) 3581-3204 / 99269-0161 E-mail: ronconicasapresente@gmail.com **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**C. E. CARVALHO – COMERCIAL** **CNPJ: 24.864.422/0001-73** Endereço: Av. Duque De Caxias, 185, Centro Lunardelli/PR CEP: 86.935-000 Telefone: (43) 3478-1781 E-mail: parana.med@hotmail.com **CARLOS EDUARDO CARVALHO** **REPRESENTANTE LEGAL**
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. **CNPJ: 33.255.787/0001-91** Endereço: Rua Doutor Sabino Arias, 187, Duque de Caxias/RJ CEP: 25.250-613 Telefone: (21) 2103-1044 / 2103-1000 E-mail: licitacoes@ibf.com.br **ANDRÉ LUIZ ARIAS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** **CNPJ: 02.475.985/0001-37** Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678, Centro Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-5181 / 9 8433-3845 E-mail: covan.licitacao@hotmail.com **PAULO PEDRO STOCCO** **REPRESENTANTE LEGAL**

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 29.312.896/0001-26** Endereço: Rua Antônio Gravatá, 80, Belo Horizonte/MG CEP: 30.570040 Telefone: (31) 3377-7500 / 3567-7988 / 3245-6768 E-mail: bhdental.licitacao@gmail.com **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MV ELETRÔNICOS EIRELI** **CNPJ: 27.895.281/0001-44** Endereço: Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Imigrantes Turvo/SC CEP: 88.930-000 Telefone: (48) 3525-0526 E-mail: licitacao@digiplus.com.br **MIGUEL MARCON DANDOLINI** **REPRESENTANTE LEGAL**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI **CNPJ: 41.947.390/0001-99** Endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville Cacoal/RO CEP: 76.960-433 Telefone: (66) 3566-1240 / 3566-1339 E-mail: olmieletro@gmail.com **CLEIDE BEATRIZ IORIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ARUANAS INFORMÁTICA LTDA.** **CNPJ: 40.735.739/0001-66** Endereço: Av. V-2 (Lot Prq N Esperanca II), 10, Cuiabá/MT CEP: 78.099-357 Telefone: (65) 3661-8929 / 99246-2772 E-mail: imperiovendas13@gmail.com **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA. **CNPJ: 44.390.720/0001-86** Endereço: Rua Bonfim, 130, Passa Vinte Palhoça/SC CEP: 88.132-135 Telefone: (48) 3374-8885 / 4107-0032 E-mail: ecogelolicita@gmail.com **RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA.** **CNPJ: 05.083.549/0001-00** Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 6940 D, Bairro São José Cuiabá/MT CEP: 78.080-535 Telefone: (65) 3358-6891 / 99284-6790 E-mail: licitacao@jhcorrea.com.br **LUIZ CARLOS MACHADO** **REPRESENTANTE LEGAL**
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ: 31.455.241/0001-59** Endereço: Rua Francisco Barbosa Do Amaral, 452, Jd. Dias II Maringá/PR CEP: 87.025-830 Telefone: (44) 3020-3041 / 99973-6265 E-mail: m.picianipazinato@gmail.com **MARINA PICIANI PAZINATO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA.** **CNPJ: 06.253.085/0001-04** Endereço: Av. Guanabara, 1275 Porto Velho/RO CEP: 76.804-131 Telefone: (69) 3222-6544 ou 5705 / 99999-4612 E-mail: licita2@nortemedica.com **JONATAS DA SILVA FERREIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 33.583.026/0001-69** Endereço: Av. Alziro Zarur, 308, Verdelina Maringá/PR CEP: 87.080-590 Telefone: (44) 99941-7495 / 3354-2553 E-mail: olimpioequipamentos@gmail.com / licitacao@olimpioequipamentos.com.br **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP** **CNPJ: 09.251.627/0001-90** Endereço: Rua Marechal Mascarenha de Moraes, 88, Pq. Industrial Araçatuba/SP CEP: 16.075-370 Telefone: (18) 3621-2782 / 2102-5500 E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR** **REPRESENTANTE LEGAL**
OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI **CNPJ: 11.094.173/0001-32** Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 132 São Paulo/SP CEP: 02.755-000 Telefone: (11) 3932-3186 / 98564-2231 E-mail: licitacao.officedobrasil@gmail.com **RICARDO SANTOS OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.** **CNPJ: 29.552.649/0001-05** Endereço: Av. Porto Velho, 3340, Clodoaldo Cacoal/RO CEP: 76.963-544 Telefone: (69) 3441-1375 / 99218-1193 E-mail: imcb_ro@hotmail.com **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** **REPRESENTANTE LEGAL**
ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 40.014.621/0001-49** Endereço: RUA SO, Q 103 SUL 11, N° 47 Palmas/TO CEP: 77.015-034 Telefone: (62) 3241-5555 / 98171-0035 E-mail: licitacao@hospcom.net **BARBARA ALENCAR COELHO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 31.770.650/0001-40** Endereço: Rua Zeferino Dias, 997, Sarandia Porto Alegre/RS CEP: 91.130-480 Telefone: (51) 3041-1397 / 3779-9887 E-mail: brumedadm@gmail.com **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG** **REPRESENTANTE LEGAL**

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **CNPJ: 81.618.753/0001-67** Endereço: Rua Progresso, 150, Centro Agronômica/SC CEP: 89.188-000 Telefone: (47) 3542-3000 / 3542-3005 E-mail: licitacao@elbermedical.com.br coordenador@elbermedical.com.br **ELOI BERTOLDI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**PREGWEB LTDA.** **CNPJ: 27.114.845/0001-64** Endereço: Av. Bela Aliança, 477, Rio do Sul/SC CEP: 89.160-172 Telefone: (47) 99985-7055 E-mail: pregweb@gmail.com **BARBARA NEUMANN** **REPRESENTANTE LEGAL**
VERSATILLY ORTOPÉDICOS LTDA. **CNPJ: 27.580.236/0002-81** Endereço: Rua Seis de Maio, 999, Centro Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-069 Telefone: (69) 3423-0597 / 99300-1412 E-mail: lojaodasclinicasjipa@gmail.com **JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** **CNPJ: 21.972.444/0001-69** Endereço: João Teofilo Deucher, 55, Centro Bom Retiro/SC CEP: 88.680-000 Telefone: (49) 3277-0767 / 3240-0757 E-mail: raphaeldeucher@gmail.com **RAPHAEL DEUCHER PIRES** **REPRESENTANTE LEGAL**

K. K. D. BATISTA LTDA. **CNPJ: 44.816.310/0001-54** Endereço: Rua Rio Grande Do Sul, 1387 Rio Branco/AC CEP: 69.900-150 Telefone: (68) 3225-0131 / 99907-7734 E-mail: oakmont.ac@gmail.com **KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 33.068.320/0001-32** Endereço: Rua Graça Aranha, 875, Pinhais/PR CEP: 83.321-020 Telefone: (41) 3699-4237 E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br **PATRICIA BACH** **REPRESENTANTE LEGAL**
JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 37.426.131/0001-45** Endereço: Av. São Paulo, 625, São João Anápolis/GO CEP: 75.133-330 Telefone: (62) 3771-8790 / 98513-2746 E-mail: jpgprodutos@gmail.com **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** **CNPJ: 11.050.321/0001-17** Endereço: Rua Martins Pena, 63, Ribeirão Preto/SP CEP: 14.080-620 Telefone: (16) 3969-1000 E-mail: comercial2@gigante.com.br **HENRIQUE FERREIRA VEZONO** **REPRESENTANTE LEGAL**
EQUIPOS COMERCIAL LTDA. **CNPJ: 11.674.540/0001-77** Endereço: Rua Perola, 38, Vila Oliveira Londrina/PR CEP: 86.600-001 Telefone: (43) 3375-3341 E-mail: andrey@equiposltda.com.br **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** **CNPJ: 30.029.272/0001-85** Endereço: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa, 3621, Village do Sol Cacoal/RO CEP: 76.964-302 Telefone: (69) 3180-0099 E-mail: gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI **CNPJ: 29.689.057/0001-21** Endereço: Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, 26 Ribeirão Preto/SP CEP: 14.092-010 Telefone: (16) 3965-2468 / 98141-2904 E-mail: psm.assepsia@gmail.com **PAULO SÉRGIO MASIERO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 04.187.384/0001-54** Endereço: Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos Jaraguá do Sul/SC CEP: 89.265-520 Telefone: (47) 3371-2741 / 99688-3218 E-mail: licita@leistungbrasil.com **MARCELO JAVIER FERNANDEZ** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4301/PMJ/2022
VENCIMENTO: 16/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana e Zona Rural cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMED** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521- 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.1.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.1.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.1.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.1.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.1.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.1.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.1.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.1.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.2. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãooriginal.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgãogerenciador poderá:

10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LUVA PARA ESGOTO DE 40 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	179	UN	TUBOZAN	1,60	286,40
3	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM	179	UN	TUBOZAN	5,65	1.011,35
15	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO	284	UN	TOYAMA	120,00	34.080,00
18	ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES,CORRUGAÇÃO HELICOIDAL,COR PRETA SEM ROSCA DE 1 1/2, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES,CORRUGAÇÃO HELICOIDAL,COR PRETA SEM ROSCA DE 1 1/2, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO	1430	M	PLASTIBRAS	5,99	8.565,70
28	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21 W.	1365	UN	AVANT	9,80	13.377,00
31	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	513	UN	PLUZIE	5,15	2.641,95
36	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	252	UN	QUALIFLON	3,15	793,80
55	DISJUNTOR BIPOLAR, AMPERAGEM: 32 A	71	UN	SANMEN	29,99	2.129,29
59	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	230	UN	MAS PVC	34,99	8.047,70
70	ARRUELA QUADRADA EM AÇO	188	PCT	OLIVO	199,99	37.598,12

	GALVANIZADO Dimensões 38 Mm, Espessura, 3mm, Diâmetro Do Furo 18mm. Pacotes Com 100 Unidades.					
79	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM Terminal pv 5.5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P 66, que garante performance e vida útil do material. Pacote com 100.	138	PCT	DECORLUX	55,99	7.726,62
84	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	203	BRR	MAS PVC	49,99	10.147,97
95	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE CIMENTO (UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR)	22	PAR	SERVEQ	155,44	3.419,68
101	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	440	UN	PLUZIE	4,50	1.980,00
104	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA	174	UN	PLUZIE	3,99	694,26
107	CANALETA ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS	558	BRR	PERLEX	7,81	4.357,98
115	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 20 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	98	PCT	TUBOZAN	8,99	881,02
126	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	154	UN	UNIFORT	7,20	1.108,80
128	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 20 UNIDADES.	99	PCT	TUBOZAN	9,00	891,00
133	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	245	PCT	EHC	5,99	1.467,55
138	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA	92	UN	ALTRI	39,90	3.670,80
149	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR	249	UN	VIT	99,99	24.897,51
150	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	283	PCT	SILVANIA	13,99	3.959,17
158	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P	42	UN	LOTUS	37,19	1.561,98
159	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	220	PCT	TUBOZAN	10,50	2.310,00
171	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6	410	BRR	MAIS PVC	25,99	10.655,90

	METROS					
219	LUVA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA 20.000 VOLTS, CANO LONGO, COM A LUVA DE RASPA	63	PAR	SERVEQ	597,82	37.662,66
220	LUVA ISOLANTE PARA 1000 VOLTS Luva de borracha isolante até 1000 volts. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, válido. Unidade de Fornecimento: Par	35	PAR	SERVEQ	360,00	12.600,00
226	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba Poço Artesiano 3 Cv, Modelo, Submersa Ideal Para Poços Fundos, Para Bombeamento De Água Subterrâneas, Irrigação Abastecimento De Cisternas E Diversas Aplicações Onde Necessitar De Água Isenta De Sólidos Em Suspensão.	24	UN	ALTRI	2.050,00	49.200,00
227	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba Poço Artesiano 3 Cv, Modelo, Submersa Ideal Para Poços Fundos, Para Bombeamento De Água Subterrâneas, Irrigação Abastecimento De Cisternas E Diversas Aplicações Onde Necessitar De Água Isenta De Sólidos Em Suspensão. **(cota do item 226, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	10	UN	ALTRI	2.050,00	20.500,00
240	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	123	UN	VENTISOL	1.061,50	130.564,50
241	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição. **(cota do item 240, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	41	UN	VENTISOL	1.061,50	43.521,50
274	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	52	UN	DECORLUX	3,47	180,44
VALOR TOTAL					**R$ 482.490,65**	

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ:39.661.578/0001-24						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM	180	UN	TUBOZAM	2,50	450,00
12	ARREMATE TIPO F PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO	792	UN	NORTE PLAST	29,90	23.680,80
19	CAL: CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COM FIXADOR, SACO COM 20 KG. CAL: cal hidratada para pintura, com fixador, saco com 20 kg.	387	SC	ITA CAL	28,90	11.184,30
21	BRITA Nº ½ **(cota do item 20, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	184	M³	BEIRA RIO	190,00	34.960,00
23	BRITA Nº 2 **(cota do item 22, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	159	M³	BEIRA RIO	276,54	43.969,86
24	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	250	UN	TUBOZAM	6,99	1.747,50
38	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	194	UN	LOGASA	484,00	93.896,00
39	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação. **(cota do item 38, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	65	UN	LOGASA	484,00	31.460,00
43	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175G	209	UN	TUBOZAM	11,98	2.503,82
44	PIA DE INOX 1500 X 530 MM COM CUBA N4	103	UN	GHEL PLUS	415,00	42.745,00

61	ARREMATE TIPO U PARA FORRO DE PVC COMPRIMENTO 6 METROS COR BRANCO	566	UN	NORTE PLAST	30,99	17.540,34
81	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS. LARGURA DE 9CM. ALTURA DE 14CM. COMPRIMENTOS DE 19, 24 E 29 CM	111525	UN	MEDICE	0,88	98.142,00
82	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS. LARGURA DE 9CM. ALTURA DE 14CM. COMPRIMENTOS DE 19, 24 E 29 CM. **(cota do item 81, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	37175	UN	MEDICE	0,88	32.714,00
90	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	262	BRR	TUBOZAM	85,00	22.270,00
113	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	254	UN	TUBOZAM	0,99	251,46
114	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	251	UN	TUBOZAM	6,99	1.754,49
119	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. PACOTE COM 20 UNIDADES	203	PCT	TUBOZAM	10,00	2.030,00
124	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA NA COR BRANCA	132	UN	HERC	7,50	990,00
125	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	84	UN	TUBOZAM	12,99	1.091,16
141	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	385	UN	TUBOZAM	0,74	284,90
142	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	377	UN	TUBOZAM	1,99	750,23
143	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC	362	UN	TUBOZAM	5,49	1.987,38
144	LUVA ROSCÁVEL ½ POLEGADAS MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL.	375	UN	TUBOZAM	1,50	562,50
151	BUCHA 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	267	PCT	WORKER	20,00	5.340,00
152	PARAFUSO COM BUCHA, 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	218	PCT	JOMARCA	25,00	5.450,00
154	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM.PACOTE COM 100 UNIDADES	273	PCT	JOMARCA	25,00	6.825,00
162	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	2618	M2	NORTE PLAST	35,78	93.672,04

163	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca. **(cota do item 162, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	873	M2	NORTE PLAST	35,78	31.235,94
172	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	402	BRR	TUBOZAM	44,20	17.768,40
173	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	388	UN	TUBOZAM	3,58	1.389,04
174	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	465	UN	TUBOZAM	1,26	585,90
175	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	391	UN	TUBOZAM	75,14	29.379,74
176	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	386	UN	TUBOZAM	62,99	24.314,14
177	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	375	UN	TUBOZAM	3,09	1.158,75
179	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	385	UN	TUBOZAM	3,99	1.536,15
180	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	376	UN	TUBOZAM	2,99	1.124,24
181	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	376	UN	TUBOZAM	1,27	477,52
183	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. PACOTE COM 1 KILO	208	PCT	GERDAU	19,72	4.101,76
185	PREGO COM CABEÇA 10X10, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1 KILO	202	PCT	GERDAU	38,46	7.768,92
186	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	208	PCT	GERDAU	36,00	7.488,00
189	PREGO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1KG	244	PCT	GERDAU	19,00	4.636,00
199	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DIAMENTRO 50, 48, 40 E 38MM, ALTURA 29CM FECHADO E 72CM ABERTO	130	UN	KRONA	8,50	1.105,00
201	BUCHA COM ANEL 08MM	350	UN	WORKER	0,25	87,50
203	BUCHA COM ANEL 12MM	350	UN	WORKER	0,20	70,00
209	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	783	M^3	BEIRA RIO	106,66	83.514,78
210	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA. **(cota do item 209, conforme Art.48**	262	M^3	BEIRA RIO	106,66	27.944,92

	inciso III da Lei 123/2009).					
213	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	755	M³	BEIRA RIO	143,49	108.334,95
214	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. **(cota do item 213, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	252	M³	BEIRA RIO	143,49	$36.159,48
215	CANO DE 20 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM BARRA COM 6 METROS	886	BRR	TUBOZAM	22,99	20.369,14
256	RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, mínimo 18 palhetas/dentes, regulável, com cabo de 1,20. De primeira qualidade.	156	UN	FAMASTIL	34,00	5.304,00
262	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL	14	UN	NAKASAKI	549,00	7.686,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.001.793,05**	

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	MIOLO DE FECHADURA EXTERNA	301	UN	KALA	25,96	7.813,96
5	LIXA COMUM DE PAPEL 180	510	UN	WORKER	0,75	382,50
6	LIXA MASSA Nº 80	550	UN	WORKER	1,00	550,00
7	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, EM PVC ¾	133	UN	VIGUA	11,00	1.463,00
8	PASSA FIO, COM SONDA, 20 METROS	58	UN	CORTAG	17,70	1.026,60
13	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	259	UN	AKATO	4,56	1.181,04
14	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	262	UN	ROMA	14,00	3.668,00
25	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	273	UN	AKATO	14,00	3.822,00
26	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	59	UN	KALA	8,80	519,20
27	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	78	UN	KALA	8,90	694,20
29	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BASE ACRÍLICA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, LATA COM 18 LITROS.	603	LT	ROYALE	77,72	46.865,16
30	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE	91	UN	KALA	4,90	445,90

	FERRUGEM ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM					
33	PENEIRA GROSSA PENEIRA GROSSA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/ feijão	40	UN	NOVE	25,00	1.000,00
34	PENEIRA MÉDIA PENEIRA MÉDIA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	42	UN	NOVE	26,00	1.092,00
35	MARTELO MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	46	UN	MAX	37,50	1.725,00
37	FLANGE FLANGE:conexão hidraulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d´agua, bitola ll 20mm x 1⁄2 pol.	91	UN	AKATO	7,00	637,00
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado em chapa de aço galvanizada (não enferruja) e pintada com tinta em pó eletrostatica na cor branca, COM 12 LUGARES .Possui suporte individual para fixação dos disjuntores. Aceita a remoção do suporte interno para montagem dos disjuntores em bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓDULOS. Barramentos de fase, neutro e terra dimensionados para 100A.	33	UN	DAVAN	360,00	11.880,00
41	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	48	UN	SPARTA	13,00	624,00
42	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	45	UN	BOLOTA	24,00	1.080,00
45	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO NA COR AZUL ROYAL 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	397	LT	ROYALE	94,00	37.318,00

48	TANQUE DE 02 CUBAS, (FIBRA) 120X0,60 COR BRANCO OU CINZA. (A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	75	UN	NORT FIBRA	330,00	24.750,00
49	VISTA PARA PORTA, EM MADEIRA DE LEI DE 1ª QUALIDADE JG COM 7 CM DE LARGURA.	428	UN	DAVAN	49,96	21.382,88
50	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE	328	LT	ROYALE	335,00	109.880,00
51	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE **(cota do item 50, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	109	LT	ROYALE	335,00	36.515,00
54	TERMINAL PINO 16MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	97	PCT	TR	46,99	4.558,03
56	REJUNTE PARA CERÂMICAS Pacote Com 5kg Cimentício CINZA PLATINA Para cerâmicas Com Acabamento Extra Liso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência	2162	PCT	ARGAMAZON	22,77	49.228,74
62	REBITES PARA FIXAR OS FORROS DE PVC PACOTE COM 1000 UNIDADES	168	PCT	CISER	81,55	13.700,40
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS Etiquetado De Fábrica, 1ª Linha Cor Azul Royal, Para Madeiras E Metais, Com Rendimento Mínimo De 70 Metros Quadrados Por Demão. É Obrigatório Que Esteja Classificado Conforme Norma Nbr 15.079 E Nbr 11.702 Abril/1992 Da Abnt Tipo 4.2.1. As Normas E O Tipo Deverão Estar Litografados Diretamente Sobre a Embalagem. Prazo De Validade, Mínima De 03 (Três) Anos.	531	LT	ROYALE	89,68	47.620,08
66	TEXTURA RÚSTICA GRAFIATO COR BRANCA Peso Líquido mínimo de 25 Kg. Características Indicação: Exteriores e Interiores Tipo de Tinta: Textura	339	LT	ROYALE	86,00	29.154,00

	Classificação: Premium Acabamento: Não se Aplica Sem Brilho Rendimento: Até 11 m² (27Kg) Até 10 m² (25Kg) Até 5.4 m² (13,5Kg) Cheiro: Sem Cheiro Superfície: Parede Externa, Parede Interna.					
69	PARAFUSO FRANCÊS M 15 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO + C45MM	1501	UN	JOMARCA	3,10	4.653,10
72	ELETRODUTO PED FLEXÍVEL, PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	1080	MT	AMAZON	13,00	14.040,00
74	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA. A FECHADURA DEVE SER DE INOX	270	UN	SOPRANO	43,06	11.626,20
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	58	UN	GHIENT	32,00	1.856,00
86	MANGUEIRA DE JARDIM 1⁄2 2MM - 50 METROS. COR: VERDE OU AZUL	362	UN	PLASBOHN	175,32	63.465,84
87	CAIXA D´ÁGUA DE 5.000 LITROS, DE POLIURETANO COM TAMPA	50	UN	FORT LEVE	2.883,60	144.180,00
88	CAIXA D´ÁGUA DE 5.000 LITROS, DE POLIURETANO COM TAMPA**.** **(cota do item 87, conforme Art.48 inciso III da Lei 123⁄2009).**	19	UN	FORT LEVE	2.883,60	54.788,40
89	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Rágue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	270	UN	METASUL	38,50	10.395,00
94	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS	86	RL	GOLF	65,59	5.640,74
97	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A Número de pólos: 3 Corrente nominal In: 40 A, Tensão nominal de servicio máxima Ue: 600V	48	UN	MILLER	35,00	1.680,00
98	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR Em Chapa Metalica, Para 18 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifasico E Neutro.	35	UN	DAVAN	478,11	16.733,85
99	TINTA AZUL COBALTO 16 LITROS	429	LT	ROYALE	326,90	140.240,10

	Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão.cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.					
100	TINTA AZUL COBALTO 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão.cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos. **(cota do item 99, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	87	LT	ROYALE	326,90	28.440,30
108	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO NA COR BRANCA	381	UN	AKATO	10,00	3.810,00
109	PARAFUSO PARA VASO Parafuso Para Vaso 10 Mm, Com a Bucha. (Pacote Com 100 Unidades)	109	PCT	DAVAN	210,00	22.890,00
110	PARAFUSO PARA VASO Parafuso Para Vaso 12mm, Com a Bucha. (Pacote Com 100 Unidades)	107	PCT	DAVAN	235,00	25.145,00
112	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, COM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	154	UN	LUCONI	20,09	3.093,86
116	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 25 MM.PACOTE COM 10 UNIDADES	106	PCT	AKATO	8,90	943,40
118	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2". ROLO COM 50 METROS	76	RL	FAMASTIL	397,41	30.203,16
123	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA	317	UN	REBOLSA	10,78	3.417,26
127	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	40	UN	SENIOR	11,25	450,00
129	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA MEDIDAS 38CM X 28CM X 7,5CM	128	UN	ROMA	8,71	1.114,88
130	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	134	PCT	VICAP	5,00	670,00
131	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA E JANELA, PACOTE COM 100 UNIDADES	74	PCT	JOMARCA	15,00	1.110,00
132	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	307	PCT	FOX LUX	18,00	5.526,00
135	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES	230	CX	RIBEX	29,19	6.713,70
136	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50MM	60	UN	KRONA	2,40	144,00
139	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC	375	UN	AKATO	2,50	937,50
140	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½ POLEGADAS MATERIAL PVC	391	UN	AKATO	1,10	430,10
145	LUVA ROSCÁVEL 3/4 POLEGADAS	271	UN	AKATO	1,50	406,50

	MATERIAL PVC RÍGIDO					
146	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	159	UN	IGIBAN	6,00	954,00
147	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	135	UN	IGIBAN	11,00	1.485,00
148	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	137	UN	IGIBAN	19,00	2.603,00
153	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA Nº10. PACOTE COM 100	262	PCT	RB	49,00	12.838,00
155	PINCEL DE 4" PARA PINTURA Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4", formato plano, material cabo PVC	166	UN	ROMA	10,20	1.693,20
161	ASSENTO VASO SANITÁRIO Material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais.	323	UN	ALUMASA	27,00	8.721,00
165	PORTAL MADEIRA Largura 0,90m, Altura 2,10 M, Aplicação Fixação De Portas E Janelas. Para a Alvenaria.	239	UN	TAXI	121,12	28.947,68
166	PORTAL MADEIRA Largura 0,90m, Altura 2,10 M, Aplicação Fixação De Portas E Janelas. Para a Alvenaria. **(cota do item 165, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	79	UN	TAXI	121,12	9.568,48
182	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE	399	LT	ROYALE	83,03	33.128,97
196	PLUG MACHO 10 AMPERES	720	UN	SERGE	2,80	2.016,00
198	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	28	UN	PLASBOHN	82,13	2.299,64
200	BUCHA COM ANEL 06MM	350	UN	RIBEIRO	0,10	35,00
202	BUCHA COM ANEL 10MM	350	UN	RIBEIRO	0,60	210,00
204	CANO PARA ESGOTO PVC 50MM BARRA DE 6 METROS	50	UN	AMAZON TUBOS	59,00	2.950,00
207	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: lata de 3,60 litros	398	LT	ROYALE	77,62	30.892,76
218	CHUMBADOR PARAFUSO COM BUCHA	350	UN	JOMARCA	10,00	3.500,00

	5/8					
225	VERNIZ PARA MADEIRA Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	196	LT	ROYALE	90,00	17.640,00
230	FIO APRA ROÇADEIRA 1,8 MM IDEAL PARA CORTAR GRAMAS. ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO	514	RL	FITEX	9,50	4.883,00
233	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 140X270MM	12	UN	MAX	11,94	143,28
235	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 39.	34	PAR	KALA	66,00	2.244,00
236	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 40	33	PAR	KALA	62,00	2.046,00
237	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 41.	26	PAR	KALA	66,00	1.716,00
238	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção.	25	PAR	KALA	66,00	1.650,00

	Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 42.					
242	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2X10 DEGRAUS	6	UN	BOTA FOGO	810,92	4.865,52
243	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1⁄8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	23	UN	CARNEIRO	31,44	723,12
244	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS.	86	UN	BRASFORT	18,25	1.569,50
247	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	13	UN	STEEL	24,13	313,69
248	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	13	UN	STEEL	23,00	299,00
249	CHAVE DE BIELA TIPO L 14MM. Chave de biela tipo L de 14mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	36	UN	STEEL	27,00	972,00
250	CHAVE DE BIELA TIPO L 19MM. Chave de biela tipo L de 19mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico	12	UN	STEEL	28,00	336,00

	com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.					
252	CHAVE DE BIELA TIPO L 13MM Chave de biela tipo L de 13mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida	13	UN	STEEL	27,00	351,00
253	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	56	UN	MAX	23,36	1.308,16
258	CONJUNTO DE BROCA Conteúdo:1 Jogo com 10 unidades de brocas para concreto, Medidas: 4 a, 14mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA. (UNIDADE DE FORNECIMENTO CONJUNTO)	26	CONJ	XT	51,49	1.338,74
259	CONJUNTO DE BROCA Conjunto Broca, Material Aço Rápido, Aplicação Ferro, Componentes 10 Peças De 4 a 14 Mm, Características Adicionais Para Martelete. (Fornecimento Conjunto)	28	CONJ	XT	65,59	1.836,52
263	FURADEIRA 700 WATTS FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA: 700W Consumo: 0,6kw/H Mandril: 10mm (3⁄8) Velocidade: 2.200 Rpm E 2.800 Rpm Função: Impacto Sistema De Reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3⁄4) Aço: 10mm (3⁄8): Concreto: 10mm (3⁄8)	17	UN	STANLEY	492,60	8.374,20
266	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica, Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II	54	UN	JOMARCA	28,00	1.512,00
267	DISCO DE CORTE - SERRA CIRCULAR - ALVENARIA	113	UN	KEF	19,60	2.214,80
268	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110 MM 1.300W, 127V	22	UN	WORKER	514,15	11.311,30
269	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA Indicada para teste de corrente elétrica, utilizada especialmente em contatos e	29	UN	BRASFORT	3,90	113,10

	redes elétricas para aferir a voltagem. Medida mínima de voltagem- Medida máxima de voltagem: 12V - 220V					
275	NIVEL DE ALUMÍNIO 40 POL - 1.000MM/ 3 BOLHAS	10	UN	MAX	44,00	440,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.275.365,24**	

L. DE CARVALHO CNPJ: 26.407.980/0001-35						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc .	156	UN	SIBRATEC	5,70	889,20
17	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	66	Un	MAURIZZIO	350,00	23.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.989,20**	

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA. CNPJ: 02.861.388/0001-40						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	BRITA Nº 1/2	552	M^3	TIGRE	171,00	94.392,00
22	BRITA Nº 2	477	M^3	TIGRE	250,00	119.250,00
169	LÂMPADAS DE 50 WATTS lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	1631	UN	TIGRE	44,50	72.579,50
190	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA	511	BRR	TIGRE	56,50	28.871,50

	COM 12 METROS					
191	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	437	BRR	TIGRE	17,80	7.778,60
211	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	1663	M³	TIGRE	118,50	197.065,50
VALOR TOTAL					**R$ 519.937,10**	

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
52	FIXADOR PARA VASO, BUCHA 10. PACOTE COM 100 UNIDADES	113	PCT	SFORPLAST	170,00	19.210,00
53	FIXADOR PARA VASO, BUCHA 8. PACOTE COM 100 UNIDADES	113	PCT	SFORPLAST	145,00	16.385,00
96	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	277	UN	COMPEL	8,00	2.216,00
111	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	152	UN	HERC	6,80	1.033,60
117	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2''. PACOTE COM 10 UNIDADES	125	PCT	LUMIBRAS	11,40	1.425,00
193	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1KG	197	RL	ARCELOU METAL	22,06	4.345,82
216	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	1314	M	KAPAZI	2,80	3.679,20
221	BOTAS feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 37.	28	PAR	FUJIWARA	76,58	2.144,24
222	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M	222	PAR	VOLK	5,30	1.176,60
223	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par Tamanho P	190	PAR	VOLK	4,00	760,00

239	CARRO ARMAZEM PARA CARGAS CAPACIDADE MINIMA DE 200 KG DE CARGA,ESTRUTURA E, TUBULAR EM AÇO RODAS DE BORRACHA MAÇIÇA COM DIAMETRO DE 9 POLEGADAS DIMENSÕES MINIMAS DE 35 MM (C) X250 MM (P)X 1250 MM(A) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES NA CORA AZUL OU CINZA.	23	UN	METALOSA	506,71	11.654,33
273	SERRINHA DE CORTAR FERRO 12 POLEGADAS	184	UN	THOMPSON	5,50	1.012,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.041,79**	

G. GAMA LTDA. CNPJ: 15.479.369/0001-04						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
57	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 40 AMPERES	71	UN	LUKMA	25,00	1.775,00
58	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	68	UN	LUKMA	25,00	1.700,00
60	PLAFON REDONDO COM SOQUETE BRANCO. RESISTENTE DE 1ª LINHA	1216	UN	PERLEX	3,20	3.891,20
73	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERESCARACTERÍSTICAS: CORRENTE NOMINAL IN: 20 A, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO MÁXIMA UE: 0V	138	UN	LUKMA	26,90	3.712,20
157	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM	83	UN	AMATOOLS	14,90	1.236,70
164	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepor, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	432	UN	PERLEX	7,20	3.110,40
197	PLUG MACHO 20 AMPERES	720	UN	PERLEX	4,00	2.880,00
246	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	11	UN	AMATOOLS	19,50	214,50
VALOR TOTAL					**R$ 18.520,00**	

D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 41.716.350/0001-36						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
63	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10.0 MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO DE VIGAS, PILARES E LAJES BARRA DE 12 METROS	578	BRR	GERDAU	84,20	48.667,60
105	PORTA DE COMPENSADO -LISA- 2,10 X 90 CM	129	UN	SO PORTAS	210,00	27.090,00
106	DOBRADIÇA AÇO VAI E VEM DOBRADIÇA VAI E VEM DE AÇO, 4 POLEGADAS, PARA PORTAS DE MADEIRA OU METÁLICAS	377	UN	META	37,99	14.322,23
192	FERRO CA-50 12,5 MM, (1/2), BARRA COM 12 METROS	451	BRR	GERDAU	114,65	51.707,15
VALOR TOTAL					**R$ 141.786,98**	

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CNPJ: 45.725.095/0001-49						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
65	MASSA CORRIDA PVA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, EMBALAGEM COM 25 KILOS	545	LT	COLARFIX	57,30	31.228,50
170	LÂMPADAS DE 50 WATTS lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k. **(cota do item 169, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	544	UN	G. LUX	41,10	22.358,40
VALOR TOTAL					**R$ 53.586,90**	

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
67	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1443	PCT	KALA	21,00	30.303,00
68	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1436	PCT	KALA	21,00	30.156,00
212	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA **(cota do item 211, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	533	M^3	REGIONAL	120,00	63.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 124.419,00**	

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 31.259.205/0001-10						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
71	CABO FLEXÍVEL 16MM ANTI CHAMA CLASSE 4 OU 5 Isolação Em Pvc Cobertura Pvc-st1, Anti Chama, Bwf, B,1 Condutor 0,6/1 Kv, Seção Nominal (Unidade De Fornecimento Metro)	920	MT	MEGAFIO	12,00	11.040,00
75	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS. COR PRETO	125	RL	MEGAFIO	400,00	50.000,00
76	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS. COR PRETO **(cota do item 75, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	42	RL	MEGAFIO	400,00	16.800,00
83	CABO FLEXÍVEL 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO METRO	981	MT	MEGAFIO	7,20	7.063,20
91	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO COM 100 METROS COR VERDE	160	RL	MEGAFIO	165,00	26.400,00
92	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS	35	RL	MEGAFIO	2.800,00	98.000,00
93	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS. **(cota do item 92, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	12	RL	MEGAFIO	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 242.903,20**	

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
102	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou	952,00	UN	ALLED	367,00	349.384,00

	injetado e resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10 kV/10 kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
103	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a	203	UN	ALLED	367,00	74.501,00

	10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10 kV/10 kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da					

	GARANTIA mínima de 05 anos. **(cota do item 102, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
VALOR TOTAL					**R$ 423.885,00**	

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
120	LIXA COMUM Nº100	530	UN	3M	0,80	424,00
121	LIXA COMUM Nº150	510	UN	3M	0,80	408,00
122	LIXA COMUM Nº200	510	UN	3M	0,80	408,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.240,00**	

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55	**COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ:39.661.578/000**
Endereço: Av. Frei Coimbra, 500, IKARAY Várzea Grande/MT CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br	Endereço: Rua Florianópolis nº 1811, liberdade Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: 69 99332-1096 E-mail: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com
EDER ARAUJO DE ALMEIDA **REPRESENTANTE LEGAL**	**SILVIO DA SILVA NOVAIS** **REPRESENTANTE LEGAL**

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ: 46.298.926/0001-06** Endereço: Av. Perimetral Leste, 474, Setor 9 Ariquemes/RO CEP: 76.876-219 Telefone: (69) 8146-3790 / 99229-8477 E-mail: criativa.emp2022@gmail.com **DAVI ALVES DOS REIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L. DE CARVALHO** **CNPJ: 26.407.980/0001-35** Endereço: Rua Alexandre Guimarães, 7479, Porto Velho/RO CEP: 76.829-613 Telefone: (69) 3214-0031 / 99300-7749 E-mail: zeus.eletricapvh@gmail.com **LEANDRO DE CARVALHO** **REPRESENTANTE LEGAL**
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA. **CNPJ: 02.861.388/0001-40** Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2760, Setor 3 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-2166 / 99218-7836 E-mail: adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**S. ALMEIDA EIRELI** **CNPJ: 07.933.407/0001-10** Endereço: Av. Jo Sato, 2041, Par. In. Novo Tempo Vilhena/RO CEP: 76.982-131 Telefone: (69) 3321-3915 / 98493-5568 E-mail: s.almeida2020@hotmail.com **SIRLEI ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**

G. GAMA LTDA. **CNPJ: 15.479.369/0001-04** Endereço: Av. Calama, 6388, Igarapé Porto Velho/RO CEP: 76.824-262 Telefone: (69) 3222-9191 / 3222-8002 E-mail: atendimento@grupogama.net.br **WARLEY BUENO BORGES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** **CNPJ: 41.716.350/0001-36** Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1301, Setor 7 Jaru /RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 99349-5966 E-mail: d3comerciojaru@gmail.com **DOUGLAS OLIVEIRA NUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO **CNPJ: 45.725.095/0001-49** Endereço: Av. A (Res Despraiado), Qd 09, Lt 17, Cuiabá/MT CEP: 78.049-310 Telefone: (65) 8446-1109 / 9617-6763 E-mail: wm02servicos@gmail.com **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI** **CNPJ: 11.130.045/0001-05** Endereço: Rua Porto Alegre, 130, Embratel, Porto Velho/RO CEP: 76.820-727 Telefone: (69) 3015-2701 / 9979-3281 E-mail: grupovicper@gmail.com **HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ: 31.259.205/0001-10** Endereço: Rua Oito Mil Quinhentos e Seis, 830 Vilhena/RO CEP: 76.986-358 Telefone: (69) 98423-7493 / 99285-6380 E-mail: rondofiosrr@hotmail.com **LEANDRO PLACIDO TURATTI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** **CNPJ: 35.518.733/0001-05** Endereço: Rua Toronto nº 815, Lot. Moinho dos Ventos Goiânia/GO CEP: 74.371-350 Telefone: (65) 3927-6191 E-mail: rgbiluminacao2020@gmail.com **MARCIO NOBRE DE MACEDO** **REPRESENTANTE LEGAL**
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME **CNPJ: 11.055.272/0001-05** Endereço: Av. Brasil, Nº 1172, Nova Brasília Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-448 Telefone: 69 3421-2186 / 3423-3217 E-mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br **ALDO BUFFÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-5645/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 22/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SENDO, CAMISAS UV E GOLA POLO, JALECOS E CALÇAS COM FAIXAS REFLEXIVAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SENDO, CAMISAS UV E GOLA POLO, JALECOS E CALÇAS COM FAIXAS REFLEXIVAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;
5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Arte e Layout dos uniformes serão definidos e entregues juntamente com a Ordem de Fornecimento.

6.4. Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.1.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.1.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.1.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias Municipais, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.1.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de cada Secretaria Solicitante.

6.2.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.
9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.2. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãooriginal.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgãogerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 09.381.459/0001-57 LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO P Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal	29	UN	AZ	88,50	2.566,50

	de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento)					
2	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO M Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	39	UN	AZ	88,74	3.460,86
3	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO G Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois	29	UN	AZ	80,20	2.325,80

	ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento)					
4	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO GG Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento)	9	UN	AZ	88,74	798,66
5	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO P Cor branca- 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de	29	UN	AZ	80,20	2.325,80

	Fornecimento).					
6	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO M Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	39	UN	AZ	80,20	3.127,80
7	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO G Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	29	UN	AZ	80,20	2.325,80
8	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO GG Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano	9	UN	AZ	81,70	735,30

	Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
9	JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAMANHO P cor branco, tecido gabardine com pences frente e costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	29	UN	AZ	165,10	4.787,90
10	JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAMANHO M cor branco, tecido gabardine com pences frente e costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	34	UN	AZ	174,37	5.928,58
11	JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAMANHO G cor branco, tecido gabardine com pences frente e costas, mangas longas, detalhe azul de viés no	38	UN	AZ	174,37	6.626,06

	contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
12	JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAMANHO GG cor branco, tecido gabardine com pences frente e costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	4	UN	AZ	173,37	693,48
13	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, TAMANHO P cor branco, tecido gabardine com faixa nas costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	28	UN	AZ	189,36	5.302,08
14	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, TAMANHO M cor branco, tecido gabardine com faixa nas costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais	34	UN	AZ	189,36	6.438,24

	brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
15	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, TAMANHO G cor branco, tecido gabardine com faixa nas costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	38	UN	AZ	189,36	7.195,68
16	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, TAMANHO GG cor branco, tecido gabardine com faixa nas costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	4	UN	AZ	189,36	757,44
17	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM P modelo: camisa gola polo gênero: feminino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a	24	UN	AZ	130,01	3.120,24

	nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
18	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM M modelo: camisa gola polo gênero: feminino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	68	UN	AZ	64,90	4.413,20
19	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM G modelo: camisa gola polo gênero: feminino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	47	UN	AZ	65,57	3.081,79
20	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM GG modelo: camisa gola polo gênero: feminino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	12	UN	AZ	64,47	773,64
21	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM P modelo: camisa gola polo gênero: masculino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga.	19	UN	AZ	66,00	1.254,00

	Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito conten do nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
22	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM M modelo: camisa gola polo gênero: masculino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	63	UN	AZ	66,00	4.158,00
23	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM G modelo: camisa gola polo gênero: masculino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	42	UN	AZ	66,00	2.772,00
24	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM GG modelo: camisa gola polo gênero: masculino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a	17	UN	AZ	66,00	1.122,00

	nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
25	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (P) CAMISA DE MANGA COMPRIDA UV MASCULINA Proteção Solar Manga Longa Extreme UV New Dry, na cor azul royal. Sendo na frente: logomarca da prefeitura e no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda. Já nas costas, no centro superior, será escrito nome da secretaria solicitante.	15	UN	AZ	84,31	1.264,65
26	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (M) CAMISA DE MANGA COMPRIDA UV MASCULINA Proteção Solar Manga Longa Extreme UV New Dry, na cor azul royal. Sendo na frente: logomarca da prefeitura e no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda. Já nas costas, no centro superior, será escrito o nome da secretaria solicitante.	35	UN	AZ	76,50	2.677,50
27	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (G) CAMISA DE MANGA COMPRIDA UV MASCULINA Proteção Solar Manga Longa Extreme UV New Dry, na cor azul royal. Sendo na frente: logomarca da prefeitura e no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda. Já nas costas, no centro superior, será escrito o nome da secretaria solicitante.	25	UN	AZ	84,32	2.108,00
28	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (GG) CAMISA DE MANGA COMPRIDA UV MASCULINA Proteção Solar Manga Longa Extreme UV New Dry, na cor azul royal. Sendo na frente: logomarca da prefeitura e no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda. Já nas costas, no centro superior, será escrito o nome da secretaria solicitante.	25	UN	AZ	79,49	1.987,25
29	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P)	20	UN	AZ	132,61	2.652,20
30	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (M)	35	UN	AZ	156,63	5.482,05

	CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (M)					
31	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (G)	30	UN	AZ	163,00	4.890,00
32	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (GG) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (GG)	20	UN	AZ	166,33	3.326,60
33	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO M Cor Azul Royal - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO, sendo na frente na altura do peito do lado esquerdo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, sendo o ESTAMPADOS/SILKADOS, tamanho aproximadamente de 8x9 cm. Na manga esquerda bandeira do Município. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru. Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento ou Serviço).	10	UN	AZ	101,64	1.016,40
34	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY	10	UN	AZ	104,09	1.040,90

	TAMANHO M Cor Azul Royal - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO, sendo na frente na altura do peito do lado esquerdo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, sendo o ESTAMPADOS/SILKADOS, tamanho aproximadamente de 8x9 cm. Na manga esquerda bandeira do Município. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru. Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento ou Serviço.					
35	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO G Cor Azul Royal - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO, sendo na frente na altura do peito do lado esquerdo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, sendo o ESTAMPADOS/SILKADOS, tamanho aproximadamente de 8x9 cm. Na manga esquerda bandeira do Município. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru. Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento ou Serviço.	10	UN	AZ	111,67	1.116,70
36	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR	10	UN	AZ	110,49	1.104,90

	MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO GG Cor Azul Royal - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO, sendo na frente na altura do peito do lado esquerdo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, sendo o ESTAMPADOS/SILKADOS, tamanho aproximadamente de 8x9 cm. Na manga esquerda bandeira do Município. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru. Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento ou Serviço.					
VALOR TOTAL					**R$ 104.758,00**	

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

Endereço: Av. XV de Novembro, 785, União
Ouro Preto do Oeste/RO
CEP: 76.920-000
Telefone: (69) 3461-5447 / 99245-4463
E-mail: azulao.licita@hotmail.com

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 10849/PMJ/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML GELADA, PACOTE DE GELO 10 KG, ÁGUA MINERAL 20 LITROS E ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO**, que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMDICAD; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; Secretaria de Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML GELADA, PACOTE DE GELO 10 KG, ÁGUA MINERAL 20 LITROS E ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO**, que atenderá a demanda de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. A entrega do produto referente a solicitação das secretarias dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, e ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, e o prazo de entrega se iniciará a partir do envio da ordem de fornecimento.

6.1.2. Os itens pertencentes a SEMED e as Escolas da Zona Urbana serão entregues nas sedes das Escolas conforme endereços abaixo, e também constará na Ordem de Fornecimento.

ESCOLA	CENTRO DE CUSTO	CNPJ	ENDEREÇO PARA ENTREGA
EMEI Gabriel Balmant	47	19.353.740/0001-30	Rua Onofre Duarte De Oliveira, Nº 3398, Setor 06
EMEI Elza Maria Fabris	42	10.918.562/0001-72	Rua Airton Senna, Jardim Novo Estado.
EMEI Tânia Barreto	46	10.918.735/0001-52	Rua Rio Grande do Norte, nº 3267, Setor 05
EMEI Zenir De Carvalho	45	10.353.740/0001-30	Rua Goiás, nº 840, Setor 07
EMEI Pato Donald	44	08.917.029/0001-30	Avenida Rio Branco, nº 1253, Setor 02
EMEI Maria Gomes Da Costa Gonçalves	43	10.918.715/0001-81	Rua Margarete Fátima Costa, nº 1254, Setor 08

EMEF Abrão Rocha	36	01.127.319/0001-45	Rua Marechal Rondon, nº 2258, Setor 03
EMEF Aldemir Lima Cantanhêde	35	01.159.096/0001-06	Rua Mamoré, 1502 Setor 01 A
EMEF Maria De Lourdes Da Silva	40	01.113.172/0001-34	Rua Raimundo Barreto, nº 863, Setor 07
EMEF Jean Carlos Muniz	38	01.113.167/0001-21	Avenida Brasil, nº 2633, Setor 05
EMEF Menézio De Victo	41	04.062.875/0001-79	Rua Jean Carlos Muniz, nº 4029, Setor Jardim dos Estados
EMEI Maria Do Socorro Lopes Soares	72	41.090.587/0001-54	Rua Sergipe, esquina com Rua Goiás, Setor 02
Escola Bom Jesus	48	10.918.723/0001-28	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Escola Jaru Uaru	53	06.333.315/0001-37	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Escola Jose De Souza	54	06.376.455/0001-92	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Escola Marechal Cordeiro De Farias	49	01.249.807/0001-25	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Escola JK	50	01.767.374/0001-46	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Secretaria Municipal De Educação - SEMED	10	30.061.542/0001-35	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.

6.1.3. Os itens pertencentes às Escolas da Zona Rural, Distrito de Tarilândia e Sub Distrito de Jaru-Uaru, serão entregues na Secretaria Municipal de Educação.

6.1.4. Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. Quanto a entrega dos itens das demais Secretarias:

6.2.1. Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo entregue em horário comercial, de segunda a sexta feira das 7h30 ás 11h30 e das 13h30 ás 17h30.

6.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.3. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.3.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.3.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.3.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento – SEMAFO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; Secretaria de Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo

sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de cada Secretaria Municipal solicitante.

6.4.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se

pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA são as Secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; Secretaria de Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI CNPJ: 22.957.250/0001-57						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA	LIND'ÁGUA	26.020	UN	1,54	40.070,80
2	PACOTE DE GELO 10 KG	CELEIRO	920	UN	15,00	13.800,00
3	ÁGUA 20 LITROS MINERAL Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	CRISTAL DA AMAZÔNIA	18.977	GALÃO	11,53	218.804,81
4	ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO Acondicionadas em galões de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. Sendo o fornecimento sem a devolução do galão vazio.	CRISTAL DA AMAZÔNIA	251	GALÃO	31,27	7.848,77
VALOR TOTAL					**R$ 280.524,38**	

W.A DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
CNPJ: 22.957.250/0001-57

Endereço: Rua Goias , 2976 setor 2
Jaru/Ro
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 9 -8488-3849
E-mail: distribuidorasouzajaru123@gmail.com

WESLEY ANGELO DE FREITOS
REPRESENTANTE LEGAL

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 8927/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 05/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Registro de Preço, Sr(a) JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE GUICHÊ/BAIA DE ATENDIMENTO**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE GUICHÊ/BAIA DE ATENDIMENTO**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. .

A entrega e montagem dos guichês será nos seguintes endereços:

6.1.2. 5 (cinco) Guichês na Extensão do prédio (Divisão Imobiliário Regularização Fundiária), sito a Rua: Mato Grosso, N°1123 - Setor 02;

6.1.3. 5 (cinco) Guichês no prédio da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua Raimundo Cantanhede, N°1080 - Setor 02; e

6.1.4. 10 (dez) Guichês no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a linha 605 centro de convenções, Nº756, Setor Jardim Novo Estado.

6.1.5. A montagem ocorrerá no ato da entrega, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.1.6. A empresa ficará responsável com mão de obra e todos tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda com transporte/frete e acondicionamento por produtos em embalagens adequadas.

6.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser

entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

6.3.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.3.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº

8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei, bem como nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal 10.534/GP/2018.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA CNPJ: 32.634.648/0001-06					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE GUICHÊ/BAIA DE ATENDIMENTO com divisórias superiores de vidros temperados 6mm, medindo 45cm ALT X 80cm comp., sendo a mesa em MDF, medindo 1 m	20	UN	1.300,00	26.000,00

	de largura, 80 cm de comprimento, 75cm de altura conforme a foto ilustração das medidas e foto modelo em anexo.				
VALOR TOTAL				**R$ 26.000,00**	

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06

A.v das Mangueiras N° 1298
Bairro: Vista Alegre
Cacoal/RO
CEP: 76.960-000
Fone: (69) 3441-0926 / 9 8455-7094
E-mail: atendimentonortex@gmail.com

KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS
Representante Legal

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-6112/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 29/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Srta. Tainara de Paula Assessora de Expediente de Registro de Preço e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS**, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e Eventual**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS,** visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1.1. A entrega dos bilhetes de passagem será mediante a emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais solicitantes. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

6.1.2. Os bilhetes serão retirados no balcão/guichê da empresa fornecedora pelo fiscal do contrato ou o próprio passageiro (será informado na ordem de serviço), onde o mesmo apresentará a requisição contendo dados do passageiro que irá embarcar e seu itinerário para retirada do bilhete.

6.1.3. A empresa deverá fornecer os bilhetes conforme supostos trechos descritos no tópico 2.2 deste termo de referência sendo em sua maioria com saída do município de Jaru, sendo assim, os bilhetes deverão ser retirados e com embarques conforme solicitação de trecho. **Vale ressaltar que as secretarias poderão solicitar outros trechos que não constam no tópico 2.1 visto que a presente contratação de trata de serviços em agenciamento de viagens - compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres NACIONAIS.**

6.1.4. Ressalta-se que os bilhetes deverão ser físicos.

6.1.5. As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação da contratada, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS.

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal solicitante responsável, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase – Recebimento

6.2.3. Para recebimento do serviço, objeto da presente licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, através da Comissão de Recebimento, levará em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 - Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 - Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos na execução, sempre que notificados a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento do serviço, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.3. Da execução dos serviços

6.3.1. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá dispor de todas as condições necessárias em suas instalações, como linhas telefônicas próprias, computadores, scanner, internet, e-mail e profissionais especializados para emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional, conforme disposto neste Termo de Referência, para obtenção das facilidades abaixo:

6.3.2. A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres, podendo haver trechos de ida e volta, ou somente ida ou somente volta, devendo atender conforme trechos informados por Secretaria, sendo trechos no âmbito Nacional.

6.3.3. Se em virtude da empresa não obter o trecho pretendido, deverá fornecer o trecho que obtêm mais proximidade do itinerário solicitado, desde que comprovado a inexistência do trecho.

6.3.4. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.

6.3.5. Dispor todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas do Contratante, nos prazos estipulados.

6.3.6. A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões, remarcações e cancelamento), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias (cancelamentos).

6.3.7. Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

6.3.8. A (as) contratada (as) deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

6.3.9. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

6.3.10. A emissão da passagem terrestre será efetuada de acordo com o interesse da contratante.

6.3.11. Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado.

6.3.12. Aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

6.3.13. Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.

6.3.14. A prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres obedecerão a um cronograma diário: em qualquer dia da semana, tempo e hora, conforme as demandas de viagens das Secretarias Municipais solicitantes;

6.3.15. Fornece passagens de toda e qualquer companhia terrestre nacional solicitada por autoridade competente da CONTRATANTE;

6.3.16. Informar para secretarias municipais solicitantes que as passagens foram liberadas;

6.3.17. As passagens liberadas pela CONTRATADA poderão ser disponibilizadas no balcão/guichê da empresa fornecedora dos serviços de transportes rodoviário de passageiros nas estações rodoviárias nas cidades em que forem requisitadas/emitidas e/ou encaminhadas no endereço indicado pela CONTRATANTE;

6.3.18. Disposição de atendimento nos horários comerciais e de plantões após as 18:00 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas nos finais de semanas;

6.3.19. Executar os serviços do objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus

empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

7.7. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.10. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.11. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. Fraudar na execução do contrato;

9.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.6. Cometer fraude fiscal;

9.7. Não mantiver a proposta.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.9. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.10. Multa de:

9.11. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.12. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.13. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.14. 0,2% a 3,2% por ocorrência sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.16. Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.17. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.20. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção

dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são todas as Secretarias constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA (S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA. CNPJ: 45.339.142/0001-16 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. (SIMBÓLICA)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	DESPESA ESTIMADA PARA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL	BLH	4.000.000,00	R$ 0,01	R$ 40.000,00
2	TAXA	(R$ 1,00 por bilhete emitido)	TX	240	R$ 1,00	R$ 240,00
TOTAL					R$ 40.240,00	

FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA. CNPJ: 45.339.142/0001-16 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPREENDE**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

			.	**(SIMBÓLICA)**	**UNIT.**	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	DESPESA ESTIMADA PARA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL	BLH	3.500.000,00	R$ 0,01	R$ 35.000,00
2	TAXA	(R$ 1,00 por bilhete emitido)	TX	300	R$ 1,00	R$ 300,00
TOTAL					R$ 35.300,00	

FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA.
CNPJ: 45.339.142/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. (SIMBÓLICA)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	DESPESA ESTIMADA PARA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL	BLH	4.000.000,00	R$ 0,01	R$ 40.000,00
2	TAXA	(R$ 1,00 por bilhete	TX	240	R$ 1,00	R$ 240,00

		emitido)				
TOTAL					R$ 40.240,00	

VALOR TOTAL: 115.780,00

FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA.
CNPJ: 45.339.142/0001-16

Endereço: Rua Prefeito Ari Wagner, 113, Sala 01, Centro
Palhoça/SC
CEP: 88.130-070
Telefone: (47) 99186-0966
E-mail: contratos@inovve.tur.br

IRCO VASCONCELLOS MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-11569/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 01/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2. O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.2. MEDICAMENTOS QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE ESPECIAL

6.2.1. Considerando as particularidades desse tipo de carga, como sensibilidade, a variação de luminosidade, umidade e temperatura, por exemplo, exigem que o transporte seja realizado com o dobro de cuidado durante o manuseio, armazenamento e envio.

6.2.2. De acordo com a RDC Nº 360, publicada em 2020 onde visa atualização de alguns requisitos e detalhes relacionados às boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos, conjuntamente com a RDC Nº 67, publicada em 2007 referente em assegurar a estabilidade físico-química e microbiológica, consideram-se os fármacos que englobam estes grupos:

DESCRIÇÃO	TEMPERATURA	LUMINOSIDADE	QTDE	UND. MED.
VORTIOXETINA 15MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.000	COMPRIMIDO
MODAFINILA 100MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	2.500	COMPRIMIDO

AMISSULPRIDA 200MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.000	COMPRIMIDO
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.500	COMPRIMIDO
VASOPRESSINA 20U/ML (AMPOLA DE 1 ML).	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	300	AMPOLA
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (AMPOLA DE 5 ML).	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	38.000	AMPOLA
ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.000	CÁPSULAS
SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.000	COMPRIMIDO
OMALIZUMABE 150MG/1ML (SERINGA PREENCHIDA)	Conservar em temperatura ambiente controlada (30°C) ou entre 2 e 8°C	Proteger da luz, do calor e da umidade.	24	SERINGA
CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2 4,5KG (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 95%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 4,5% E SÍLICA 0,2%) Obs: é utilizado em procedimentos de anestesia inalatória, produzindo absorvedores de co^2, auxiliando na manutenção da temperatura do gás inalado pelo paciente durante o procedimento anestésico.	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	5	GALÃO

6.3. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

6.3.1. O uso de medicamentos é a intervenção terapêutica mais frequente nos cuidados de saúde, as múltiplas facetas apresentadas pelos fármacos, utilizados para curar, atenuar e diagnosticar doenças, também trazem consigo riscos. Conhecer bem os medicamentos utilizados e os pacientes que os utilizarão, são estratégias relevantes para a promoção do uso seguro e racional de medicamentos.

6.3.2. A escolha dos itens que irão compor o subconjunto de medicamentos essenciais utilizados no hospital deve ser realizada com base nos aspectos farmacológicos, efetividade, segurança terapêutica, farmacocinética, farmacotécnica e farmacoeconomia, além de avaliar as alternativas terapêuticas já disponíveis na Instituição.

6.3.3. Considerando que os medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial, se refere aos medicamentos que possuem seu uso de forma controlada devido possuir ações no Sistema Nervoso Central, podendo causar a dependência física ou química, sendo eles dispensados exclusivamente através da apresentação de um receituário especial.

6.3.4. Considerando a Legislação Vigente da ANVISA, segundo a RDC N° 344, de 12 de Maio de 1998, e RDC N° 471, de 23 de Fevereiro de 2021, consideram-se os fármacos que englobam estes grupos:

MEDICAMENTOS QUE NECESSITAM DE CONTROLE ESPECIAL:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QTDE.**
VORTIOXETINA 15MG	COMPRIMIDO	1.000
MODAFINILA 100MG	COMPRIMIDO	2.500
AMISSULPRIDA 200MG	COMPRIMIDO	1.000
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	COMPRIMIDO	1.500

DEMAIS MEDICAMENTOS QUE NÃO NECESSITAM DE CONTROLE ESPECIAL:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QTDE.**
VASOPRESSINA 20U/ML (AMPOLA DE 1 ML).	AMPOLA	300
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (AMPOLA DE 5 ML).	AMPOLA	38.000

ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	CÁPSULAS	1.000
SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG	COMPRIMIDOS	1.000
OMALIZUMABE 150MG/1ML	SERINGA	24
CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2 4,5KG (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 95%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 4,5% E SÍLICA 0,2%) Obs: é utilizado em procedimentos de anestesia inalatória, produzindo absorvedores de co^2, auxiliando na manutenção da temperatura do gás inalado pelo paciente durante o procedimento anestésico.	GALÃO	5

6.4. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA), os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

6.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.6. A empresa deverá apresentar, além das exigências constantes no Termo de Referência da licitação, as seguintes:

6.4.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.10. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.11. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.12. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**

6.4.13. Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter/constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.14. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.15. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.16. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.17. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.18. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.19. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Termo de Referência, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.20. Os chamados serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada

à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	TAKEDA	1.500	COMP.	19,00	28.500,00
9	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG	NOVARTIS	1.000	COMP	6,19	6.190,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.690,00**	

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.418.133/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und.**	**Vlr.**	**Vlr. Total**

				Med.	Unit.	
6	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (AMPOLA DE 5 ML).	UNIÃO QUIMICA	33.980	AMP	10,70	363.586,00
VALOR TOTAL					**R$ 363.586,00**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (AMPOLA DE 5 ML).	BLAU	4.020	AMP	19,90	61.264,80
11	CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2 4,5KG (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 95%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 4,5% E SÍLICA 0,2%) Obs: é utilizado em procedimentos de anestesia inalatória, produzindo absorvedores de co^2, auxiliando na manutenção da temperatura do gás inalado pelo paciente durante o procedimento anestésico.	ATRASORB	5	GALÃO	258,32	1.291,60
VALOR TOTAL					**R$62.556,40**	

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA **CNPJ: 63.776.421/0001-29** Endereço: Rua Padre Ezequiel Ramim N, 1026 Cacocal/RO CEP: 76965-576 Telefone: (69) 8471-2553 E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:28.418.133/0001-00** Endereço: Av Das Laranjeiras N° 000 Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74913-122 Telefone: (62) 3416-8300 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br **CASSIO MARTINS DE FREITAS** **REPRESENTANTE LEGAL**
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ 38.460.625/0001-09** Endereço: Rua Monteiro Lobato N° 1415 Cacoal/RO CEP: 76.965-750 Telefone: (69) 3441-2956 E-mail: topmlicitacao@gmail.com **MARCELO RODRIGUES MENDES** **REPRESENTANTE LEGAL**	

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/PMJ/2022
PROCESSO Nº 9507/PMJ/2022
VENCIMENTO: 08/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;
5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.

6.2. O prazo de execução consistirá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais solicitantes, devendo ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada nas Secretarias interessadas, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.1.3. Para recebimento dos materiais do presente registro, as Secretarias Municipais solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.1.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.1.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias Municipais, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.1.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade

para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G V MARTINS & CIA LTDA - ME CNPJ: 11.572.506/0001-91						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	418	M³	BR	2.000,00	836.000,00
2	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	32	M³	BR	2.000,00	64.000,00
3	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	418	M³	BR	2.000,00	836.000,00
4	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS.	32	M³	BR	2.000,00	64.000,00

	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 03, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
5	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	193	M³	BR	2.000,00	386.000,00
6	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 05, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	32	M³	BR	2.000,00	64.000,00
7	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	61	M³	BR	2.500,00	152.500,00
8	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 07, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	20	M³	BR	2.500,00	50.000,00
9	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS:	57	M³	BR	2.400,00	136.800,00

	GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO.					
10	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 09, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	18	M³	BR	2.400,00	43.200,00
11	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	56	M³	BR	2.940,67	164.677,52
12	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 11, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	19	M³	BR	2.940,67	55.872,73
13	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	56	M³	BR	2.992,00	167.552,00
14	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 13, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	19	M³	BR	2.992,00	56.848,00
15	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS	39	M³	BR	2.992,00	116.688,00

	GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.					
16	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 15, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	13	M³	BR	2.992,00	38.896,00
17	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	39	M³	BR	2.992,00	116.688,00
18	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 17, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	13	M³	BR	2.992,00	38.896,00
19	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	39	M³	BR	2.992,00	116.688,00
20	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 19, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	13	M³	BR	2.992,00	38.896,00
21	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	39	M³	BR	2.900,00	113.100,00
22	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 21, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	13	M³	BR	2.900,00	37.700,00
23	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS	349	M³	BR	2.800,00	977.200,00

	GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.					
24	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 23, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	26	M³	BR	2.800,00	72.800,00
25	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	349	M³	BR	2.800,00	977.200,00
26	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 25, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	26	M³	BR	2.800,00	72.800,00
27	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	199	M³	BR	2.900,00	577.100,00
28	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 27, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	26	M³	BR	2.900,00	75.400,00
29	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	274	M³	BR	2.900,00	794.600,00
30	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 29, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	26	M³	BR	2.900,00	75.400,00
31	RIPÃO DE MADEIRA 3 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00 MTS de cumprimento, sendo	16	M³	BR	2.770,00	44.320,00

	metros corridos, madeira de 1° qualidade.					
32	RIPÃO DE MADEIRA 4 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 4,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	15	M³	BR	2.970,00	44.550,00
33	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	22	M³	BR	3.110,00	68.420,00
34	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade. **(cota do item 33, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	8	M³	BR	3.110,00	24.880,00
35	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi ou roxinho.	70,5	M³	BR	3.110,00	219.255,00
36	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi ou roxinho. **(cota do item 35, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	22	M³	BR	3.110,00	68.420,00
37	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho.	68,50	M³	BR	3.450,00	236.325,00
38	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho. **(cota do item 37, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	22	M³	BR	3.450,00	75.900,00
39	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 15 CM X 5 METROS.	95,5	M³	BR	745,00	71.147,50
40	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE	34	M³	BR	2.970,00	100.980,00
41	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,	11	M³	BR	2.970,00	32.670,00

	0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 40, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
42	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0 X 3,00 MTS 1ª QUALIDADE	34	M³	BR	2.940,00	99.960,00
43	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0 X 3,00 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 42, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	11	M³	BR	2.940,00	32.340,00
44	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 3,50 MTS 1ª QUALIDADE	33,75	M³	BR	3.300,00	111.375,00
45	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 3,50 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 44, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	11,25	M³	BR	3.300,00	37.125,00
46	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 4,00 MTS 1ª QUALIDADE	41	M³	BR	3.410,00	139.810,00
47	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 4,00 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 46, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	14	M³	BR	3.410,00	47.740,00
48	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 4,50 MTS 1ª QUALIDADE	34	M³	BR	3.560,00	121.040,00
49	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 4,50 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 48, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	11	M³	BR	3.560,00	39.160,00
50	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 5,00 MTS 1ª QUALIDADE	41	M³	BR	3.610,00	148.010,00
51	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 5,00 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 50, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	14	M³	BR	3.610,00	50.540,00
52	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 6,00 MTS 1ª QUALIDADE	37	M³	BR	3.624,00	134.088,00
53	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 6,00 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 52, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	12	M³	BR	3.624,00	43.488,00
54	MEIA TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 12 CM X 6 MTS Meia Tábua Madeira de Lei - 1ª Qualidade 2 X 12 CM X 6 MTS - Tábua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 12 cm x 6,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho.	47	M³	BR	3.192,00	150.024,00

55	MEIA TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 12 CM X 6 MTS Meia Tábua Madeira de Lei - 1ª Qualidade 2 X 12 CM X 6 MTS - Tábua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 12 cm x 6,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho. **(cota do item 54, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	15	M³	BR	3.192,00	47.880,00
56	COMPENSADO DE 04 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	160	UN	BR	147,00	23.520,00
57	COMPENSADO DE 10 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	120	UN	BR	252,00	30.240,00
58	COMPENSADO DE 15 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	105	UN	BR	275,00	28.875,00
59	COMPENSADO DE 20 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	45	UN	BR	304,00	13.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.603.264,75**	

G V MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91

Endereço: Rua Tangua, Esq. com Rua Cristovão Colombo, 000, Jardim Dos Estados
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-2496 / 99215-2064
E-mail: gm.madeiras.jaru@gmail.com

GENECI VIEIRA MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 11828/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 22/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS**, que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS**, que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. Os itens deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF** JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.1.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.3. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

6.1.4. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

6.1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.2.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.2.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.2.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.2.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.2.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.2.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n.

8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.2.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.2.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

6.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Solicitante.

6.4.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a esta Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** do edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PINÇA KELLY RETA 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	BSZ	28,00	840,00
2	PINÇA KELLY CURVA 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço	30	UN	BSZ	28,00	840,00

	Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.					
3	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	19,08	572,40
4	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 20 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	20,67	620,10
5	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 25 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	31,80	954,00
6	PINÇA KOCHER RETA 20 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	47,70	1.431,00
8	PINÇA ALLIS 20 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	59,63	1.788,90
9	PINÇA HATMAN 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	BSZ	350,00	10.500,00
12	AFASTADOR FARABEUF 18CM Afastador cirúrgico, parabeuf, material aço inoxidável AISI-420. Dimensões: 18x02CM. Autoclavável.	30	UN	GOLGRAN	32,00	960,00
13	AFASTADOR DOYEN 24CM Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Com certificado ISO 9001. Dimensões completas: 24CM - 45X120MM. Autoclavável.	30	UN	ABC	250,70	7.521,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.027,40**	

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	PINÇA POZZI 25 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	58,00	1.740,00
10	PINÇA FAURE 22 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	MARYAM	86,00	2.580,00
11	PORTA AGULHA 16 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	50	UN	MARYAM	41,00	2.050,00

VALOR TOTAL	**R$ 6.370,00**

CVL SANTOS LOPES LTDA. CNPJ: 46.960.146/0001-80						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	AFASTADOR/VÁLVULA SUPRA PÚBICA 20 CM Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Dimensões: 20CM. Autoclavável.	30	UN	6B Germany	773,78	23.213,40
15	HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação e procedência. Autoclavável.	30	UN	6B Germany	69,20	2.076,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.289,40**	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 05.895.525/0001-56**
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-5181 / 98433-3845 E-mail: covan.licitacao@hotmail.com	Endereço: R Presidente Rodrigues Alves, 66, Goiânia/GO CEP: 74.353-400 Telefone: (62) 3091-4345 / 3086-0450 E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br
WILLIAN THEODORO DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL	**LEANDRO NERY DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL**

CVL SANTOS LOPES LTDA. **CNPJ: 46.960.146/0001-80** Endereço: Av. Porto Velho, 2514, Centro Cacoal/RO CEP: 76.963-878 Telefone: (69) 9222-3656 / 99324-9687 E-mail: ortocentercacoal@gmail.com **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES** **REPRESENTANTE LEGAL**	

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 13520/PMJ/2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS,** para atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS,** para atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2. Os insumos deverão ser entregues no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, Rua: Florianópolis, N°1710, Setor 7, Telefone (69) 3521-2678, sendo entregue em horário comercial, de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase <u>Recebimento</u>

6.2.3. Para recebimento dos materiais/objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou data de validade vencida, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3. DO TRANSPORTE

6.3.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT).

6.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.4.1. Os gases medicinais a serem fornecidos deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

6.4.2. **A.1)** Não liquefeitos (GASOSOS)

6.4.3. **A.1.1)** Oxigênio medicinal não liquefeito grau de pureza mínimo de 99,5% - símbolo: O2 - Característica físico-químicas: Página 26 de 58 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS * inodoro * insípido * não-inflamável * comburente * peso molecular = 31,9988 - produto sem efeito toxicológico.

6.4.4. **B)** Armazenamento: Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6.4.5. **C)** Identificação dos Gases: A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco, com cor padronizada para os cilindros locados de Oxigênio Medicinal liquefeito e Não-Liquefeito VERDE.

6.5. DA FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, composta de no mínimo 3 (três) servidores designados para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Jaru.

6.5.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei

Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PFJ COMERCIO DE GASES CNPJ: 45.075.197/00001-66						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	AIRPURE	10.345	M³	13,50	139.657,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	AIRPURE	1.655	M³	13,50	22.342,50
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não inflamável, Composição: 79% de N2 e	AIRPURE	1.125	M³	19,00	21.375,00

	21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor dágua: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³.					
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor dágua: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³.	AIRPURE	375	M³	13,50	7.125,00
VALOR TOTAL					**R$ 190.500,00**	

PFJ COMERCIO DE GASES
CNPJ: 45.075.197/0001-66

Endereço: RUA GOIAS N°1711
Vilhena/RO
CEP: 76982-156
Telefone: 69 3321-1303
E-mail: airpure.pablo@hotmail.com

PABLO SOSSAI BASILIO
REPRESENTANTE LEGAL

Elaborado por: JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇO

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2022
PROCESSO Nº 10117/PMJ/2022
VENCIMENTO: 30/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS,** que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, em horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.2.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.2.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.2.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.2.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.2.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.2.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.2.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 31.259.205/0001-10 LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Marca**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CABO FLEXIVEL 10MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	10	MEGAFIO	UN	490,00	4.900,00
2	CABO FLEXIVEL 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	100	MEGAFIO	UN	330,00	33.000,00
3	CABO FLEXIVEL 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	100	MEGAFIO	UN	330,00	33.000,00
4	CABO FLEXIVEL 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	100	MEGAFIO	UN	200,00	20.000,00
5	CABO FLEXIVEL 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	100	MEGAFIO	UN	200,00	20.000,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	100	MEGAFIO	UN	80,50	8.050,00
7	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	100	MEGAFIO	UN	80,50	8.050,00
				VALOR TOTAL	**R$ 127.000,00**	

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 29.613.043/0001-24 LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Marca**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 70W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 70W. Fluxo luminoso não inferior a 9.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta.	2000	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	613,10	1.226.200,00

	Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					

9	LUMINÁRIA DE LED 100W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 13.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios	2000	LEDSTAR VITTA V9.6	UN	828,90	1.657.800,00

	acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos					
10	LUMINÁRIA LED 150W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 19.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08	1500	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	980,87	1.471.305,00

	(certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
11	LUMINÁRIA LED 200W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 26.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C	1000	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	1.074,50	1.074.500,00

	ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
12	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos);	1000	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	798,20	798.200,00

	ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
13	LUMINÁRIA LED 150W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 150W. Fluxo luminoso não inferior a 15.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas	1000	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	828,90	828.900,00

	de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
14	LUMINÁRIA LED 200W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 20.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto	500	LEDSTAR VITTA V9.36	UN	1.026,92	513.460,00

	(DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
15	LUMINÁRIA LED 250W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 250W. Fluxo luminoso não inferior a 25.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de	500	LEDSTAR VITTA V9.63	UN	1.059,26	529.630,00

	Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
					VALOR TOTAL	**R$ 8.099.995,00**

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ: 31.259.205/0001-10** Endereço: Rua Oito Mil Quinhentos E Seis, 830 Vilhena/RO CEP: 76.986-358 Telefone: (69) 8423-7493 / 99285-6380 E-mail: rondofiosrr@hotmail.com **LEANDRO PLACIDO TURATTI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** **CNPJ: 29.613.043/0001-24** Endereço: Av. Guarujá nº 619, Qd 54, Lt 17, Jardim Atlântico Goiânia/GO CEP: 74.343-370 Telefone: (62) 3238-8300 E-mail: licitacao@grupof8.com.br **FERNANDO DE SOUZA URZEDA** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 5881/PMJ/2022.
VENCIMENTO:18/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Sistema de Registro de Preço, Sr. João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual*, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES***, que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registrar Preços para futura e eventual, *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES***, que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os materiais deverão ser entregues no no **Almoxarifado Central** da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.3. Das condições de fornecimento:
6.3.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.3.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato

Fase Recebimento

6.3.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.3.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) <u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIIIO cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada

à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

16.1.1 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

16.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.1.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.1.6 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

16.1.7 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

17. DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA CNPJ: 30.203.451/0001-97						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO SEM CONTATO OTermômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato, eliminando a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm, tempo de medição 1 segundos, carga: 2 pilhas AAA (palito), faixa de medição corporal: 32°C - 42°C, faixa de medição superfície: 0°C - 100°C e não funciona com pilhas recarregável.	ANXIN	10	UN	61,49	614,90
2	TERMO- HIGRÔMETRO com visor de fácil leitura, destinados para medir a temperatura e umidade ambiente. - Indicador de temperatura externa e interna; - Função máxima e mínima; - Leitura em em °C e °F; - Umidade interna; - Relógio digital; - Indicador de nível de conforto; - Cabo de aproximadamente 3m. - Escala interna: 0°C à +50°C (32ºF a 122ºF); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58ºF a 158ºF); - Escala de umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 0,1°C/ºF / 1% UR;	SUPERMEDY	10	UN	66,96	669,60

	- Precisão: ± 1°C/ºF / ±5% UR; - Dimensões: 101 x 108 x 25mm; - Peso: 155g; - Alimentação: 1 pilha AAA;					
13	AFASTADOR WEITLANER 13 CM Material: Aço Inox, Dimensão: 13cm, Dentes: 3x4, Instrumento cirúrgico articulado não cortante, Certificados: RDC 16/2013 / ANVISA, autoclavavel.	ABC	10	UN	340	3.400,00
VALOR TOTAL					**RS 4.684,50**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	AMBU REANIMADOR MANUAL MD SILICONE NEONATAL COMPLETO O ambu reanimador tem como finalidade promover a respiração artificial, enviado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural, geralmente causada por infarto, afogamento, asfixia por substância tóxica, entre outros. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada,	SAFTI	15	UN	190	2.850,00

	permitindo regulagem ou bloqueio; pode ser montado e desmontado facilmente; Reutilizável; Produto autoclavável. Garantia de 01 ano. Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 320 ml; Volume de Entrega: 140 ml; Reservatório: 900 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Operacional: -18ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC.					
4	ESFIGMOMANÔMETRO Aparelho médico, indicado para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea humana no uso residencial, clínico ou hospitalar, produto certificado e aprovado pelo INMETRO e pela ANVISA,oferece grande precisão na aferição da pressão arterial, braçadeira confeccionada em nylon e fecho em velcro aderente e muito resistente ao uso contínuo, dimensões: tamanho adulto padrão, para braços de 18 a 35 cm de circunferência.	PREMIUM	15	UN	80,00	1.200,00
5	ESTETOSCÓPIO Indicado para a ausculta cardíaca e pulmonar, equipamento completo com tubo duplo para ausculta, usado para detectar sons dos batimentos cardíacos, pulmonar e corporal de baixa e média frequência com maior distinção, o aparelho deve possuir: anel em latão nobre cromado, olivas em formato anatômico em pvc macio e atóxico, dois tubos condutores para melhor condução dos sons, em pvc flexível e atóxico para ausculta mais precisa, membrana de alta sensibilidade, sendo uma membrana maior no tamanho adulto, uma membrana menor para uso pediátrico e ambos na cor preto.	PREMIUM	15	UN	31,00	465,00
7	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; deverá ter resistência suficiente para manutenção da região	RESGATE	5	UN	19,62	98,10

	cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; deverá ser totalmente radiolucente; Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm.					
VALOR TOTAL					**RS 4.613,10**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ : 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO Prancha PVC longa, aberta, para imobilização, em polietileno, 1,83 x 0,44 mt. Projetada para o transporte manual de vitimas de acidentes. Deve suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Centro de gravidade posicionado de maneira a facilitar o transporte do equipamento. Alto coeficiente de flutuabilidade, auxiliando o transporte de vítimas na água. Deve possuir pegadores amplos para facilitar o uso e aberturas para utilização do cinto e imobilizador de cabeça. Invisível ao Raio X	RESGATE	5	UN	598,35	2.991,75
12	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 BOWIE & DICK PACOTE PRONTO	CHEMDYE	400	UN	20,40	8.160,00

	esterilização a vapor, monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.					
VALOR TOTAL					**RS 11.151,75**	

ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 10.654.943/0001-91						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	CAPACETE TIPO CAPUZ (HOOD) Tamanho pequeno, dimensões mínimas: Altura: 20 cm, Largura: 30 cm, Profundidade: 20 cm, Peso: 1,00kg, equipamento de acrílico ou de plástico, projetado com o objetivo de aumentar a concentração de oxigênio em torno da cabeça da criança e consequentemente oferecer uma maior concentração de oxigênio inspirado	olidef	10	UN	500,00	5.000,00
VALOR TOTAL					**RS 5.000,00**	

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA **CNPJ: 30.203.451/0001-97** AV SABINO BEZERRA DE QUEIROZ N° 4421 BAIRRO: JARDIM AMERICA VILHENA/RO CEP: 76980-748 EMAIL: vilhemed@vilhemed.com.br FONE: (69) 3322-1587 / 9-9807-3163 **RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA** **CPF:***.592.302-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA** **CNPJ: 30.511.964/0001-65** RUA SANTA CATARINA N°148 OURO PRETO DO OESTE/RO CEP: 76920-000 EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com FONE: (69) 3465-1146 **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** **CPF: ***.193.092**** **REPRESENTANTE LEGAL**
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ: 38.460.625/0001-09** RUA MONTEIRO LOBATO N° 1415 BAIRRO: FLORESTA CACOAL/RO CEP: 76965-750 EMAIL:topmlicitacao@gmail.com FONE: (69) 3441-2956 **MARCELO RODRIGUES MENDES** **CPF: ***.984.002-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA** **CNPJ: 10.654.943/0001-91** RUA ALEXANDRE GUIMARAES N° 3831 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO PORTO VELHO/RO CEP: 76820-191 EMAIL: orto_medika@hotmail.com FONE: (69) 3026-2527 **HELTON DOUGLAS DUTRA** **CPF: ***.669.542-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-4657/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 26/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2 Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1 Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3 Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5 Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.7 do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2022.

18. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ACICLOVIR 250MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	990	AMP	UNIÃO QUÍMICA	8,13	8.048,70
32	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	1500	AMP	UNIÃO	8,63	129.450,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	0		QUÍMICA		
52	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	13500	AMP	UNIÃO QUÍMICA	3,10	41.850,00
95	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML.	3723	UN	BLAU	20,60	76.693,80
113	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO - AMPOLA	16500	AMP	BLAU	4,45	73.425,00
136	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO/AMPOLA	1500	AMP	BLAU	14,00	21.000,00
153	TENOXICAN, 40MG/FR AMP. PÓ LIOFILIZADO CX COM 50 FRASCOS	7872	FSC	UNIÃO QUÍMICA	15,17	119.418,24
VALOR TOTAL					**R$ 469.885,74**	

AS3 HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 26.129.177/0001-86

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ACICLOVIR 250MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL **(cota do item 01, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	330	AMP	BLAU	9,75	3.217,50
8	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M/I. V FRASCO-AMPOLA **(cota do item 07, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	3375	AMP	BLAU	3,20	10.800,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML 10ML USO IV	2325	AMP	SAMTEC	0,85	1.976,25
14	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML 10ML USO IV **(cota do item 13, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	775	AMP	SAMTEC	0,85	658,75
42	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	200	AMP	HIPOLABOR	10,20	2.040,00
51	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) BOLSA DE 100ML USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO	7000	BLS	JP	9,38	65.660,00
53	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML **(cota do item 52, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	4500	AMP	HIPOLABOR	6,17	27.765,00
70	ÁGUA DESTILADA, 20ML AMPOLA DE POLIETILENO	35000	AMP	SAMTEC	0,84	29.400,00
91	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SERINGA	1200	UN	BLAU	27,85	33.420,00

	PREENCHIDA - 0,6 ML.					
109	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO I.V. FSC/AMP	1200	FSC	ABL	6,50	7.800,00
127	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ AMPOLA DE 5ML	8000	AMP	UNIÃO	4,38	35.040,00
128	ALBUMINA HUMANA 20%, 50ML FRASCO-AMPOLA	20	AMP	BLAU	160,00	3.200,00
134	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA **(cota do item 133, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	375	AMP	EUROFARMA	20,40	7.650,00
137	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO/AMPOLA **(cota do item 136, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	500	AMP	BLAU	21,00	10.500,00
139	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98 **(cota do item 138, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)**	2569	AMP	HIPOLABOR	5,13	13.178,97
165	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	18750	AMP	HIPOLABOR	4,10	76.875,00
172	CLORID. DE MIDAZOLAM (MED. CONTROLADO PORT. 344/98) 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	13000	AMP	HIPOLABOR	3,20	41.600,00
178	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE POLIETILENO 10ML	5000	AMP	SAMTEC	0,56	2.800,00
194	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML **(cota do item 193, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)**	1322	AMP	VOLPHARMA	26,89	35.548,58
197	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, PÓ USO IV, FRASCO-AMPOLA	11625	AMP	FRESENIUS	7,52	87.420,00
198	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, PÓ USO IV, FRASCO-AMPOLA **(cota do item 197, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	3875	AMP	FRESENIUS	7,52	29.140,00
199	TEICOPLANINA 400MG FRASCO - AMPOLA	100	AMP	EUROFARMA	66,61	6.661,00
200	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	8000	AMP	HYPOFARMA	1,45	11.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 543.941,05**

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL	35250	AMP	FARMACE	2,85	100.462,50
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL	11750	AMP	FARMACE	2,85	33.487,50

	(cota do item 03, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).					
106	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO **(cota do item 105, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	1020	FSC	HYPOFARMA	23,70	24.174,00
130	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	200	BLS	HYPOFARMA	52,60	10.520,00
177	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML(5MG/5ML), AMPOLA DE 5ML	200	AMP	HALEX	23,90	4.780,00
VALOR TOTAL					**R$ 173.424,00**	

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M/I. V FRASCO-AMPOLA	10125	AMP	BLAU	2,59	26.223,75
100	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA DE 10ML AMPOLA DE 10ML	27375	AMP	HIPOLABOR	3,93	107.583,75
195	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	3092	AMP	FRESENIUS KABI	22,89	70.775,88
VALOR TOTAL					**R$ 204.583,38**	

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	CETOPROFENO 100MG E.V FRASCO-AMPOLA	9750	AMP	CRISTALIA	4,24	41.340,00
17	CETOPROFENO 100MG E.V FRASCO-AMPOLA **(cota do item 16, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)**.	3250	AMP	CRISTALIA	4,24	13.780,00
36	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4 MG/2,5ML, AMPOLA	41250	AMP	TEUTO	2,80	115.500,00
37	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4 MG/2,5ML, AMPOLA **(cota do item 36, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)**	13750	AMP	TEUTO	2,80	38.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 209.120,00**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 14.595.725/0001-84						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%)	450	AMP	HIPOLABOR	7,35	3.307,50
38	EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500	AMP	HIPOLABOR	1,46	3.650,00
85	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML UNFUSAO IV **(cota do item 84, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	3000	AMP	HYPOFARMA	4,79	14.370,00
125	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML	1500	AMP	HYPOFARMA	4,87	7.305,00
158	GENTAMICINA, SULFATO (40MG/2ML), CAIXA C/100. **(cota do item 157, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	213	CX	HYPOFARMA	312,00	66.456,00
170	ONDANSETRONA 2MG AMPOLA 2 ML **(cota do item 169, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	1250	AMP	HYPOFARMA	4,49	5.612,50
180	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG C/ DILUENTE	200	AMP	HYPOFARMA	25,74	5.148,00
VALOR TOTAL						**R$ 105.849,00**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.607.262/0001-21						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
24	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2200	AMP	DOBUTARISTON/BLAU	8,50	18.700,00
55	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FRASCO/AMPOLA **(cota do item 54, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	2189	AMP	APRAZON/BLAU	14,20	31.083,80
96	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML. **(cota do item 95, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	477	UN	ENOXALOW/BLAU	25,00	11.925,00
101	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA DE 10ML AMPOLA DE 10ML **(cota do item 100, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	9125	AMP	GENÉRICO/HIPOLABOR	4,50	41.062,50
104	HEPARINA SÓDICA 5000 UI /5ML AMPOLA I.V	1000	AMP	HEPAMAX/BLAU	24,97	24.970,00

112	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ USO I.V FRASCO/AMPOLA **(cota do item 111, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	2335	FSC	GENÉRICO/BLAU	4,82	11.254,70
126	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	1000	FRC	GENÉRICO/AUROBINDO	16,90	16.900,00
145	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	36000	AMP	NOPROSIL/ISOFARMA	0,83	29.880,00
166	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML **(cota do item 165, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	6250	AMP	GENÉRICO/HIPOLABOR	4,10	25.625,00
VALOR TOTAL						**R$ 211.401,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML **(cota do item 32, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	5000	AMP	CRISTALIA	11,80	59.000,00
135	NITROGLICERINA 50MG AMPOLA DE 10ML	50	AMP	CRISTALIA	59,40	2.970,00
149	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	1000	AMP	GREENPHARMA	2,60	2.600,00
156	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM 0,5% + 8% AMPOLA **(cota do item 155, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	1250	AMP	CRISTALIA	10,71	13.387,50
174	SEVOFLURANO 100% 250 ML	10	FSC	CRISTALIA	680,00	6.800,00
202	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	50	BLS	CRISTALIA	32,00	1.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.357,50**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1ML	2000	AMP	UNIÃO QUIMICA	2,99	5.980,00
148	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	6000	AMP	BLAUS	1,66	9.960,00

154	TENOXICAN, 40MG/FR AMP. PÓ LIOFILIZADO CX COM 50 FRASCOS **(cota do item 153, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	128	FSC	UNIÃO QUIMICA	16,89	2.161,92
VALOR TOTAL						**R$ 18.101,92**

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ30.511.964/0001-65						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
49	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ 0,25ML	2500	AMP	CRISTALIA	8,35	20.875,00
50	SORO MANITOL 20% BOLSA 250ML SOLUÇÃO	5500	FSC	JP	9,00	49.500,00
71	ÁGUA DESTILADA; ÁGUA BIDESTILADA EM BOLSA PVC C/500ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS.	11250	BLS	JP	5,95	66.937,50
72	ÁGUA DESTILADA; ÁGUA BIDESTILADA EM BOLSA PVC C/500ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS **(cota do item 71, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	3750	BLS	JP	5,95	22.312,50
132	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA **(cota do item 131, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	375	AMP	BIOCHIMICO	34,50	12.937,50
167	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 4 ML	3000	AMP	HIPOLABOR	4,20	12.600,00
168	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 4 ML **(cota do item 167, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)**	1000	AMP	HIPOLABOR	4,20	4.200,00
179	GLICOSE: SORO GLICOSADO 5% 100ML 100ml. bolsa isenta de pvc. Sistema fechado	600	BLS	JP	4,90	2.940,00
196	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML **(cota do item 195, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	908	AMP	MYLAM	28,50	25.878,00
VALOR TOTAL						**R$ 218.180,50**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 06.065.614/0001-38						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
54	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	17811	AMP	BLAU	11,41	203.223,51
VALOR TOTAL						**R$ 203.223,51**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
57	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORDISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA I.M/ I.V. - PÓ INJETÁVEL.	9750	UN	BLAU	5,85	57.037,50
105	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	3060	FSC	HALEX/ISOFARMA	17,45	53.397,00
111	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ USO I.V FRASCO/AMPOLA	40165	FSC	BIOCHIMICO	4,18	167.889,70
138	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	27431	AMP	HIPOLABOR	4,15	113.838,65
162	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2 ML	375	AMP	ACHE	180,00	67.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 459.662,85**	

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
58	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORDISONA 500 MG FRASCO/AMPOLA I.M/ I.V. - PÓ INJETÁVEL. **(cota do item 57, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)**	3250	UN	TEUTO	6,80	22.100,00
181	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO 10ML	750	FSC	PSYCOTROPICS	64,99	48.742,50
182	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO 10ML **(cota do item 181, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	250	FSC	PSYCOTROPICS	64,99	16.247,50
VALOR TOTAL					**R$ 87.090,00**	

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
84	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML UNFUSAO IV	9000	AMP	HYPOFARMA	4,14	37.260,00

131	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA	1125	AMP	BIOCHIMICO	23,90	26.887,50
133	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA	1125	AMP	BIOCHIMICO	17,85	20.081,25
155	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM 0,5% + 8% AMPOLA	3750	AMP	HIPOLABOR	4,32	16.200,00
157	GENTAMICINA, SULFATO (40MG/2ML), CAIXA C/100.	3287	CX	FRESENIUS	2,64	8.677,68
169	ONDANSETRONA 2MG AMPOLA 2 ML	3750	AMP	FRESENIUS	3,36	12.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 121.706,43**	

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ: 34.093.466/0001-09

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
92	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA - 0,6 ML. **(cota do item 91, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	400	UN	BLAU	33,38	13.352,00
94	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG, SERINGA PREENCHIDA - 0,8 ML. **(cota do item 93, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	525	UN	CRISTALIA	46,92	24.633,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.985,00**	

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
93	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG, SERINGA PREENCHIDA - 0,8 ML.	1575	UN	SANOFI MEDLEY	37,99	59.834,25
193	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	8678	AMP	MERCK SHARP & DOHME	13,27	115.157,06
VALOR TOTAL					**R$174.991,31**	

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 75.014.167/0001-00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

116	BESILATO DE ATRACURIIO 10MG/ML 5ML	7725	AMP	SALSL	13,75	106.218,75
VALOR TOTAL					**R$ 106.218,75**	

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
117	BESILATO DE ATRACURIIO 10MG/ML 5ML **(cota do item 116, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)**.	2275	AMP	FRESENIUS	19,00	43.225,00
119	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	3750	AMP	ACULIFE	10,99	41.212,50
120	PROPOFOL 10MG/ML 10ML **(cota do item 119, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006)**	1250	AMP	ACULIFE	10,99	13.737,50
164	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SEM CONSERVANTE, AMPOLA DE 2ML	5000	AMP	UNIÃO QUIMICA	2,29	11.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 109.625,00**	

CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.061.543/0001-33

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
103	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	8.500	AMP	HIPOLABOR	5,64	47.940,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.940,00**	

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **CNPJ: 67.729.178/0004-91**	**AS3 HOSPITALAR LTDA.** **CNPJ: 26.129.177/0001-86**
Endereço: PC Emílio Marconato, 1000, Jaguariúna/SP CEP: 13.916-074 Telefone: (19) 3522-5800 E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br	Endereço: AV. Herminio Perne Filho, 210, Qd.07, Lt.06 – Vila Maria Dilce Goiânia/GO CEP: 74.583-060 Telefone: (62) 3586-3307 E-mail: licitacao01@as3hospitalar.com / as3licitacao@hotmail.com

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **REPRESENTANTE LEGAL**	**ALECIO SOARES SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 34.620.735/0001-30** Endereço: R. Maringá, 2904, B. São Cristovão Cascavel/PR CEP: 85.816-280 Telefone: (45) 3306-7151 / 99977-4308 E-mail: gholdmed@hotmail.com **RODRIGO BATISTEL BARBOSA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** **CNPJ: 12.889.035/0001-02** Endereço: R. Dr. João Caruso, 2115, Erechim/RS CEP: 99.706-250 Telefone: (54) 2106-7930 E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com **SEDINEI ROBERTO STIEVENS** **REPRESENTANTE LEGAL**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 17.472.278/0001-64** Endereço: R Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br **GUILHERME BERRIA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.** **CNPJ: 17.263.792/0001-90** Endereço: R Belo Horizonte, 2209, Cascavel/PR CEP: 85.802-228 Telefone: (45) 3039-3076 E-mail: realmed.distribuidora@hotmail.com / eduardorealmed@hotmail.com **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ: 38.460.625/0001-09** Endereço: R. Monteiro Lobato, 1415, B. Floresta Cacoal/RO CEP: 76.965-750 Telefone: (69) 3441-2956 / 99287-4191 E-mail: topmlicitacao@gmail.com **MARCELO RODRIGUES MENDES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 14.595.725/0001-84** Endereço: R José Bonifácio, 584, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2005 E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br **JACILDE TONIN** **REPRESENTANTE LEGAL**
INPHARMA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 43.607.262/0001-21** Endereço: R Maria José Nogueira, 658, SL 2 Bairro: Jardim Coopagro Toledo/PR CEP: 85.903-430 Telefone: (45) 99921-7639 / 99967-0543 E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com / jean.petry@hotmail.com **JEAN CARLOS PETRY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** **CNPJ: 30.511.964/0001-65** Endereço: R. Santa Catarina, 148, B. Jardim Novo Estado Ouro Preto do Oeste/RO CEP: 76.920-000 Telefone: (69) 99210-5787 / 3465-1146 E-mail: projetec_ltda@hotmail.com **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** **REPRESENTANTE LEGAL**
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 28.418.133/0001-00** Endereço: AV. Das Laranjeiras, Q. 45, LT. 0006 Bairro: Parque Primavera Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.913-122 Telefone: (62) 3416-8300 / 99173-8206 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 40.061.543/0001-33** Endereço: Av Tiradentes, Nº 490, Bairro Centro ERECHIM/RS CEP: 99.700-418 Telefone: (54) 3712-5159 E-MAIL:credpharma@outlook.com / licitacaocredpharma@outlook.com / faturamentocredpharma@outlook.com **MATEUS BADALOTTI SANTIN** **REPRESENTANTE LEGAL**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 42.092.374/0001-24** Endereço: R Pernambuco, 1647, B. Linho Bairro: Linho Erechim/RS CEP: 99.704-480 Telefone: (54) 3712-5630 / (54) 99978-9964 E-mail: licita.dgl@gmail.com **CAMILA LIOTTO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** **CNPJ: 06.065.614/0001-38** Endereço: C 159, 674, Q. 297, LT 18/19/20 Bairro: BRO Jardim America Goiânia/GO CEP: 74.255-140 Telefone: (62) 3928-8989 E-mail: licitacao06@supermedica.com.br **AGNALDO DO CARMO CHAGAS** **REPRESENTANTE LEGAL**
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **CNPJ: 35.250.918/0001-73** Endereço: Av. Antônio Sílvio Barbieri, 1099 Bairro: Pinheirinho Francisco Beltrão/PR CEP: 85.603-000 Telefone: (46) 2601-0680 / (46) 99937-9460 E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com **LUCAS FERREIRA DA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI** **CNPJ: 34.093.466/0001-09** Endereço: R Giocondo Felippi, 682, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-330 Telefone: (46) 2601-0266 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com **ALEX BERTULINI** **REPRESENTANTE LEGAL**
CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ: 12.420.164/0009-04** Endereço: ROD DF-290, KM 7, 567, Brasília/DF CEP: 72.578-000 Telefone: (16) 2101-9495 E-mail: licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br **MARIANE SILVA BRASILEIRO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 34.351.642/0001-57** Endereço: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Bairro: Cidade Vera Cruz CEP: 74.937-600 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Telefone: (62) 3277-6347 E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ: 75.014.167/0001-00** Endereço: R. Almirante Gonçalves, 2247, Curitiba/PR CEP: 80.250-150 Telefone: (41) 2141-4100 E-mail: paulo@nunesfarma.com.br **FERNANDO CESAR DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMJ/2022
PROCESSO Nº 5181/PMJ/2022
VENCIMENTO: 26/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**, *AQUISIÇÃO DE* INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**, que atenderá**,** a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pelo período de **12 (doze) meses,** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE I*NSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pelo período de **12 (doze) meses,** conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521-5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.4.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.4.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.4.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário. 6.4.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que está esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na

execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo

prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 19.859.630/0001-44						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LAMPADA DO LARINGOSCOPIO lampada para laringoscopio, led, rosca universal	75	UN	BRAVOLUX	28,00	2.100,00
3	CAIXA PERFURADA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. Caixa, material aço inoxidável, comprimento	10	UN	ACONOX	130,00	1.300,00

	14 cm, largura 21 cm, altura 6 cm, caracteríscas adicionais perfurada/com tampa					
8	ELETRODO ELETROCIRURGICO FACA RETA HASTE 65MM. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação, diâmetro padrão universal, compatível com diversas marcas de canetas, Revestimento isolante altamente resistente.	40	UN	TRANSMAI	75,00	3.000,00
10	CUBA INOX TIPO RIM Cuba inox (tipo rim) com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, em aço inox bom acabamento, isenta de defeitos, soldas, rebarbas ou emendas, autoclavável	15	UN	AÇONOX	58,00	870,00
11	CUBA RETANGULAR 26CM X 12CM cuba inox com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, profundidade 6cm	20	UN	AÇONOX	128,25	2.565,00
13	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA CURVA N° 0,1,2,3,4 E 5. Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Lâminas em tamanhos de 0, 1, 2, 3, 4, 5 e autoclaváveis até 134ºC. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor, acompanha lâmpada. Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acenado para redução do brilho; Cabos em metal à prova de ferrugem. Alimentação por pilhas.	5	UN	MD	1.102,86	5.514,30
15	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico, para preensão de tecidos, vísceras e órgãos, com mínima lesão.	10	UN	6B INVENT	80,00	800,00
17	PINÇA KELLY 18CM RETA. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	30	UN	6B INVENT	43,99	1.319,70
VALOR TOAL					**R$ 17.469,00**	

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 05.895.525/0001-56						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

2	CABO DE BISTURI N°4 Babo de bisturi n° 4, em aço inoxidavel, para lâminas n° 20 a 24	15	UN	VITALGOLD	10,20	153,00
5	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico (AISI-420).	15	UN	STARK	43,00	645,00
7	CANETA UNIVERSAL PARA BISTURI ELÉTRICO. É um produto destinado para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte com o objetivo de realizar corte e coagulação. O formato anatômico das canetas proporciona maior equilíbrio durante o manuseio nos procedimentos mais exigentes, tanto nos centros cirúrgicos, ambulatórios como nas clinicas. Mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento. Aceitam eletrodos com hastes entre 1,6 mm a 2,38 mm, oferecendo versatilidade para os procedimentos gerais de eletrocirurgia, compatível com eletrodo eletrocirurgico de 65mm.	40	UN	MEDCIR	319,30	12.772,00
9	BACIA PARA USO HOSPITAR. Material aço inoxidável, diâmetro de 35cm, capacidade de 4500ML esterilizável.	15	UN	ECONOX	258,15	3.872,25
12	PIPETA VOLUMETRICA REGULAVEL ATE 100ML Pipeta, tipo volumetrica, capacidade 100ml, material vidro, esgotamento total	3	UN	CRAL	47,99	143,97
14	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA CURVA N° 0,1,2. Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento. Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, - Tamanho: Pequeno; - As pilhas para alimentação devem ser (modelo AA) Lâminas Curvas: - Lâmina Curva nº0 Neonatal; - Lâmina Curva nº1 Infantil; - Lâmina Curva nº2 Criança.	5	UN	OXIGEL	805,98	4.029,90

19	PINÇA HATMANN 25CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	10	UN	STARK	290,70	2.907,00
25	PINÇA KOCHER CURVA 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	10	UN	STARK	32,15	321,50
27	PINÇA MIXTER PONTA 90° 24CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	UN	MARYAM	167,80	3.356,00
28	PINÇA MIXTER PONTA 90° 20CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	UN	STARK	85,80	1.716,00
29	PINÇA MIXTER, PONTA 90° 17CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	UN	STARK	80,00	1.600,00
31	PINÇA DE DISSECAÇÃO 20CM SEM DENTE. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	15	UN	STARK	24,95	374,25
42	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 14 CM Afastador cirurgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel, tamanho 10mm x 14cm, uso infantil. Embalagem: plastica individual, constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade.	10	UN	MARYAM	38,95	389,50
43	TESOURA DE IRIS RETA -12 CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta reta, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável.	10	UN	MARYAM	17,20	172,00
47	TESOURA DE MAYO RETA - 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos.	20	UN	STARK	55,50	1.110,00
50	TESOURA DE MAYO CURVA - 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas.Servepara cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	20	UN	STARK	52,30	1.046,00
53	TENTACÂNULA 15 CM	10	UN	STARK	9,20	92,00

	Desenvolvida para facilitar o trabalho dos profissionais da saúde. Dessa forma, o equipamento é utilizado para guiar a ponta do bisturi. Sendo assim, o produto garante um procedimento fácil e eficiente. Confeccionada em aço inoxidável. Tal material confere ao produto a leveza e a força necessárias para um trabalho eficiente e ágil.					
VALOR TOAL					**R$ 34.700,37**	

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	ESPÉCULO RETAL Especulo de Pitanga Santos Retal 13cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	2	UN	ABC	464,18	928,36
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	15	UN	ABC	36,69	550,35
40	AFASTADOR GOSSET- 24 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para afastar tecidos em diversos tipos de cirurgia. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	10	UN	ABC	561,91	5.619,10
41	AFASTADOR PARABEUF INFANTIL 12CM. Afastador cirúrgico, po farabeuf, material aço inoxidável,Tamanho 10mm x 12cm, uso infantil.	10	UN	ABC	20,62	206,20
VALOR TOAL					**R$ 7.304,01**	

EQUIPOS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.674.540/0001-77						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	PINÇA FOERSTER CURVA 25CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	10	UN	SEC*Ursa	58,00	580,00
18	PINÇA KELLY 18CM CURVA.	30	UN	SEC*Ursa	43,00	1.290,00

	Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.					
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM.	10	UN	SEC*Ursa	13,00	130,00
21	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	30	UN	SEC*Ursa	14,00	420,00
22	PINÇA ALLIS 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	UN	SEC*Ursa	37,30	746,00
23	PINÇA POZZI 24CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	10	UN	SEC*Ursa	53,00	530,00
24	PINÇA KOCHER CURVA 20CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	50	UN	SEC*Ursa	50,00	2.500,00
26	PINÇA ROCHESTER PEAN HEMOSTÁTICA RETA 16CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	15	UN	SEC*Ursa	38,00	570,00
30	PINÇA DE DISSECAÇÃO 15CM SEM DENTE. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	15	UN	SEC*Ursa	12,50	187,50
32	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	UN	SEC*Ursa	24,00	480,00
33	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	UN	SEC*Ursa	38,00	760,00
34	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	UN	SEC*Ursa	50,00	1.000,00
35	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	10	UN	SEC*Ursa	19,00	190,00
36	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 12CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	10	UN	SEC*Ursa	10,00	100,00
37	PINÇA BACKHAUS 10CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	10	UN	SEC*Ursa	23,26	232,60
38	PINÇA BACKHAUS 13CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	10	UN	SEC*Ursa	23,26	232,60
39	AFASTADOR BALFOUR- 30 CM Afastador uso médico, tipo balfour, material	10	UN	SEC*Ursa	1.000,00	10.000,00

	aço inox, largura 40 mm, comprimento 90 mm, abertura 250 mm.					
44	TESOURA METZEMBAUM RETA - 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	20	UN	SEC*Ursa	80,00	1.600,00
45	TESOURA METZEMBAUM CURVA - 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	20	UN	SEC*Ursa	40,00	800,00
46	TESOURA METZEMBAUM RETA - 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	20	UN	SEC*Ursa	40,00	800,00
48	TESOURA DE MAYO RETA - 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos.	10	UN	SEC*Ursa	36,00	360,00
49	TESOURA DE MAYO CURVA - 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas.Servepara cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	20	UN	SEC*Ursa	30,00	600,00
51	CURETA RECAMIER ABERTA 01 Instrumentocirúrgicoutilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de umtecidoafetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	3	UN	SEC*Ursa	80,00	240,00
52	CURETA RECAMIER ABERTA 02 Instrumentocirúrgicoutilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de umtecidoafetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	3	UN	SEC*Ursa	83,00	249,00
VALOR TOAL					**R$ 24.597,70**	

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ: 19.859.630/0001-44** Endereço: R SALGADO FILHO, 1616, Porto Velho/RO CEP: 76.804-118 Telefone: (69) 3301-7501 E-mail: lrdistribuidora02@hotmail.com **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.** **CNPJ: 05.895.525/0001-56** Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 Goiânia/GO CEP: 74.353-400 Telefone: (62) 3091-4345 E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**
COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. **CNPJ: 02.475.985/0001-37** Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678, SETOR 5 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-5181 E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com **PAULO PEDRO STOCCO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**EQUIPOS COMERCIAL LTDA.** **CNPJ: 11.674.540/0001-77** Endereço: R PEROLA, 38, Vila Oliveira Londrina/PR CEP: 86.600-001 Telefone: (43) 3375-3341 E-mail: andrey@equiposltda.com.br **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2022
PROCESSO Nº 1-7332/PMJ/2022
VENCIMENTO: 22/08/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DIMERO D e EXAMES DO CARIÓTIPO DE BANDA G,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DIMERO D e EXAMES DO CARIÓTIPO DE BANDA G,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os serviços de Exames, deverão ser prestados forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

6.2. A contratada deverá estar lotada nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, para coleta e realização do exame cujas as solicitações forem oriundas das demandas internas, tendo um prazo máximo de 2 horas para apresentar o resultado dos exames.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como sua manutenção e seus insumos necessários para a realização das coletas e análises e também equipe técnica multiprofissional qualificada, de acordo com a legislação vigente.

6.4. Cabendo ao município apenas as solicitações dos exames, a disponibilidade do espaço físico com fornecimento de água e energia elétrica, pagando ao laboratório contratado apenas os exames realizados.

6.1. Das condições de recebimento:

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase - Recebimento

6.1.3. Para recebimento do serviço, objeto do presente registro, a Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento, levará em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 - Recebimento Provisório

6.1.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 - Recebimento Definitivo

6.1.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos na execução, sempre que notificados a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento do serviço, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.2. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 63 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

6.2.4. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

6.2.5. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

6.2.6. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.10. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.10. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.11. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.3.1 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME CNPJ: 25.531.346/0001-47					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EXAME DE DOSAGEM D DIMERO D	1128	Un	118,00	133,104,00
2	EXAME DE DOSAGEM D DIMERO D **(cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	672	Un	118,00	79.296,00
3	EXAME DO CARIÓTIPO DE BANDA G	24	Un	630,00	15.120,00
VALOR TOTAL				**R$ 227.520,00**	

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME
CNPJ: 25.531.346/0001-47

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 3216, Setor 02
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: 69 9 8116-1102 / 3230-2760
E-mail: licitalabiopvh@gmail.com

AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2022
PROCESSO Nº 1-2571/PMJ/2022
VENCIMENTO: 31/08/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CÂMARA DE VACINAS E COMPRESSOR DE AR, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalação de Equipamentos Odontológicos, Câmara de Vacinas e Compressor de Ar, Incluindo Assistência Técnica, Mão de Obra e Fornecimento de Peças e Insumos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A Contratada se obriga a prestar serviços técnicos e profissionais de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Contratante, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e restabelecer as condições adequadas de uso.

6.2. A contratada deve atuar sobre todos os equipamentos operantes e inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

6.3. Os serviços a serem contratados deverão ser executados pela empresa contratada de forma preventiva, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que necessário, durante a vigência do contrato.

6.4. A conclusão dos serviços da **Manutenção Preventiva e Das Peças de Reposição** ficarão condicionadas à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA, deverá ser executada no prazo de 03 (três) dias corridos.**

6.5. A chamada para **manutenção preventiva** deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua efetiva solicitação e para **manutenção corretiva** deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação.

6.6. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente

6.7. Os serviços deverão ser atendidos no local onde os aparelhos estiverem sendo utilizados. Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado anteriormente.

6.8. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.9. Os s serviços deverão ocorrer mediante a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as recomendações contidas em Ordem de Serviço, a qual constará o endereço

para manutenção ou instalação dos respectivos equipamentos, podendo variar entre os endereços dispostos a seguir:

UBS Izaltino Lopes de Andrade: **Endereço**: Rua Saulo da Cunha, nº 2438 - Centro - Distrito de Tarilândia.
UBS Carlos Chagas: **Endereço**: Av: Padre Adolpho Rohl, nº 3068 - St 05 - Jaru/RO.
UBS Marcelina Tereza: **Endereço**: Rua Margarete F. Costa, nº 1461 - St 08 - Jaru/RO.
UBS Rute de Souza: **Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº 1221 - St 07 - Jaru/RO.
UBS Osvaldo Cruz: **Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº 3662 - St 02 - Jaru/RO.
UBS João Castro Lacerda: **Endereço:** Rua Sebastião Cabral, nº 2662 - St 04 - Jaru/RO.
Hospital Municipal Sandoval de A. Dantas: **Endereço**: Av. Florianópolis, nº 1710 - St- 07 - Jaru/RO.
Sede da Secretaria Municipal de Saúde: **Endereço:** Av. Florianópolis, nº 3062 - St 02 - Jaru/RO.

6.10. A Contratada Deverá apresentar Relatório de serviço descrevendo todos os procedimentos realizados bem como nota fiscal especificando-os.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1.1. Das condições de recebimento:

6.1.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase - Recebimento

6.1.4. Para recebimento do serviço, objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento**, levará em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 - Recebimento Provisório

6.1.5. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 - Recebimento Definitivo

6.1.6. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos na execução, sempre que notificados a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento do serviço, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.2. Especificações Técnicas da Prestação dos Serviços Preventivo e Corretivo e Peças de Reposição

6.2.1. Da Manutenção Preventiva

6.2.2. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.2.3. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;
b) Verificação dos isolamentos das tubulações;
c) Eliminar focos de ferrugem;
d) Limpeza dos filtros de ar;
e) Verificação dos compressores;
f) Ajuste dos termostatos;
g) Medição da vazão do ar;
h) Verificação e correção do alinhamento e fixação;
i) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
j) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
k) Medir, completar e repor a carga necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
l) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
m) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
n) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
o) Lubrificação geral dos equipamentos;
p) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;
q) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessária para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
r) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;

6.2.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.2.5. A chamada para manutenção preventiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua efetiva solicitação.

6.2.6. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

6.3.1.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.3.2. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.3.3. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo contratante, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.3.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação.

6.3.5. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.3.6. Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.3.8. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

6.4.1. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.4.2. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um

orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

6.4.3. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.4.4. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.4.5. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.4.6. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.4.7. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.5.1. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 63 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.4. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

6.5.5. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

6.5.6. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

6.5.7. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.5.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.10. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada

em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.10. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.11. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.3.1 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº

8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os

esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada

à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.704.512/0001-18 LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO MARCA PEG Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	7	SVC	557,00	3.899,00
2	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e	12	SVC	328,00	3.936,00

	suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).				
3	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	10	SVC	395,00	3.950,00
4	MANUTENÇÃO GERAL DE DESTILADOR MARCA CRISTOFOLI Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	12	SVC	321,00	3.852,00
5	MANUTENÇÃO GERAL DE FOTOPOLIMERIZADOR Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	239,00	1.434,00
6	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA DABI ATLANTE Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	538,00	3.228,00
7	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA XDENT Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	568,00	3.408,00
8	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOGICO MARCA MOTOMIL Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que	4	SVC	640,00	2.560,00

	apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).				
9	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOGICO MARCA FIAC Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	411,00	2.466,00
10	MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO MARCA KAVO Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	364,00	2.184,00
11	MANUTENÇÃO EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	143,00	858,00
12	MANUTENÇÃO EM SELADORA MARCA STERMAX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	5	SVC	309,00	1.545,00
13	MANUTENÇAO EM AUTOCLAVE MARCA STERMAX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	8	SVC	640,00	5.120,00
14	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNATUS Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03	6	SVC	1.232,00	7.392,00

	cotações locais).				
15	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA MARCA DENTMED Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	10	SVC	1.098,00	10.980,00
16	MANUTENÇÃO GERAL DE AMALGAMADOR MARCA ODONTOMIX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	4	SVC	411,00	1.644,00
17	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTFLEX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	540,00	3.240,00
18	MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA A VÁCUO MARCA EVOXX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	2	SVC	466,00	932,00
19	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA ORTUS Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	595,00	3.570,00
20	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA CAVFLEX Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03	5	SVC	543,00	2.715,00

	cotações locais).				
21	MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA MARCA ATHENAS LIFE Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	4	SVC	897,00	3.588,00
22	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR MARCA KONDENTEK YG100 Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	4	SVC	506,00	2.024,00
23	MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DA MARCA ALT SONIC Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	4	SVC	577,00	2.308,00
24	MANUTENÇÃO NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENTEMED Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	451,00	2.706,00
25	MANUTENÇÃO DESTILADOR MARCA BIO ART Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	459,00	2.754,00
26	MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENT CLER Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	439,00	2.634,00

27	MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	411,00	2.466,00
28	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED Serviço completo de instalação e desinstalação contendo (equipe/sugador/refletor) cabeceira articulada, 05 terminais, comando da base (botão), unidade auxiliar com 02 pontas, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba de porcelana/cerâmica, com base em ferro fundido, articulação central única e comando de pé incorporado.	4	SVC	1.999,00	7.996,00
VALOR TOTAL					**R$ 95.389,00**

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.704.512/0001-18
LOTE 2

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	MANUTENÇAO DE CAMARA DE VACINA MODELO RVV11D MARCA INDREL Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	4	SVC	1.709,00	6.836,00
30	MANUTENÇAO DE CAMARA DE VACINA MODELO CSV120 MARCA ELBER Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	6	SVC	1.894,00	11.364,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.200,00**

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.704.512/0001-18
LOTE 3

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR - MARCA: SCHULZ - MODELO: CSI - 8,5 Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais).	3	SVC	1.051,00	3.153,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.153,00**

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.704.512/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho Nº 4058
Bairro: Vilage Do Sol Ii
Cacoal / RO
CEP: 76.964-486
Telefone: (69) 3443-5887 / 99917525
E-mail: adm@techmedengenharia.com.br

SAMOEL DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2022
PROCESSO Nº 1-4016/PMJ/2022
VENCIMENTO: 18/09/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO e VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE),** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO e VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE),** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. Deverão ser entregues na Garagem Municipal de Jaru, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 823 Setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO, CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 - 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

6.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.2.Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.2.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.2.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.2.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.2.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.2.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.2.11. Todos os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.2.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.3. DAS REVISÕES E DA GARANTIA

6.3.1.Garantia mínima de 24 meses original de fábrica com as respectivas modificações exigidas ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, se for o caso, no edital.
6.3.2. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo do recebimento definitivo dos veículos.

6.3.3. A assistência técnica deverá ser prestada no município de Porto Velho/RO e mais 1 (uma) cidade do interior do Estado de Rondônia.

6.3.4. As revisões dos veículos, até os 100.000 (cem mil) km, serão realizadas pela vencedora e sob às suas expensas, nos momentos determinados pelo manual do fabricante, conforme as instruções também previstas no manual.

6.3.5. As substituições das peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.3.6. Durante o prazo de vigência da garantia, caso os veículos venham apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.7. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.3.8. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.

6.3.9. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.3.10. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

6.3.11. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho,incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor doempenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, arelevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valorregistrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019,pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório,por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. A Adesão ao Registro de Preços

9.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

9.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento,

assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13. 1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem

a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.
CNPJ: 03.093.776/0010-82

Item	Descrição	Qtde	Und. Med	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO Veículo ambulância, modelo furgão, original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com o motor a diesel, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comp. total mínimo 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço, com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv. Painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em	2	UN	RENAULT MASTER L1H1	286.000,00	572.000,00

	contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico					

	resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; e estar em conformidade com todas as normas. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.					
3	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) VEÍCULO TIPO VAN NOVO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, COR SÓLIDA BRANCA, (ZERO KM),A, COM ACESSIBILIDADE DE 01 CADEIRANTE; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS MAIS 01 ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE MAIS MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA OU DIANTEIRA, MOTOR POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA COM PORTA MALAS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISOR ELÉTRICO, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DE VIDROS, FARÓIS DE NEBLINA, AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE PARA MOTORISTA E PARA SALÃO DOS PASSAGEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIRBAG DUPLO, EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM COM CD MP3, COM	2	UN	RENAULT MASTER VAN	310.000,00	620.000,00

	ENTRADA USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.660MM, CÂMBIO MANUAL, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE EMBARQUE FÁCIL GIRATÓRIA, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO NO MUNICÍPIO DE JARU, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA. Garantia de 12 meses.					
4	AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO. Veículo ambulância, modelo furgão, original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com o motor a diesel, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo 4.740mm, comprimento mín. do salão de atendimento 2.500mm, Altura Int. mín. do salão de atendimento 1.540mm, com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço, com capacidade mínima de carga 1.000 kg, motor, potência mínima 100 cv. Painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distancia mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser natural e artificial, deverá haver no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm. Veículo destinado ao transporte Inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-	2	UN	RENAULT MASTER L1	294.000,00	588.000,00

	hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, deve possuir sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo; maleta de parto contendo; conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.Garantia de 12 meses.					
5	AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO. Veículo ambulância, modelo furgão, original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com o motor a diesel, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo 4.740 mm, comprimento mín. do salão de	2	UN	RENAULT MASTER L2	492.000,00	984.000,00

	atendimento 2.500 mm, Altura Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm, com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço, com capacidade mínima de carga 1.000 kg, motor, potência mínima 100 cv. Painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distancia mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser natural e artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm. Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel, maca com rodas e articulada, dois suportes de soro, cadeira de rodas dobrável, instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína gel e spray; cadarços para fixação de cânula;					

	laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.Garantia de 12 meses.					

VALOR TOTAL	R$ 2.764.000,00

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.250.792/0001-60

Item	Descrição	Qtde	Und. Med	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4 Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12	2	UN	CHEVROLET S10	329.990,00	659.980,00

	Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.					

	Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 12 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.					
VALOR TOTAL						**R$ 659.980,00**

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. **CNPJ: 03.093.776/0010-82** Endereço: Rua Barão do Rio Branco 44, sala 4, Centro, Porto Velho/RO CEP 76.801-072 Telefone: (11) 945948269 / 2478-2818 E-mail: vg@manupa.com.br/vendas@manupa.com.br **MANUELLA JACOB** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** **CNPJ: 20.250.792/0001-60** Endereço: Av Goias, s/n, Fazenda Nova FAZENDA NOVA/GO CEP: 76.220-000 Telefone: (62) 3382-1137 E-mail: conceitoescritorio01@gmail.com / conceitoescritorio05@gmail.com **ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2022
PROCESSO Nº 7508/PMJ/2022
VENCIMENTO: 21/09/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CORTE, COSTURA E ARMARINHOS,*** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CORTE, COSTURA E ARMARINHOS*** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. A entrega do material de expediente deverá ser feito no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru**, situado na linha 605, nº. 3008 Setor 01 CEP.: 76890-000, Centro de Convenções, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Telefone para contato (69) 3521-4730.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.1. Das condições de recebimento:

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.1.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal solicitante, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.1.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) <u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.1.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.1.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

iv. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

v. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

vi. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.2. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo

estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. A Adesão ao Registro de Preços

9.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

9.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

9.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os

fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 00.556.225/0001-29						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	TECIDO BRIM GROSSO 400GR AZUL COBALTO Para vestimentas cirúrgicas, gramatura: 400, deve possuir 1,50 metros de largura, cor: Azul Cobalto.	1125	M	CEDRO	49,35	55.518,75
5	TECIDO BRIM GROSSO 400GR AZUL COBALTO Para vestimentas cirúrgicas, gramatura: 400, deve possuir 1,50 metros de largura, cor: Azul Cobalto. **(cota do item 04, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	375	M	CEDRO	49,35	18.506,25
6	TECIDO HOSPITALAR BRANCO Para confecção de lençóis, material: 200 fios, 100% algodão, 2,50 metros de largura, cor: Branco.	1200	M	SÃO GERALDO	38,25	45.900,00

7	TECIDO HOSPITALAR AZUL Para confecção de lençóis, material: 200 fios, 100% algodão, 2,50 metros de largura, cor: Azul.	1200	M	SÃO GERALDO	38,25	45.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 165.825,00**	

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.556.225/0001-29

Endereço: QI 2 LOTES 31 E 33, SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA)
Brasília/DF
CEP: 72.135-020
Telefone: (61) 3037-6222
E-mail: proroupasconfeccoes@gmail.com

SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO
REPRESENTANTE LEGAL

4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/PMJ/2022
PROCESSO Nº 5566/PMJ/2022
VENCIMENTO: 29/09/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e*** **eventual** ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL E PRODUTOS PARA SAÚDE***, que irá atender as necessidades da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, através Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL E PRODUTOS PARA SAÚDE***, que irá atender as necessidades da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, através Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 O fornecimento do Material deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521-5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.5.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a

requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.5.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA LISA PACOTE C/100.	500	PCT	THEOTO	6,90	3.450,00
135	KIT VENTURI TAMANHO ADULTO	200	UN	ADVANTIVE	14,37	2.874,00
168	SONDA URETRAL ALIVIO N° 04	8.100	UN	MEDSONDA	0,70	5.670,00
289	CAIXA TÉRMICA HOSPITALAR 5 LITROS Caixa térmica hospitalar, 5 litros com termômetro digital, ideal para transporte de medicamentos, vacinas, insulinas. Característica externa: polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade, com alça, cor: cinza.	05	UN	SIEGER	242,36	1.211,80

VALOR TOTAL	R$ 13.205,80

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT COM/12.	1.000	PCT	ORTOFEN	12,50	12.500,00
3	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12.	800	PCT	ORTOFEN	6,55	5.240,00
4	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12.	800	PCT	ORTOFEN	10,00	8.000,00
30	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 14 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	4.000	UN	MEDIX	2,98	11.920,00
31	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N°16 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	3.300	UN	DESCARPACK	2,70	8.910,00
38	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N°12 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	3.100	UN	DESCARPACK	2,70	8.370,00
39	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 4.5	120	UN	SOLIDOR	5,14	616,80
45	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO UNICO	90.000	UN	DESCARPACK	0,30	27.000,00
54	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL CONFORTÁVEL RN - PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR AZUL.	1.000	UN	VITAL ID	0,55	550,00
55	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL CONFORTÁVEL RN- PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR ROSA.	1.000	UN	VITAL	0,55	550,00

69	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	2.000	UN	MEDSONDA	1,60	3.200,00
70	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04	1.000	UN	MEDSONDA	0,58	580,00
72	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	1.500	UN	MEDSONDA	0,70	1.050,00
73	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	2.500	UN	MEDSONDA	0,67	1.675,00
74	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	1.500	UN	MEDSONDA	0,69	1.035,00
75	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	1.500	UN	MEDSONDA	0,69	1.035,00
76	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	1.900	UN	MEDSONDA	0,97	1.843,00
77	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	1.500	UN	MEDSONDA	1,15	1.725,00
85	AGULHA DE RAQUI DESC. 27GX3 1/2	6.000	UN	PROCARE	4,78	28.680,00
89	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	15.000	FSC	MEGA	7,50	112.500,00
96	COMPRESSA CIRÚRGICA COM FIO RADIOPACO 45CM X 50CM COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARÇO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS	1.521	PCT	ANAPOLIS	67,47	102.621,87
122	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - EM AÇO INOX CAIXA C/100.	320	CX	ADVANTIVE	37,00	11.840,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	90.000	UN	DESCARPACK	0,47	42.300,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 -HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	82.500	UN	RYNCO	0,65	53.625,00
143	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.5	100	UN	SOLIDOR	5,75	575,00
148	AGULHA 40X12 (18G X 11 ½) CAIXA C/100	385	CX	SOLIDOR	9,21	3.545,85
157	CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% , SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. CONTEÚDO 1 LITRO	1.800	FSC	RIOQUIMICA	23,62	42.516,00
158	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	7.500	FSC	MEGA	9,00	67.500,00
161	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO	16.500	UN	DESCARPACK	0,94	15.510,00
164	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL C/INJ. LATERAL	10.000	UN	MEDIX	1,85	18.500,00
165	ESCALPE Nº 23	25.000	UN	MEDIX	0,29	7.250,00
170	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N° 2.0	100	UN	SOLIDOR	5,50	550,00
171	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5	100	UN	SOLIDOR	4,60	460,00
172	TUBO ENDOTRQUEAL SEM CUFF 3.0	100	UN	SOLIDOR	4,10	410,00

174	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	1.000	UN	MEDSONDA	1,02	1.020,00
188	DRENO DE TÓRAX 34 ADULTO	30	UN	CLIMED	7,00	210,00
195	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro	15.000	UN	MEGA	6,18	92.700,00
212	FRASCO BORRIFADOR DE 500ML Frasco Borrifador, 500ml Frasco borrifador para álcool, em PET cristal ou transparente, com válvula borrifadora spray modelo gatilho, intensidade média/alta, capacidade para 500ml.	1.500	UN	NALIE	5,85	8.775,00
225	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 Descartável, em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável, cânula com paredes finas e bísel trifacetado	53.000	UN	DESCARPACK	0,10	5.300,00
226	ESCALPE 27G ESCALPE 27G	10.000	UN	MEDIX	0,27	2.700,00
254	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.0	200	UN	SOLIDOR	5,14	1.028,00
259	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2 L	500	UN	LETOMED	0,56	280,00
270	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 06	100	UN	VITALGOLD	3,96	396,00
340	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS, COM SACO PLÁSTICO	3.000	UN	DESCARBOX	8,53	25.590,00
343	GEL ANTISSÉPTICO ÁLCOOL 70%, HIGIENIZADOR DE MÃOS, GALÃO 5 LITROS	20	GALÃO	MEGA	37,27	745,40
344	AVENTAL DESCARTAVEL TNT manga longa com elástico, gramatura 20, fácil manuseio, pacote com 10 unidades, cor branca.	1.500	PCT	NAYR	12,59	18.885,00
347	LAMINA DE BISTURI N°15 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	50	CX	LABOR	37,00	1.850,00
352	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04	450	UN	MEDSONDA	0,91	409,50
353	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	450	UN	MEDSONDA	1,18	531,00
VALOR TOTAL					**R$ 764.603,42**	

VERSATILLY ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ: 27.580.236/0002-81

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML Bolsa coletora de urina sistema fechado, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação, estéril.	5.000	UN	MEDIX	4,50	22.500,00
17	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	400	UN	GTHEC	79,50	31.800,00

23	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5 **(cota do item 22, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	25.000	UN	MEDIX	0,23	5.750,00
40	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 5.0	150	UN	MEDIX	4,10	615,00
41	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 7.5	2.400	UN	MEDIX	4,00	9.600,00
42	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 8.0	300	UN	MEDIX	4,00	1.200,00
43	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 8.5	100	UN	MEDIX	4,00	400,00
88	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA C/100 **(cota do item 87, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	875	CX	MEDIX	7,78	6.807,50
99	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEBIALIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES ENTRE OUTROS. **(cota do item 98, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	2.000	UN	MISNER	11,30	22.600,00
124	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100. **(cota do item 123, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	917	CX	MEDIX	12,87	11.801,79
126	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100 **cota do item 125, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	930	CX	MEDIX	12,87	11.969,10
128	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100 **cota do item 127, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	906	CX	MEDIX	12,87	11.660,22
140	ESCALPE Nº 21	30.000	UN	MEDIX	0,25	7.500,00
147	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M, 100% CELULOSE VIRGEM NAO CONSTA NA SUA COMPOSIÇÃO NENHUMA PARTÍCULA DE PAPEL RECICLÁVEL. POSSUI UMA TEXTURA TIPO CREPE TORNANDO MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COR BRANCO	2.500	RL	DESCARBOX	9,33	23.325,00

150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	2.000	UN	BIOBASE	1,08	2.160,00
166	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 CAIXA C/ 100	1.320	CX	MEDIX	8,45	11.154,00
178	AGULHA DESCARTAVEL TIPO HIPODERMICA 30 X 7 caixa com 100 unidades	600	CX	MEDIX	8,45	5.070,00
179	AGULHA DESC. TIPO HIPODERMICA 30 X 8 Caixa com 100 unidades	600	CX	MEDIX	8,45	5.070,00
349	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT Branco, gramatura mínima 20g/m² de C/ Elástico, com material não estéril, hipoalergênico e atóxico. tamanhos 0,95cm x 2,20m, pacote com 10 unidades.	1.200	PCT	TALGE	13,00	15.600,00
350	LUVA DE VINIL G sem pó, fabricada em PVC, atoxica e apirogênica, tamanho G. Caixa com 100 unidades	100	CX	MEDIX	12,87	1.287,00
351	LUVA DE VINIL M sem pó, fabricada em PVC, atoxica e apirogênica, tamanho M. Caixa com 100 unidades	200	CX	MEDIX	12,87	2.574,00
VALOR TOTAL					**R$ 210.443,61**	

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 Descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias	15.000	UN	POLYMED	0,80	12.000,00
7	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 Descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias	20.000	UN	POLYMED	0,80	16.000,00
24	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N° 08	8.100	UN	BIOSANI	0,63	5.103,00
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°12	20.300	UN	BIOSANI	0,60	12.180,00
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°14	20.500	UN	BIOSANI	0,82	16.810,00
27	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°16	10.500	UN	BIOSANI	0,90	9.450,00
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°20	12.000	UN	BIOSANI	1,13	13.560,00
35	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/20	50	CX	ORTOFLEX	45,10	2.255,00
36	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO,	200	CX	ORTOFLEX	89,00	17.800,00

	SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/20					
44	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 6.0	100	UN	WELL LEAD	4,05	405,00
48	FIO DE ALGODÃO POLIESTER S/ AGULHA N° 0 CAIXA COM 24UND	30	CX	TECHNOFIO	48,26	1.447,80
49	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 2-0 CAIXA C/24	20	CX	TECHNOFIO	47,62	952,40
50	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 3-0CAIXA C/24	10	CX	TECHNOFIO	49,85	498,50
51	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADES NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 20CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	3.000	PCT	TEXCARE	10,06	30.180,00
52	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 10CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	2.500	PCT	TEXCARE	5,25	13.125,00
53	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 15 CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	5.500	PCT	TEXCARE	7,66	42.130,00
67	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	3.000	UN	FOYOMED	1,30	3.900,00
86	AGULHA DE RAQUI DESCARTAVEL 25G X 3 ½	2.500	UN	KDL	3,84	9.600,00
87	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA C/100	2.625	CX	WILTEX	7,59	19.923,75
92	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, fleíivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias.	6.000	UN	POLYMED	0,69	4.140,00

93	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias	6.000	UN	POLYMED	0,69	4.140,00
94	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e cãmara de refluxo com micro estrias	22.000	UN	POLYMED	0,69	15.180,00
95	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias	20.000	UN	POLYMED	0,75	15.000,00
109	FIO DE SUTURA NYLON Nº0 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO COR PRETO. CAIXA C/24	100	CX	TECHNOFIO	42,47	4.247,00
121	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	750	PCT	MEDIX	8,80	6.600,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	9.083	CX	LATEXBR	14,25	129.432,75
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	7.070	CX	LATEXBR	14,25	100.747,50
127	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	5.594	CX	LATEXBR	14,42	80.665,48
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	10.500	PAR	LATEXBR	1,25	13.125,00

130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	500	PAR	LATEXBR	1,50	750,00
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	500	PAR	LATEXBR	1,50	750,00
134	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA CAIXA C/50 **(cota do item 133, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	3.401	CX	LUVIX	6,40	21.766,40
138	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 -HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO **(cota do item 137, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	27.500	UN	SR	0,70	19.250,00
142	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/20	200	CX	ORTOFLEX	85,70	17.140,00
162	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO	56.250	UN	GLOMED	1,30	73.125,00
163	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO **(cota do item 162, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	18.750	UN	GLOMED	1,30	24.375,00
256	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	200	UN	UNDIS	47,00	9.400,00

257	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	100	UN	UNDIS	43,55	4.355,00
301	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM LATEX. EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM LATEX.	500	UN	GLOMED	1,39	695,00
306	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 16. SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 16.	50	UN	MEDIX	4,11	205,50
307	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 18 SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 18	100	UN	MEDIX	4,11	411,00
308	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 20 SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 20	50	UN	MEDIX	4,11	205,50
309	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 22 SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 22	50	UN	MEDIX	4,11	205,50
335	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO COMPLETO	50	UN	FOYOMED	129,00	6.450,00
339	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, COM SACO PLÁSTICO **(cota do item 338, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	2.000	UN	DESCARBOX	6,75	13.500,00
345	AVENTAL DESCARTAVEL TNT manga longa com elástico, gramatura 20, fácil manuseio, pacote com 10 unidades, cor branca. **(cota do item 344, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	500	PCT	LUVIX	16,50	8.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 801.432,08**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND, Compressa 100% algodão, 13	25.676	PCT	ERIMAX	17,00	436.492,00

	fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras					
22	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5	75.000	UN	SR	0,24	18.000,00
80	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10	54.547	PCT	ANDREONE	0,63	34.364,61
98	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEBIALIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES ENTRE OUTROS.	6.000	UN	ADPELE	10,45	62.700,00
133	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA CAIXA C/50	11.599	CX	ANADONA	5,79	67.158,21
321	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	600	RL	ZERMATT	145,00	87.000,00
325	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	24.670	CX	ON CALL PLUS	23,75	585.912,50
338	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, COM SACO PLÁSTICO	6.000	UN	DESCARBOX	5,60	33.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.325.227,32**	

FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 31.133.295/0001-06

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND, Compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras. **(cota do item 08, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	4.324	PCT	CLEAN	17,45	75.453,80
VALOR TOTAL					**R$ 75.453,80**	

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

10	DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL SISTEMA TIPO PINÇA EM ¨V¨ COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL.	1.500	UN	FOYOMED	0,43	645,00
11	DRENO DE PENROSE Nº 01	100	UN	MADEITEX	0,93	93,00
12	DRENO DE PENROSE Nº 02	100	UN	MADEITEX	1,11	111,00
13	DRENO DE PENROSE Nº 03	100	UN	MADEITEX	1,50	150,00
19	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON	350	UN	VENTCARE	11,69	4.091,50
28	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°18	10.000	UN	MARKMED	1,15	11.500,00
34	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM ROLO DE 15 METROS	10	RL	LEMGRUBER	154,00	1.540,00
68	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	2.300	UN	MEDSOND	1,29	2.967,00
102	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM TINTA TERMOREATIVA MEDINDO 19MM X 30M	3.000	UN	POLITAPE	4,72	14.160,00
104	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24	30	CX	SHALON	426,04	12.781,20
105	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIGLACTINA 4.0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24	30	CX	SHALON	422,09	12.662,70
106	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIGLACTINA 5.0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24	30	CX	SHALON	480,11	14.403,30
111	FIO DE NYLON N 1 AGULHA DE 4 CM MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR: PRETO CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CX	PROCARE	49,04	4.904,00
118	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CX	PROCARE	50,59	1.517,70
120	FIO DE NYLON 0 COM AGULHA 19MM CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CX	PROCARE	60,00	3.000,00
144	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 3.0	50	UN	SOLIDOR	4,65	232,50
199	FIXADOR- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	1.000	UN	HELPFIX	18,00	18.000,00
200	FIXADOR - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, PEDIÁTRICO	100	UN	HELPFIX	7,36	736,00
202	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	500	UN	VITALFIX	18,00	9.000,00
203	FIXADOR DE TUDO ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO	50	UN	VITALFIX	13,99	699,50
220	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 7,5MM	10	UN	TRANSMAI	69,00	690,00
238	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	600	UN	RESGATE SP	7,42	4.452,00
255	ESCALPE 19G ESCALPE 19G	5.000	UN	SOLIDOR	0,27	1.350,00
279	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL, Adulto e infantil - Encaixe em traqueostomia - Bocal para uso adulto - Maior deposição pulmonar - Oral, nasal e anti-sufocante	30	UN	AGACHAMBER	50,85	1.525,50
286	FIO CATGUT CROMADO N° 5-0 COM AGULHA DE 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	60	CX	SHALON	195,84	11.750,40
290	BOLSA TÉRMICA para utilização a frio ou a quente na terapia de lesões, processos inflamatórios, febres e dores, reutilizável e para ser resfriada no freezer, sem congelar aquecida no micro-ondas ou na água	100	UN	BIOLAND	24,00	2.400,00

	quente.					
312	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G.	50	PCT	FAROL	14,68	734,00
314	CONJUNTO DE TALA ARAMADA Conjunto de tala aramada em EVA conjunto 4 peças é revestida com material emborrachado; utilizafo em resgate, ideal para imobilizaçao provisoria de membros, tamanhos: PP,P,M e G	05	UN	RESGATE SP	128,00	640,00
330	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM ESTETOSCOPIO COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	100	UN	PREMIUM	87,16	8.716,00
336	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PEDIÁTRICO COMPLETO Reanimador ventilatório manual tipo ³AMBU' pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.	20	UN	FARMATEX	140,15	2.803,00
355	TUBO DE LATEX N° 200 (GARROTE) 15M	15	UN	LEMGRUBER	20,53	307,95
VALOR TOTAL					**R$ 148.563,25**	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	DRENO DE PENROSE Nº 04	100	UN	WALTER	2,87	287,00
16	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2%	4.000	UN	VICPHARMA	3,16	12.640,00
20	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	150	UN	VITALGOLD	6,60	990,00
21	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	150	UN	VITALGOLD	6,60	990,00

32	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 18 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	4.500	UN	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	3,01	13.545,00
33	TERMÓMETRO CLÍNICO DIGITAL, HASTE RÍGIDA, ALARME, SINAL SONORO, DE ÓTIMA QUALIDADE	400	UN	LEMON	10,32	4.128,00
37	SONDA DE FOLEY (DUAS VIA, C/ BALÃO) N°10 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	3.100	UN	TOPMED	2,88	8.928,00
56	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL ADULTO 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO 1,77 KG, COR: BRANCA.	2.000	UN	HEALTH MED	0,57	1.140,00
57	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 50M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador químico.	500	RL	ESTERILCARE	56,60	28.300,00
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 7,5CM X 100M.	300	RL	HOSPFLEX	50,00	15.000,00
59	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 20 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	2.300	UN	TOPMED	2,67	6.141,00
60	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 22 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	1.600	UN	TOPMED	2,64	4.224,00
61	KIT VENTURI TAMANHO INFANTIL.	200	UN	ADVANTIVE	9,40	1.880,00
62	FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX19MMX50MT.	1.000	UN	CIEX	3,93	3.930,00
66	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	3.000	UN	MARKMED	1,29	3.870,00
71	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	1.500	UN	MARKMED	0,75	1.125,00
81	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10 **(cota do item 80, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	5.453	PCT	ANDREONI/BIOTEXTIL	0,84	4.580,52
82	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	5.000	UN	BIOSAN	1,14	5.700,00
83	FLUXOMETRO DE OXIGENIO (O2) COM ESCALA DE 0-15 L/MIN	100	UN	UNITEC	59,40	5.940,00
84	ELETRODO DESCARTAVEL TAMANHO 44X 32MM Fabricado em espuma/gel solido, adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade	1.200	PCT	MAXICOR	17,25	20.700,00
90	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro. **(cota do item 89, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	5.000	FSC	CICLOFARMA	8,00	40.000,00

97	COMPRESSA CIRÚRGICA COM FIO RADIOPACO 45CM X 50CM COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARÇO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS. **(cota do item 96, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	479	PCT	ANDREONI/BIOTEXTIL	67,50	32.332,50
100	FITA CIRURGICA 25MM X 4,5M Fita cirúrgica micro pore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação.	3.000	RL	CIEX	3,10	9.300,00
101	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	1.500	UN	BUNZL	4,80	7.200,00
107	FIO DE NYLON N 2-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	100	CX	SHALON	140,00	14.000,00
108	FIO CATGUT CROMADO N 1 -0 FIO 90 CM COM AGULHA DE 5 CM DE 48MM ½ CIRCULAR, CILÍNDRICA, FIO 90 CM FECHADA CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CX	TECHNOFIO	120,00	18.000,00
110	FIO CATGUT SIMPLES N°2-0 AGULHA DE 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	160	CX	TECHNOFIO	119,00	19.040,00
112	FIO DE NYLON N 4-0 COM AGULHA CORTANTE 2 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	60	CX	TECHNOFIO	51,00	3.060,00
114	FIO DE NYLON N 2-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	110	CX	TECHNOFIO	51,00	5.610,00
116	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO , COR PRETO. CAIXA C/24	25	CX	SHALON	53,70	1.342,50
117	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	35	CX	SHALON	58,00	2.030,00
119	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	25	CX	SHALON	57,00	1.425,00
132	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	15.000	PAR	NEW HAND - CIF S/P	1,40	21.000,00
139	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	140.000	UN	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	0,33	46.200,00
146	SONDA NASOENTERAL, COM FIO GUIA (POLIURETANO Nº 12	500	UN	MAXY NUTRE	11,25	5.625,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	2.000	UN	MARKMED	1,20	2.400,00
152	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL.	10.000	PAR	NEW HAND - CIF S/P	1,43	14.300,00

153	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPRANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 6,cm X 7 cm, APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades.	50	CX	BUNZL	87,00	4.350,00
159	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro **(cota do item 158, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	2.500	FSC	CICLOFARMA	9,44	23.600,00
160	CLOREXEDINA DEGERMANTE TOPICO 2%, 100ML Para assepsia da pele solução com tensos ativos, almotolia descartável, frasco 100ml	2.200	UN	VIC PHARMA	4,60	10.120,00
167	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL. N° 06	8.100	Un	MARKMED	0,80	6.480,00
169	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 08 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	800	UN	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	3,60	2.880,00
173	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	100	UN	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	4,30	430,00
176	ELETRODO DESCARTAVEL PEDIATRICO Eletrodo descartável fabricado em espuma / gel solido, pediátrico, utilizado em aparelho de ECG. Pacote c/ 50 unidade	60	PCT	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	15,50	930,00
177	ALMOFADA DE GEL REDONDA COM ORIFÍCIO ANTI-ESCARAS PESO: aprox. 3,00 kg. MEDIDAS: mínimo 43 cm. Não causam alergias.	100	Un	TAYLOR	94,00	9.400,00
183	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser usado sobreposta a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	200	UN	POLI-FERR	7,50	1.500,00
184	DRENO DE TÓRAX 20 PEDIÁTRICO	10	UN	LAC-MEDICAL	4,35	43,50
185	DRENO DE TÓRAX 22 PEDIÁTRICO	10	UN	LAC-MEDICAL	5,40	54,00
186	DRENO DE TÓRAX 30 ADULTO	30	UN	LAC-MEDICAL	6,20	186,00
187	DRENO DE TÓRAX 32 ADULTO	30	UN	LAC-MEDICAL	7,47	224,10

192	PRESERVATIVOS MASCULINO NÃO LUBRIFICADO confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalérgico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal, largura nominal 52 mm. Isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a normas do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O preservativo deverá atender a RDC 03 de 08/01/2002 ANVISA. Complemento: Caixa com 144 unidades.	35	CX	BLOWTEX	60,00	2.100,00
193	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixação para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m	4.000	RL	CIEX	9,50	38.000,00
196	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro. **(cota do item 195, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	5.000	UN	CICLOFARMA	7,95	39.750,00
198	FITA CIRURGICA MICROPORE TRANSPARENTE 50MM X 4,5M Corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação 50mm x 4,5m	3.000	RL	CIEX	4,95	14.850,00
204	BALAO BARAKA 0,5 L	20	UN	OXIGEL	42,00	840,00
205	BALAO BARAKA 1 LITRO	20	UN	OXIGEL	46,00	920,00
206	CIRCUITO ANESTESICO BARAKA PEDIATRICA	10	KIT	OXIGEL	178,00	1.780,00
207	CIRCUITO ANESTESICO BARAKA ADULTO	10	KIT	UNITEC	178,00	1.780,00
208	AGULHA PARA RAQUI N 26 AGULHA PARA RAQUI N 26	2.500	UN	PROCARE	5,45	13.625,00
209	FIO DE POLIPROPILENO 4,0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	25	CX	TECHNOFIO	64,50	1.612,50
213	ALMOTOLIA 125ML, TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, MEDIDOR VISIVEL EM ALTO ELEVO, COM TAMPA.	200	UN	J PROLAB	3,20	640,00
229	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL COM CAMARA PARA VISUALIZAÇAO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULO, EXTENSÃO EM PVC EM ÂMBAR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4	7.000	UN	TRO MPHOSPITALAR	4,04	28.280,00
236	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 20X30 PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO PARA EMBALAGEM TAMANHO 20X30 PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PCT	NOVAPLAST	21,36	2.136,00
240	SERINGA DOSADORA 10ML COM TAMPA, COR AZUL	500	UN	DESCARPACK	2,56	1.280,00
241	SERINGA DOSADORA 05ML COM TAMPA, COR AZUL	500	UN	DESCARPACK	1,57	785,00

242	SERINGA DOSADORA 03 ML COM TAMPA, COR AZUL	500	UN	DESCARPACK	1,35	675,00
245	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIAVEL DE 0-8 KGF/CM²	30	UN	PROTEC	300,00	9.000,00
246	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIAVEL DE 0-8 KGF/CM²	30	UN	PROTEC	300,00	9.000,00
264	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO Máscara de não Reinalação; -Possui um reservatório; -Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	50	UN	UNITEC	20,00	1.000,00
265	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,5 COM TALCO, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL	4.000	PAR	NEW HAND - CIF S/P	1,43	5.720,00
266	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°02	100	UN	VITAL GOLD	1,94	194,00
267	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°03	100	UN	VITAL GOLD	1,94	194,00
268	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°04	100	UN	VITAL GOLD	1,94	194,00
269	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 05	100	UN	VITAL GOLD	1,97	197,00
271	CONECTOR T PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA EXTERNA 26MM X 22MM X 22MM; INTERNA 22MMX 15MM X 15MM	30	UN	UNITEC	31,64	949,20
272	CONECTOR PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 26X26X22MM EXT. 22X22X15MM INT	30	UN	UNITEC	35,64	1.069,20
280	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	1.000	UN	MARKMED	0,87	870,00
283	EQUIPO PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL) Equipo PVC (pressão venosa central) pinça rolete, Câmara gotejadora e tubo interligado em forma de Y; Pinça tipo rolete; Acompanha fita graduada adesiva.	60	UN	TECHNOFIO	117,00	7.020,00
284	FIO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA DE 3CM CAIXA COM 24 UNIDADES	60	CX	TECHNOFIO	114,00	6.840,00
285	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA CILINDRICA 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	60	CX	SHALON	127,35	7.641,00
287	FIO CATGUT SIMPLES N 0 COM AGULHA 5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CX	TECHNOFIO	117,00	11.700,00
288	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	4.000	UN	MEDSONDA	0,95	3.800,00
293	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7,5 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7,5	150	UN	VITALGOLD	18,00	2.700,00
294	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7	150	UN	VITALGOLD	18,00	2.700,00
295	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E	150	UN	VITALGOLD	18,00	2.700,00

	CUFF 8					
296	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8,5 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8,5	150	UN	VITALGOLD	18,00	2.700,00
297	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 9 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 9	150	UN	VITALGOLD	18,00	2.700,00
298	TORNEIRA 3 VIAS, FABRICADAS EM POLICARBONATO ESTÉRIL, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXOS DE SOLUÇÕES 3 LINHAS DISTINTAS, CORPO TRANSPARENTE, MANÍPULO 360º E SERVE DE OCLUSOR DIRECIONAR FLUXO. ROSQUEÁVEL.	2.000	UN	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	0,96	1.920,00
299	EQUIPO PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL) Equipo PVC (pressão venosa central) pinça rolete, Câmara gotejadora e tubo interligado em forma de Y; pinça tipo rolete; acompanha fita graduada adesiva.	500	UN	TRO MPHOSPITALAR	6,86	3.430,00
300	INTRODUTOR BOUGIE COM VENTILAÇÃO. Introdutor bougie com ventilação. O introdutor versátil para facilitar a intubação difícil. É um dispositivo muito eficaz para facilitar a intubação orotraqueal em pacientes onde a visualização da glote é inadequada. ? Lúmen para ventilação, conector p/ O² (15mm D.E. / Luer Lock), Ponta angulada pré-formada, Marcas de graduação, Estéril, Reutilizável.	03	UN	FORMED	300,00	900,00
302	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É UMA TAMPA DE PROTEÇÃO LUER LOCK TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É uma tampa de proteção luer lock macho adaptado aos conectores luer lock fêmea com finalidade de vedação.	1.000	UN	BUNZL	0,36	360,00
313	CATETER NASAL INFANTIL Cateter nasal oxigenioterapia, pvc, tipo óculos, infantil, estéril.	100	UN	BIOSANI	1,29	129,00
315	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE Apresntação 1l	350	LTR	CICLOFARMA	24,34	8.519,00
316	ESCALPE N° 25 Tubo pvc, asas leves, flexiveis, conector luer cônico rigido, coleta sangue vacuo, adaptador luer cotela multipla, esteril, descartavel.	8.000	UN	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	0,30	2.400,00
317	KIT GINECOLÓGICO (CONJUNTO PAPANICOLAU) DESCARTÁVEL COMPOSTO DE 1 ESCOVA CERVICAL E 1 ESPÁTULA DE AYRE.	5.000	KIT	KOLPLAST	0,80	4.000,00
318	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	3.000	UN	KOLPLAST	1,41	4.230,00
319	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	7.000	UN	KOLPLAST	1,54	10.780,00
320	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	1.200	UN	KOLPLAST	2,03	2.436,00

322	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m **(cota do item 321, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	200	RL	ESTERILCARE	165,26	33.052,00
324	EXTENÇAO DE OXIGENIO 2 METROS Em PVC 2 metros	100	UN	MARKMED	4,00	400,00
327	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY PARA LÂMINAS FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY PARA LÂMINAS	50	UN	KOLPLAST	10,80	540,00
328	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 1 LITRO Gel para ultrassom, ausculta de BCF, tens, fes, correntes eletrocardiograma, PH 6,5 a 7,0 (neutro) 1 litro	280	UN	SUPRAGEL	10,34	2.895,20
331	LANCETAS 28G, DESCARTAVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE caixa com 100 unidades	100	CX	CRAL	5,37	537,00
332	LÂMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA LAPIDADA CX C/ 50 UND Lâmina 26 x 76 mm fosca lapidada, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, seda entre as lâminas, caixa 50 unidades	200	CX	CRAL	11,79	2.358,00
333	OLEO AGE 250 ML	500	UN	TROL	8,12	4.060,00
334	TUBO PORTA LÂMINA,PARA TRÊS LÂMINAS,CONFECCIONADO EM POLÍMERO POLIPROPILENO,COM TAMPA DE ROSCA	4.000	UN	SARAPLAST	0,59	2.360,00
337	AMBU REANIMADOR MANUAL MD SILICONE NEONATAL COMPLETO O ambu reanimador tem como finalidade promover a respiração artificial, enviado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural, geralmente causada por infarto, afogamento, asfixia por substância tóxica, entre outros. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; pode ser montado e desmontado facilmente; Reutilizável; Produto autoclavável. Garantia de 01 ano. Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 320	10	UN	ADVANTIVE	179,18	1.791,80

	ml; Volume de Entrega: 140 ml; Reservatório: 900 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Operacional: -18ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC.					
342	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA ESTÉRIL USO ÚNICO.	10.000	UN	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	0,30	3.000,00
356	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	20	UN	FORMED	30,00	600,00
359	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML ESTERIL Frasco fracionador para soluções enterai, Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, Permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais, Com dispositivo para fixação em suporte: Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento	1.000	UN	NUTRIMED	1,50	1.500,00
360	ESTADIÔMETRO material pvc rígido, tipo portátil, características adicionais com fita métrica retrátil, faixa medição 0 a 200cm, com resolução de 0,1cm.	60	UN	AVANUTRI	270,00	16.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 783.441,02**	

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.351.642/0001-57						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
46	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	50	CX	TECHNOFIO	135,00	6.750,00
103	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24	30	CX	SHALON	330,00	9.900,00
113	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE 4CM, COR PRETO CAIXA COM 24 UNIDADES	410	CX	TECHNOFIO	48,00	19.680,00

181	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 BRANCA	5.000	UN	AURA LIFE	0,88	4.400,00
341	ESFIGMOMANOMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO	120	UN	PREMIUM	84,00	10.080,00
VALOR TOTAL					**R$ 50.810,00**	

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	FORMOL 37%1 LITRO	20	FSC	INDALABOR	18,70	374,00
180	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose	10.000	UN	MEDIX	1,48	14.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.174,00**	

DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLÓGICOS
CNPJ: 37.245.599/0001-33

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
64	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	30	FSC	CARE4U	34,00	1.020,00
248	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (-50º A 380°C) Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50 a 380°C). Este termômetro é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria. Com resolução de 0.1°c , distância focal 8;1	13	Un	CARE4U	62,95	818,35
281	TERMOMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO DE 0° A 100° PARA CORPO Termômetro Infravermelho Sem Contato Testa Criança /Adulto, super moderno e fácil de utilizar, sendo indicado para medir a temperatura corporal sem contato com pele. Não incomodando a criança ou adulto como acontece com os antigos termômetros. Basta apontar na testa, a uma distância entre 5 a 15 cm e acionar o gatilho até escutar um bip (aproximadamente 1 segundo) logo a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no display LCD retro iluminado. Este aparelho também permite captar a temperatura de líquidos e objetos quando acionado o modo (Temperatura de superfície).Diferencial:Possui alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura. Verde para Afebril/sem febre, amarelo para Febril/febre moderada e Vermelho indicando Febre intensa.Características Gerais:100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 1 segundos -	100	UN	CARE4U	65,00	6.500,00

	Desligamento automático da bateria após 7 segundos de não uso - Alimentação: 2 Pilhas AAA Inclusas - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos).					
326	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades **(cota do item 325, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	2.330	CX	DESCARPACK	30,00	69.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 78.238,35**	

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
91	APARELHO DE BARBEAR DESC. COM TRÊS LÂMINAS PARALELAS, FIT LUBRIFICANTE ALOE VERA	1.000	UN	BIG CONFORT	4,80	4.800,00
235	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO PARA EMBALAGEM TAMANHO 25X35 PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PCT	PLASMUND	28,45	2.845,00
237	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 18X 25 CM Saco plástico transparente polietileno, para embalagem tamanho 18 x 25 pacotes c/100 und	100	PCT	PLASMUND	37,00	3.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.345,00**	

E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
141	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15X15CM	200	UN	WALTEX	45,14	9.028,00

215	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 4,2MM	10	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	89,70	897,00
216	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 6,0 MM	10	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	65,05	650,50
217	ELETRODO ALÇA GRANDE 9,0MM ELETRODO ALÇA GRANDE 9,0MM	10	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	44,29	442,90
218	ELETRODO ALÇA PEQUENA 4,5MM ELETRODO ALÇA PEQUENA 4,5MM	10	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	44,29	442,90
219	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 2,1MM	10	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	69,45	694,50
221	ELETRODO TIPO CURVA PEQUENO ELETRODO TIPO CURVA PEQUENO	05	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	48,90	244,50
222	ELETRODO CURVA GRANDE ELETRODO CURVA GRANDE	05	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	36,20	181,00
223	ELETRODO TIPO RETA GRANDE ELETRODO TIPO RETA GRANDE	10	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	37,02	370,20
224	ELETRODO TIPO RETA PEQUENO ELETRODO TIPO RETA PEQUENO	10	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	37,00	370,00
228	ELETRODO CIRURGICO GINECOLOGICO TRIANGULAR 120MM	05	UN	IND. SIMILAR COMPATÍVEL	65,71	328,55
VALOR TOTAL					**R$ 13.650,05**	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
154	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO BASIC MODELO: 6cm X 7 cm, FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUIA CENTRALIZADOR DE C ATETER, FITAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, E INCLUSÃO DE DATA E NOME DO ENFERMEIRO, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FÁCIL, BAIXO CUSTO PARA O HOSPITAL, MAIOR PERMANÊNCIA DO CATETER COM ATÉ 72 HORAS DE MANIPULAÇÃO, MENOS MANIPULAÇÃO, PERMITE A TROCA DE VAPORES ORGÂNICOS E TÉCNICA DE ASSÉPTICA. Caixa com 100 unidades.	450	CX	PROCARE	85,00	38.250,00
155	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO BASIC MODELO: 6cm X 7 cm, FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUIA CENTRALIZADOR DE C ATETER, FITAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, E INCLUSÃO DE DATA E NOME DO ENFERMEIRO, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FÁCIL, BAIXO CUSTO PARA O HOSPITAL, MAIOR PERMANÊNCIA DO CATETER COM ATÉ 72 HORAS DE MANIPULAÇÃO, MENOS MANIPULAÇÃO, PERMITE A TROCA DE VAPORES ORGÂNICOS E TÉCNICA DE ASSÉPTICA. Caixa com 100 unidades. **(cota do item 154, conforme Art. 48 inciso III da**	150	CX	PROCARE	85,00	12.750,00

	Lei 123/2006).					
260	FILTRO HMEF BACTERIA E VIRUS (ESTÉRIL C/ TRAQUEINHA) ADULTO OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente	800	UN	GVS	5,90	4.720,00
262	KIT COM CATETER DE SUBCLAVIA Kit com cateter de subclavia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diametro: 7f comprimento: 20cm; para infusao de drogas, com dilatador e guia metalico para sua introdução.	100	KIT	BALTON	130,08	13.008,00
273	TUBO PARA GASTROSTOMIA a nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca aolongo do seu comprimento. balão desilicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, edispositivo anti - refluxo. sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. kit contendo: tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12com pinça, sonda extensora de 12 com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação de 35cc. fr14 x 1.5cm de comprimento	10	UN	G-FLEX	1.060,67	10.606,70
311	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LUMEN CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LUMEN 7FR x 30cm.	250	UN	KFF	145,00	36.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 115.584,70**	

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 35.041.852/0001-01

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
189	FRASCO SELO D'AGUA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	350	UN	BIOTEC	30,27	10.594,50
VALOR TOTAL					**R$ 10.594,50**	

V & A DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 26.125.547/0001-07

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
190	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, ECG, BISNAGA 100GR	700	UN	MULTIGEL	2,90	2.030,00

191	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA BISNAFA 250G	500	UN	MULTIGEL	8,42	4.210,00
197	GAZE EMBEBIDA COM ALCOOL ISOPROPÍLICO 70%, Indicado para antissepsia dos pontos de aplicação de injeção, punção e assepsia. Embalagem unitária 2,5 x 3,5 cm	20.000	UN	FREDEL	2,05	41.000,00
230	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE COR VERMELHA TAMANHO 10CM	3.600	UN	LACRA	6,28	22.608,00
231	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE COR BRANCO TAMANHO 10CM	3.600	UN	LACRA	6,39	23.004,00
247	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL Agulha peridural 16g, o cateter peridural, filtro de peridural 0,2, conector do cateter, REE seringa	20	KIT	PORTEX	346,87	6.937,40
251	ETIQUETA AUTO ADESIVA 102 MM X 75MM PARA IMPRESSORA ARGOX OS -214 PLUS EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO 75 G PARA IDENTIFICAÇÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS NO SITEMA DE TERMO TRANSFERÊNCIA COM ADESIVO CONFECCIONADO EM ROLOS COM 500 ETIQUETAS NAS SEGUINTES DIMENSÕES	100	RL	AUTOMATEC	202,10	20.210,00
274	FITA ANTROPOMÉTRICA trena Antropométrica com escala em centímetros e polegadas, nos dois lados da fita, com 1,5 m; própria para medição de circunferências; cálculo do IMC e indicação do risco; indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na própria fita; retração automática; resolução em Milímetros; caixa confeccionada em plástico ABS; fita em fibra de vidro, maleável e inelástica; tamanho da trena: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura (aprox.); tamanho da fita: 1,8 x 150 cm (aprox.); peso: 80g, ou similar.	150	UN	INCOTEMI	21,45	3.217,50
305	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO, TRAQUEOSTOMIA. Máscara de oxigênio adulto, traqueostomia.	10	UN	RW	29,18	291,80
362	FAIXA ELÁSTICA LEVE exercitador elástico 1,50mts.	05	UN	ARKITUS	31,95	159,75
VALOR TOTAL					**R$ 123.668,45**	

DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 31.940.808/0001-82

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
244	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO COM ESCALA DE 0-15L/MIN	50	UN	HAOXI	60,00	3.000,00
291	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA Aspirador para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco	20	UN	HAOXI	124,00	2.480,00

	com no mínimo 400 ml.					
VALOR TOTAL					**R$ 5.480,00**	

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
276	FITA DE MEDIDA UTERINA dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo* tipo fita- medir altura uterina,material* tecido revestido em polímero, escala graduação c/ escala métrica- mme cm x semanas, faixa medição cerca de 50 cm.	35	UN	TSTI	23,00	805,00
VALOR TOTAL					**R$ 805,00**	

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 38.460.625/0001-09	**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65**
Endereço: R. Monteiro Lobato, 1415, B. Floresta Cacoal/RO CEP: 76.965-750 Telefone: (69) 3441-2956 / 99287-4191 E-mail:topmlicitacao@gmail.com	Endereço: R. Santa Catarina, 148, B. Jardim Novo Estado Ouro Preto do Oeste/RO CEP: 76.920-000 Telefone: (69) 99210-5787 / 3465-1146 E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES REPRESENTANTE LEGAL	**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO REPRESENTANTE LEGAL**

VERSATILLY ORTOPÉDICOS LTDA. **CNPJ: 27.580.236/0002-81** Endereço: Rua Seis De Maio, 999, Centro Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-069 Telefone: (69) 3423-0597 / 9329-4923 E-mail: lojaodasclinicasjipa@gmail.com **JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 07.094.705/0001-64** Endereço: Rua Pires Do Rio, Q21 L09, J. Luz Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.915-185 Telefone: (62) 3252-1210 E-mail: licitacao2@hospshop.com **LUCAS FRANCO CUNHA** **REPRESENTANTE LEGAL**
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 03.595.984/0001-99** Endereço: Av Lauricio Pedro Rasmussem, 549 Goiânia/GO CEP: 74.633-420 Telefone: (62) 3261-5064 E-mail: vendasjrlacerda@outlook.com **LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR** **REPRESENTANTE LEGAL**	**FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 31.133.295/0001-06** Endereço: R Oito, 95, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2405 / (54) 99629-8132 E-mail: glfhospitalar@gmail.com **LUCAS VINÍCIUS FACIOLI** **REPRESENTANTE LEGAL**
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 22.803.038/0001-35** Endereço: Avenida Liberdade, Q161 L 40, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.943-400 Telefone: (62) 3983-6888 E-mail: femap.hospitalar@gmail.com **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** **CNPJ: 02.475.985/0001-37** Endereço: Av Dom Pedro I, 2678, Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-5181 E-mail: covan.licitacao@hotmail.com **WILLIAN THEODORO DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 34.351.642/0001-57** Endereço: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Bairro: Cidade Vera Cruz CEP: 74.937-600 Aparecida De Goiânia/GO Telefone: (62) 3277-6347 E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 27.358.419/0001-76** Endereço: AV. Porto alegre, 1179, Setor 4 Cacoal/RO CEP: 76.962-141 Telefone: (69) 3441-9708 E-mail: leunamalmeida@hotmail.com / distrimedph@gmail.com **LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**
DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLÓGICOS **CNPJ: 37.245.599/0001-33** Endereço: Av das Palmeiras, 55, Masterville Sarzedo/MG CEP: 32.450-000 Telefone: (31) 9153-9232 E-mail: dsmascaras@gmail.com **DELSON GERALDO DE PAULA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**S. ALMEIDA EIRELI** **CNPJ: 07.933.407/0001-10** Endereço: Av Jô Sato, 2041, Parque Industrial Vilhena/RO CEP: 76.982-131 Telefone: (69) 3321-3915 E-mail: s.almeida2020@hotmail.com **SIRLEI ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**

E DA PASCOA ASSIS **CNPJ: 21.573.367/0001-74** Endereço: Av Major Amarante, 3232, Vilhena/RO CEP: 76.980-002 Telefone: (69) 3321-1129 E-mail: licitacoes.ortocenter@gmail.com **ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** **CNPJ: 09.222.411/0001-04** Endereço: R. Placido de Castro, 7542, B. JK Porto Velho/RO CEP: 76.829-386 Telefone: (69) 3226-9414 / 99242-7165 E-mail: centralmixcomercio@gmail.com **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO** **REPRESENTANTE LEGAL**
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 35.041.852/0001-01** Endereço: Rua Abunã, 2913, Bairro liberdade Porto Velho/RO CEP: 76.803-88 Telefone: 69 3224-3555 E-mail: licita1@bionutripvh.com.br **FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** **CNPJ: 26.125.547/0001-07** Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221, Porto Velho/RO CEP: 76.804-305 Telefone: (69) 3301-7685 / 99205-4653 E-mail: contatodescartavel01@hotmail.com **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ: 31.940.808/0001-82** Endereço: Av Tiradentes, 1904, Central Anápolis/GO CEP: 75.043-044 Telefone: (62) 9859-6935 E-mail: delca.adm@hotmail.com **ALEX BATISTA LOURENÇO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** **CNPJ: 30.029.272/0001-85** Endereço: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa, 3621, Village do Sol Cacoal/RO CEP: 76.964-302 Telefone: (69) 3180-0099 E-mail: gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 43

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Onde se lê:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
UNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	36.738.048/0001-49	R$ 2.081,80
S&S SOLUCOES LTDA	48.330.340/0001-07	R$ 474,50
A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME	17.729.832/0001-46	R$ 1.080,00
Valor Total: R$ 3.636,30 (três mil, seiscentos e trinta e seis e trinta centavos)		

Leia-se:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
UNICA ATACADO E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.738.048/0001-49	R$ 2.081,80
S&S SOLUCOES LTDA	48.330.340/0001-07	R$ 474,50
A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME	17.729.832/0001-46	R$ 1.080,00
Valor Total: R$ 3.636,30 (três mil, seiscentos e trinta e seis e trinta centavos)		

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Protocolo 12186

PORTARIA CPPAD n.º 6, de 29 de junho de 2023

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos n.º 258/2023.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Arom, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021, c/c art. 141-A, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da C.I. n.º 42/CPPAD/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 258/2023.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 28 de junho de 2023.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 141-A, parágrafo único, estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, n.º 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo n.º 258/2023, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 42/CPPAD/2023, de 29 de junho de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de junho de 2023

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 12175

PORTARIA CPS n.º 12, de 26 de junho de 2023

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 2382/2023.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 54/CPS/2023 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2382/2023.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de junho 2023.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 230, de 16 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru RO nº 367, de 20 de junho de 2023, referente ao Processo n.º 2382, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 54/CPS/2023 de 26 de junho de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 26 de junho de 2023

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 12176

PORTARIA GP Nº 243, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Constitui nova comissão permanente de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância responsável pela Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Ana Claudia Augusta de Siqueira
Secretário: Marcos Rodrigues de Souza
1° Membro: Joao Victor Barreto de Souza
2° Membro: Mykaella Leticia Ferreira

MEMBROS SUPLENTES:
Jackson Oliveira dos Reis
André Luiz da Silva Baia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a 1º de junho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 230, de 16 de junho de 2023.

Jaru/RO, 28 de junho de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 12184

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 65, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento do Orçamento da Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando a solicitação da Comunicação Interna nº 641 de 23 de junho de 2023;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento da Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de junho de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 130.000,00
F.R.: 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2081.0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 130.000,00
F.R.: 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 12187

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUSA Nº 19, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Designar Comissão de Revisão de Prontuários Médicos do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que as instituições de saúde devem garantir supervisão permanente dos prontuários sob sua guarda, visando manter a qualidade e preservação das informações neles contidas;

CONSIDERANDO a Resolução CFM n.º 1.638/2002 que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos:

I. Franciely Amaral Godoi, Matrícula n. 19156 , Médica;
II. Rogério Krause, Matrícula n. 17289, Psicólogo;
III. Tânia Lima Bernardo, Matrícula n. 14111, Assistente Social;
IV. Tatiane Camara Guimaraes, Matrícula n. 17844, Gerente do Same e AIH do HM.

Art. 2º Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I - Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a) Identificação do paciente - nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;
c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;
d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;
e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

II - Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Prontuários deverá manter estreita relação com a
Comissão de Ética Médica da unidade, com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações realizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de junho de 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 12178

PORTARIA SEMUSA Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Designa Comissão de Revisão de Óbitos do HMSAD.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que a revisão de óbitos é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares;

CONSIDERANDO que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares

públicos e privados, conforme disposto em Parecer CFM n.º 20/2015;

CONSIDERANDO a Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, bem como a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM n.º 2.171/2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas:

I. Jeferson Rodrigues Ramos, Matrícula n. 17359, Médico;
II. Sônia Beatriz Lopes Marreiros, Matrícula n. 2399, Médica;
III. Thalita Iana Alves Kussler, Matrícula n. 17572, Médica Ginecologista/Obstetra.
IV. Jaine Cordeiro Barboza, Matrícula n. 17339, Enfermeira;
V. Lorena Roas Ribeiro, Matrícula n. 18118, Enfermeira.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Óbito se reunirá mensalmente, caso haja óbito a ser analisado, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 3º A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da Comissão de Revisão de Óbito, sendo vedada a análise da conduta médica por outros profissional não médico membro da Comissão.

Art. 4º Não compete ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbitos, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva dos Conselhos de Medicina.
Parágrafo único. O médico membro da Comissão de Revisão de Óbito, ao analisar a conduta do médico que assistiu o paciente, deve se limitar a elaborar relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente dos fatos analisados.

Art. 5º Os óbitos analisados pela Comissão de Revisão de Óbito que necessitem esclarecimentos em relação as condutas médicas adotadas devem ser encaminhados ao diretor técnico da instituição para análise e este, se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica da instituição, que deverá observar as disposições da Resolução CFM n.º 2.152/2016 e, na ausência desta, ao Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo único. Quando necessários esclarecimentos de condutas adotadas por outros profissionais de saúde que atenderam o paciente, o caso deve ser encaminhado aos Conselhos Profissionais dos profissionais envolvidos.

Art. 6º É vedado a utilização do termo *morte evitável* para os casos de óbitos que necessitam de esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente.
Parágrafo único. Estes casos devem ser classificados como *óbito a esclarecer.*

Art. 7º Os membros da Comissão de Revisão de Óbitos estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise.

Art. 8º A Comissão de Revisão de Óbito emitirá anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue ao diretor técnico para as providências necessárias.
Parágrafo único. É responsabilidade do diretor técnico a implantação, na instituição, das medidas corretivas necessárias para a melhora no percentual de óbitos, com base no relatório anual da Comissão de Revisão de Óbito, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de junho de 2023

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 12181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 70/SEMUSA/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-SEMUSA/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 15087/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, **no uso de suas atribuições legais, CONVOCA** o seguinte candidato aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária para o cargo constante no **Edital Nº 003-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: PSICÓLOGO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
14	33-7-10/2022	05/08/1992	JOSIANE JANUARIO SILVA	11

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante das referidas contas, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta nos respectivos bancos, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas

doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 12177

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

PUBLICAÇÃO Nº014/CMDCA/2023/JARU-RO

PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jaru, através da Comissão Responsável pela Elaboração, Aplicação e Correção da Prova do Processo de Escolha Unificada para os candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Jaru/RO para o quadriênio 2024/2027, designada pela Portaria nº004/2023/CMDCA-Jaru/RO, e no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 829, de 2005 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências), mediante processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, consoante os termos da Resolução CONANDA nº 231/2022 e Resolução Regulamentadora CMDCA/JARU nº 005/CMDCA/2023, torna público a PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e demais disposições aplicáveis:

Letra	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X											X						
B	X	X			X	X		X		X	X	X			X	X	X			
C				X														X		
D							X		X				X						X	X

Letra	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	X		X				X		X	X			X			X			X	X
B		X		X														X		
C					X	X		X				X		X	X		X			
D											X									

Comissão Responsável pela Elaboração, Aplicação e Correção da Prova do Processo de Escolha Unificada para os candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Jaru/RO para o quadriênio 2024/2027

Patrícia Graciela dos Santos
Presidente

Scheila Rocio de Vito Pereira
Membro

Talita Penedo Romero
Membro

Valquíria Pestana Rosa Santos
Membro

Protocolo 12169

PUBLICAÇÃO Nº15/CMDCA/2023-JARU/RO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - JARU/RO
EDITAL Nº 001/2023 CMDCA/JARU

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jaru, por meio, da Comissão Responsável pela Elaboração, Aplicação e Correção da Prova **do Processo de Escolha Unificada para os candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Jaru/RO para o quadriênio 2024/2027,** designada pela Portaria nº004/2023/CMDCA-Jaru/RO, e no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 829, de 2005 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências), mediante processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, consoante os termos da Resolução CONANDA nº 231/2022 e Resolução Regulamentadora CMDCA/JARU nº 005/CMDCA/2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - JARU/RO** no procedimento de escolha, conforme segue:

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - JARU/RO				
Ordem	Nº inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
1	015/2023	AGUDIERRE MESSIAS DOS SANTOS	AUSENTE	NÃO APTO
2	008/2023	CLAUCIANE MILLER ROSA	52.5	NÃO APTO
3	007/2023	DEUZINETE SOUZA DE MENEZES DOMINGOS	50.0	NÃO APTO
4	005/2023	ÉTEL MUNIRA GOMES BARROS	52.5	NÃO APTO
5	009/2023	FABIANO PEREIRA ALVES	50.0	NÃO APTO
6	006/2023	IVONETE MACHADO DA SILVA	62.5	APTO
7	014/2023	JOSE CHARLES ALVES OLIVEIRA	70.0	APTO
8	016/2023	JENNIFER MATOS DE SOUZA	42.5	NÃO APTO
9	003/2023	LUCY MARIA TELES	67.5	APTO
10	004/2023	LUCINEIA SOUZA DA SILVA	82.5	APTO
11	001/2023	MARLENE SILVA LIMA	72.5	APTO
12	002/2023	ROSINERI LANA DE OLIVEIRA	75.0	APTO
13	012/2023	SIRLEY CARDOSO	77.5	APTO
14	011/2023	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	75.0	APTO
15	010/2023	THAIS NERES DA SILVA	70.0	APTO
16	013/2023	VANILDA DE PAULA SOUZA	AUSENTE	NÃO APTO

PATRÍCIA GRACIELA DOS SANTOS
Presidente

SCHEILA ROCIO DE VITO PEREIRA
Membro

TALITA PENEDO ROMERO
Membro

VALQUÍRIA PESTANA ROSA SANTOS
Membro

Protocolo 12170

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-SEMDES-2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para o cargo constantes no Edital **005-SEMDES-2023**, sendo: **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS.**

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
05	LUDIMILA DOS SANTOS OLIVEIRA WALTER	39-1-2/2023	30/09/1988	13

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14

anos) e CPF independentemente da idade;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário do BANCO SANTANDER do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE JUNHO DE 2023

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____

*IDADE:*_____*TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

*Eu,*_____*Portador (a) da cédula de identidade RG nº* _____*e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:*

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

*Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$*_____*, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.*

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. **Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade**:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

<#E.G.B#10573#442#12174/>

Protocolo 12174

Câmara de Vereadores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo nº 181/2023		
Data Homologação:	21/06/2023	Vencimento:	26/06/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA		
CNPJ:	39.883.052/0001-99	Telefone/Fax:	(69) 9.9328-8844
Endereço:	Av. Manoel Mariano Da Silva, 358	Cidade/UF	JARU
Complemento:		CEP:	76890-000
E-mail:	fazolinclimatizacao@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS		
CPF:	041.541.132-75	Telefone/Fax:	(69) 9.93288844
RG:	1.525.207	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	Sócio-Administrador		
E-mail:	fazolinclimatizacao@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **Registro de Preços** para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos, **com o valor estimado em R$ 30.278,55** (trinta mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS, MODELO SPLIT. REVISÃO: Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 Btus a 18.000 Btus, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	SERV	54	-	R$ 97,85	R$ 5.283,90
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, MODELO SPLIT. REVISÃO: Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 30.000 Btus, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso	SERV	02	-	R$ 118,90	R$ 237,80
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000BTUS, MODELO SPLIT. REVISÃO: Serviço de manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	SERV	06	-	R$ 239,50	R$ 1.437,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (PAREDE X PAREDE), 9.000 A 18.000 BTUS. Com fornecimento de todo o material necessário usado na instalação.	SERV	05	-	R$ 198,50	992,50
05	Serviço de carga de Gás R 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 9.000 Btus a 18.000 Btus).	SERV	27	-	R$ 278,50	R$ 7.519,50
13	PLACA DE FORÇA - COMANDO para ar condicionado (fornecimento e instalação)	UNID	10	ELGIN	R$ 248,95	R$ 2.489,50
15	Serpentina do evaporador. (fornecimento e instalação).	UNID	10	EOS	R$ 308,50	R$ 3.085,00
16	COMPRESSOR SCROLL 60.000 BTU´S R22, 5TR, 220V TRIFÁSICO (fornecimento e instalação).	UNID	03	ESPRINGER MIDEA	R$ 800,00	R$ 2.400,00
19	COMPRESSOR SCROLL 18.000 BTU´S - 220V BIFÁSICO (fornecimento e instalação).	UNID	05	ELGIN	R$ 1.366,67	R$ 6.833,35
					TOTAL GERAL ESTIMADO	R$ 30.278,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata

de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA -DO FORO
9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
DETENTORA

Protocolo 12180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo nº 181/2023		
Data Homologação:	21/06/2023	Vencimento:	26/06/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA		
CNPJ:	29.811.993/0001-63	Telefone/Fax:	69-3227-9383 9.9277-4410
Endereço:	AV CALAMA 6339	Cidade/UF	PORTO VELHO
Complemento:		CEP:	76824-181
E-mail:	tecnocenterpvh@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Fagner Lemos Lopes		
CPF:	917.642.972-53	Telefone/Fax:	69-3227-9383 99277-4410
RG:	892946	Expedido por:	SSP-RO
Cargo/Função:	Sócio-Administrador		
E-mail:	tecnocenterpvh@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. **Registro de Preços** para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos, **com o valor estimado em R$ 18.830,00** (dezoito mil oitocentos e trinta reais), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	SERVIÇO DE CARGA GÁS R 22 E R-410 (CARGA PARA O AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS).	SERV.	01	-	R$ 109,00	R$ 109,00
07	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-22 E R-410 (CARGA PARA O ARCONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS).	SERV.	03	-	R$ 109,00	R$ 327,00
08	CAPACITOR 17 A 40 UF COMPRESSOR (fornecimento e instalação)	UNID.	40	DIVERSAS	R$ 14,90	R$ 596,00
09	CAPACITOR 1,5 A 4,0 UF VENTILAÇÃO (fornecimento e instalação).	UNID.	40	DIVERSAS	R$ 14,90	R$ 596,00
10	SENSOR DE TEMPERATURA 3,6 A 20 K OU DEGELO (fornecimento e instalação).	UNID.	20	DIVERSAS	R$ 24,90	R$ 498,00
11	HÉLICE DO VENTILADOR CONDENSADOR (fornecimento e instalação).	UNID.	10	DIVERSAS	R$ 139,00	R$ 1.390,00
12	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, ELGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX e AGRATTO.	UNID.	10	DIVERSAS	R$ 75,00	R$ 750,00
14	Placa Receptora para ar condicionado, (fornecimento e instalação).	UNID.	10	DIVERSAS	R$ 220,00	R$ 2.200,00

17	COMPRESSOR SCROLL 9.000 BTU´S - 220V BIFÁSICO (fornecimento e instalação).	UNID.	02	DIVERSAS	R$ 862,00	R$ 1.724,00
18	COMPRESSOR SCROLL 12.000 BTU´S - 220V BIFÁSICO (fornecimento e instalação).	UNID.	10	DIVERSAS	R$ 955,00	R$ 9.550,00
20	Rolamentos 608 a 2202 (fornecimento e instalação).	UNID.	10	DIVERSAS	109,00	1.090,00
					TOTAL GERAL ESTIMADO	R$ 18.830,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA -DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Felix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
DETENTORA

Protocolo 12182

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:* 304/*2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Ajuda de Custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) Ajuda de Custo com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Conduzir a vereador Carlos Afonso Martins.

PERÍODO
INÍCIO 30/06/2023
TÉRMINO 30/06/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,29/06/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 12147

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:*305/*2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária à:

Proposto/Beneficiário:
CARLOS AFONSO MARTINS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) Diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: SEDUC: Verificar sobre situação da falta de professores nas escolas E.E.E.F.M. Olga Dellaia e E.E.E.F. Nilton Oliveira Araújo.
ASSEMBLEIA: Participar da Audiência Pública sobre os embargos de terra no estado.

PERÍODO
INÍCIO 30/06/2023
TÉRMINO* 30*/06/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO 29/06/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 12148